

Consejo de Ministros

Segunda reunião
26-27 de abril de 1984
Montevideu - Uruguai



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

661

DOCUMENTO INFORMATIVO SOBRE AS
ATIVIDADES DA ALADI NO PERÍODO
1981-1983

ALADI/CM/II/di 2/Rev. 2
SECRETARIA-GERAL
24 de abril de 1984

CONTEÚDO

- I. COMÉRCIO EXTERIOR, INTERCÂMBIO NEGOCIADO E TRANSIÇÃO ALALC-ALADI
 1. Evolução do comércio exterior dos países da ALADI
 2. Comércio intra-regional
 3. Comércio de produtos negociados
 4. Renegociação do patrimônio histórico
 - 4.1 O processo de renegociação
 - 4.2 Principais características dos acordos de alcance parcial
 - 4.3 Acordos de alcance regional
 - 4.4 Acordos comerciais. Adequação dos acordos de complementação
 - 4.5 Acordos bilaterais autorizados pela Resolução 354 (XV) da ALALC
 5. Cooperação financeira e monetária
 6. Estabelecimento da preferência tarifária regional
- II. SISTEMA DE APOIO AOS PAÍSES DE MENOR DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RELATIVO
- III. OUTRAS AÇÕES DE COOPERAÇÃO
 1. Reuniões empresariais e participação da pequena e média empresa
 2. Cooperação em matérias aduaneiras
 3. Cooperação no setor agropecuário
 4. Outras atividades de promoção do comércio
 5. Atividades no campo da informática
 6. A resolução de fatos emergentes do processo

//

Conteúdo (Cont.)

IV. AÇÕES ENQUADRADAS NOS CAPÍTULOS IV E V DO TRATADO

V. ANEXOS

- A. Resoluções da Conferência e do Comitê de Representantes
 - B. Quadros estatísticos
 - C. Quadros de renegociação do patrimônio histórico e vigência de listas de abertura.
 - D. Reuniões empresariais setoriais.
 - E. Metodologia base estatística
-

//

//

O presente documento tem por finalidade proporcionar aos países-membros os antecedentes essenciais referentes às atividades desenvolvidas pela Associação no último triênio. (1)

I. EVOLUÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR DOS PAÍSES-MEMBROS DA ALADI

Dentro de várias funções que o Tratado de Montevidéu destina à ALADI, a promoção do comércio constitui um dos temas centrais. Este importante papel foi reconhecido no âmbito regional. Na atualidade a Associação constitui um foro dotado de capacidade jurídica para coadjuvar na solução de diversos problemas relacionados com a evolução do comércio exterior e, em particular, daqueles próprios do intercâmbio comercial intra-regional.

A Secretaria-Geral da ALADI preparou um estudo sobre as principais características do intercâmbio recíproco no período 1962/1980. (2) Na atualidade encontra-se atualizando esse trabalho incorporando o período 1980-1982, com base em uma metodologia similar, porém complementada com a elaboração de um conjunto de indicadores econômicos que permitirá uma visão pormenorizada da recente evolução. Por esta razão, nesta ocasião somente se definirão as características mais relevantes da evolução comercial.

1. Evolução do comércio exterior dos países da ALADI

No período analisado -1970-1982- o comércio exterior dos países-membros viu-se afetado pelas graves turbulências registradas nas economias centrais; logo é impulsado por condições extraordinariamente favoráveis nos créditos externos para, posteriormente, entrar em uma fase de contração de enorme incidência. Esta afeta a estrutura das importações perante a urgente necessidade de contrair a procura efetiva e, por outro lado, incide nas exportações que devem enfrentar condições adversas de acesso aos mercados e um processo de deterioração nos termos de intercâmbio de especial relevância e influência no balanço de pagamentos.

Em 1982 -segundo se depreende dos quadros estatísticos anexos- o intercâmbio total alcançou um nível de US\$ 152 bilhões, revelando uma clara contração quanto aos anos precedentes. Com efeito, em 1981 havia-se logrado um nível de 178 bilhões e no ano anterior um de 162 bilhões.

(1) A avaliação dos trabalhos da Associação consta em um documento preparado pela Secretaria-Geral que trata os aspectos mais relevantes do processo e realiza uma análise conceitual sobre a evolução de suas principais variáveis.

(2) Estudo no. 5 da Secretaria-Geral.

//

Apesar da contínua deterioração nos termos de intercâmbio, as exportações totais cresceram até 1981 e, no ano seguinte, mostraram um declínio de US\$ 5 bilhões. Ao parecer, somente em 1982 se começou a explicitar que o processo recessivo afetaria de maneira também aguda o processo exportador, apesar dos esforços dos países-membros por incrementar suas colocações no exterior.

Como consequência do anterior, a contração do intercâmbio total em contra explicação em uma forte redução da pauta de importações. Em 1982 o nível de importações é 21 bilhões inferior ao ano anterior, e US\$ 13 bilhões menor que o montante total alcançado em 1980. Os países-membros impulsionaram um deliberado esforço para gerar superávit na balança comercial e poder enfrentar o processo de pagamentos dos juros e eventualmente das amortizações derivadas do serviço da dívida externa. É também evidente que a opção de política econômica escolhida leva consigo uma contração da procura efetiva e uma compressão dos níveis produtivos, o que contribui a explicar -entre outras causas- que durante esses anos a região experimentou sucessivas contrações no produto interno bruto.

Este enfoque global tem, praticamente, aplicação generalizada entre os países-membros da ALADI. Entretanto, os diferentes níveis de intercâmbio efetuados por países determinam grande parte da situação. A Argentina, Brasil e México concentram uma alta proporção do intercâmbio total pelo qual passam a explicar as cifras globais.

2. Comércio intra-regional

O intercâmbio comercial entre os países da ALADI vê-se diretamente afetado pelas medidas de ordem global que os países-membros devem aplicar para regular suas relações econômicas com o resto do mundo.

A evolução do intercâmbio comercial recíproco mostra uma importante expansão entre 1970 e 1982. Com efeito, transita-se de 2.6 bilhões de dólares a 23.5 em 1981 para descer, neste último ano, para US\$ 20 bilhões, aproximadamente.(1)

Esta evolução, entretanto, não conseguiu -no tempo- estabilizar uma tendência crescente de maior importância relativa do intercâmbio regional. Após um nível aproximado de 20 por cento em 1975, finaliza-se o período com uma incidência da ordem de 13,3 por cento.

As exportações intra-ALADI, a partir de 1975, localizam-se em um nível levemente superior a 13 por cento com relação ao total. Entretanto, em 1979 foram de 14.3 por cento e descem no final do período para 12.2 por cento, relação similar à obtida no começo da década.

(1) Ver quadros estatísticos anexos.

//

//

Em relação com a incidência das importações intra-regionais, a respeito do total, observam-se flutuações dentro de uma tendência a valorizar o mercado regional. Este alcança em 1982 um nível de 14.9 por cento, o que representa o máximo valor histórico alcançado. É evidente que as medidas restritivas nas importações afetaram mais severamente as compras de terceiros países que as provenientes dos países-membros da ALADI.

Com o tempo, tal como se demonstra nas bases estatísticas desagregadas das anexas, vai-se registrando uma paulatina modificação na estrutura do comércio. Ao observar a evolução da importação de manufaturas constata-se que as aquisições provenientes da ALADI passam de 5.3 por cento no triênio 1971-1973 para 7.8 por cento e 8.9 por cento nos triênios seguintes. Em 1981 atinge-se 9.4 por cento do total de importação de manufaturas. Esta evolução, embora revele traços positivos, também indica uma relativa fragilidade nos mecanismos regionais orientados a criar comércio neste tipo de produtos, um objetivo prioritário em qualquer estratégia de integração econômica.

3. Comércio de produtos negociados (1)

Nos últimos quatro anos do período da ALALC e nos dois primeiros da ALADI constata-se duas tendências diferentes na evolução do comércio negociado.

Nota-se nos quadros anexos correspondentes ao iniciar-se o período que as importações recíprocas dos países-membros somavam mais de 2.3 bilhões de dólares e que essas importações se expandem nos dois anos seguintes, localizando-se nos 3,7 bilhões no ano de 1979.

A partir de então reverte-se aquela situação, produzindo-se consecutivamente três reduções anuais do total das importações de produtos negociados. No ano de 1980 estas reduzem-se a algo mais de três bilhões de dólares; no ano de 1981 localizam-se abaixo dos três bilhões de dólares para cair bruscamente durante o ano de 1982 a 2.4 bilhões de dólares.

Conclui-se que ao finalizar o período analisado (1977-1982), as importações intra-regionais de produtos negociados localizam-se apenas em três por cento acima do total atingido no início, registrando-se no intervalo um nível que revela o incremento mais alto dos últimos anos, tanto em valores absolutos como relativos.

Efetivamente, o ano de 1979 marca o ponto culminante no crescimento das importações dos produtos negociados, superando em mais de 1.2 bilhão de dólares as importações do ano anterior, cifra que significa um incremento da ordem de 52 por cento.

A partir de então a diminuição das importações dos produtos negociados retrotraí os valores do intercâmbio as cifras alcançadas há cinco anos.

Do ponto de vista da participação percentual dos produtos negociados no total de importações intra-regionais do período analisado, nota-se uma deterioração que vai de 40 por cento no ano de 1977 a 22 por cento no ano de 1982.

(1) Ver no Anexo E, metodologia referente à base estatística utilizada para este documento.

//

Em consequência pode concluir-se:

- As importações de produtos negociados continuam perdendo importância relativa dentro das importações regionais.
- Não foi possível reverter -pelo menos durante o período informado- essa tendência com a utilização dos mecanismos preferenciais de tipo tarifário.

Analisando o comportamento das importações de produtos negociados em nível de país importador, destaca que: (1)

- a) Cinquenta por cento do aumento registrado no ano de 1979 em relação com o anterior provém das importações realizadas pelo Brasil. O resto corresponde a maiores compras realizadas pela Argentina e pelo México em menor proporção, seguidos pelo Uruguai, Colômbia e Chile;
- b) Um dos fatores explicativos da diminuição das importações do ano de 1982, em relação a 1979, está constituído pelo decréscimo das importações do Brasil. Ao finalizar o período localizam-se apenas em 29 por cento do nível das importações do ano de 1979;
- c) Também decrescem, em 1982, as importações da Argentina e, em menor proporção, as do Chile e Uruguai;
- d) Entretanto, as importações do México mantêm um processo ascendente em todo o período até o ano de 1981. Em 1982 reduzem-se em 52 por cento com relação ao ano anterior;
- e) Com exceção da Bolívia, os países do Acordo de Cartagena incrementam suas importações de produtos negociados no ano de 1982 com relação ao primeiro período analisado. A Colômbia, Equador e Peru duplicam com excesso as cifras do ano de 1977. A Venezuela chega praticamente a duplicá-lo; e
- f) Por último, a Bolívia e o Paraguai, não obstante apresentar maior estabilidade durante o período analisado, reduzem também de maneira significativa suas importações no último ano.

O âmbito descrito define e localiza em seu justo término a transição ALALC-ALADI. O comércio de produtos acordados declinou até localizar-se em 22 por cento das importações da ALADI, ou seja, 3.3 por cento do total, no momento de máxima expansão o comércio negociado atingiu 44 por cento do comércio das importações intra-regionais.

Estes indicadores mostram com clareza que os instrumentos de negociação tarifários aplicados no âmbito da ALALC cumpriram somente um papel restrito na expansão comercial e não foram capazes de provocar uma mudança significativa no comércio para o interior da região.

(1) Ver quadros anexos.

4. Renegociação do patrimônio histórico

4.1 O processo de renegociação

A renegociação do patrimônio histórico da ALALC, a correspondente transição para uma nova institucionalidade, requer uma reflexão sobre o sentido e alcance desse patrimônio.

Corresponde assinalar que, devido ao caráter multilateral preva-
lente na estrutura da ALALC, por definição todos os países-mem-
bros tinham acesso, teórico, às concessões pactuadas. Esta situa-
ção criava uma margem de expectativas comerciais que em muitos ca-
sos superava as reais potencialidades dos países-membros. A renego-
ciação do patrimônio histórico, juntamente com a nova institucion-
alidade da ALADI, permitiu situar essas expectativas em um plano ob-
jetivo. As relações bilaterais que prevalecem aceitam a negociação
de expectativas de comércio dentro de margens previamente definidas.
Não se dispõe ainda de informação estatística definitiva a fim de
determinar o grau de influência do processo negociador na evolução
do intercâmbio negociado. No entanto, existem fundamentadas evidên-
cias de que o comércio amparado pelas concessões pactuadas foi co-
berto em alto grau pelos novos acordos, embora -em muitos casos- a
redução em número de itens possa ser relativamente importante.

O Quinto Período de Sessões Extraordinárias da Conferência cul-
minou, pelo menos juridicamente, com o processo de renegociação das
preferências outorgadas no período 1962/1980, através dos mecanis-
mos de liberação da ALALC (listas nacionais e listas de vantagens
não-extensivas), visando sua incorporação ao novo esquema de integra-
ção estabelecido pelo Tratado de Montevideu 1980.

Iniciado logo após a subscrição do novo Tratado para concluir
na primeira quinzena de dezembro de 1980, esse processo sofreu rei-
teradas prorrogações com relação aos prazos que consecutivamente fo-
ram previstos, prolongando-se até 30 de abril de 1983, "prazo máxi-
mo e improrrogável" estabelecido pela Resolução 4 (II-E) da Confe-
rência.

A data originalmente prevista respondeu mais a considerações de
tipo político do que a uma apreciação realista das possibilidades de
concluir um processo complexo, tanto por suas conseqüências de tipo
instrumental -transformação de um esquema multilateral a outro essen-
cialmente bilateral- como pela necessidade de resolver inumeráveis
situações de conflito que se arrastavam desde a vigência da ALALC.

De acordo com a Resolução 4 (II-E), no transcurso do Quinto Pe-
ríodo de Sessões da Conferência, que devia realizar-se de 11 a 30
de abril de 1983, os países-membros deveriam concluir o processo de
renegociação, introduzindo nos Acordos os ajustes pactuados; reali-
zar a apreciação multilateral dos resultados alcançados, formalizar
os Acordos de Renegociação, bem como estabelecer os procedimentos pa-
ra a consideração e solução das situações particulares que pudessem
ficar pendentes.

//

A seqüência dos procedimentos, definida tanto na Resolução 1 do Conselho de Ministros como na Resolução 4 (II-E) da Conferência, sofreu uma importante modificação; a apreciação multilateral dos resultados alcançados na renegociação foi adiada, procedendo-se à formalização dos acordos celebrados mediante seu registro na Ata final da Conferência para sua entrada em vigor a partir de primeiro de maio de 1983. A necessidade de pôr fim a um prolongado processo de renegociação de concessões que monopolizou praticamente a capacidade negociadora dos países-membros da Associação em prejuízo de um potencial de acordos e gestão recíproca, privou -finalmente- sobre o formalismo dos procedimentos estabelecidos pela vinculação existente entre a apreciação multilateral e o princípio dos tratamentos diferenciais. Por conseguinte a Conferência de Avaliação e Convergência deverá ser convocada para um próximo período de sessões a fim de realizer a mencionada apreciação multilateral e examinar os resultados do processo de renegociação culminado.

A Ata final da Quinta Conferência Extraordinária registrou, em consequência, trinta e nove acordos de alcance parcial de renegociação do patrimônio histórico, cujas características é conveniente analisar (1). Posteriormente, somente foram negociados ajustes em alguns dos acordos registrados, tendentes a contemplar as propostas formuladas por seus respectivos signatários (Resolução 11 (V-E), artigo segundo). Os ajustes negociados, quase todos eles em níveis das preferências pactuadas como consequência da aplicação do princípio dos tratamentos diferenciais, evidenciaram a disposição dos países-membros de dar cumprimento às normas de Buenos Aires, adotadas sobre a matéria e incorporadas aos respectivos acordos. Prova disso é, além da aceitação da maioria das propostas formuladas, o fato de ter decidido a realização de uma nova Conferência Extraordinária com a finalidade de "continuar aplicando os tratamentos diferenciais previstos no artigo segundo da Resolução 1 do Conselho de Ministros" (Resolução 13 (VI-E), artigo primeiro).

Trinta e nove dos Acordos formalizados são o resultado de negociações empreendidas bilateralmente pelos países-membros e fruto da negociação realizada de maneira plurilateral por parte de quatro deles.

- a) Os cinco países-membros da ALADI, que também são do Acordos de Cartagena (Bolívia, Colômbia, Equador, Peru e Venezuela), renegociaram bilateralmente as concessões de suas listas nacionais e de vantagens não-extensivas, em seu caso, com os demais países-membros da Associação (Argentina, Brasil, Chile, México, Paraguai e Uruguai). Como resultado foram formalizados trinta Acordos de alcance parcial nos termos previstos pela Resolução 433 do Comitê, que regulamenta a celebração deste tipo de Acordos.

(1) Corresponde assinalar que, embora nessa oportunidade se registrassem trinta e nove, o certo é que os Acordos de Renegociação do patrimônio histórico somam quarenta, já que o Acordo celebrado entre a Colômbia e o México -em vigor em 30 de abril de 1983 e em vigor por disposições internas adotadas por seus signatários- foi formalizado no Sexto Período de Sessões Extraordinárias da Conferência, conforme uma decisão expressa adotada pelos países-membros da Associação. (Ver quadros estatísticos anexos).

//

//

Os países-membros do Acordo de Cartagena, em sua condição de membros da ALADI, não celebraram entre si Acordos de Renegociação conforme a Resolução 433 do Comitê.

Neste sentido cabe assinalar que a Comissão do Acordo de Cartagena, em seu Trigésimo Terceiro Período de Sessões Extraordinárias, acordou que cada país-membro mantivesse em favor dos demais países-membros do Acordo os níveis tarifários de suas listas nacionais do regime da ALALC para um grupo de produtos acordados que geraram correntes de comércio no período 1978-1980.

- b) Sabe-se que os demais países-membros da Associação não membros do Acordo de Cartagena (Argentina, Brasil, Chile, México, Paraguai e Uruguai) tinham disposto inicialmente renegociar em forma plurilateral as concessões de suas respectivas listas nacionais e de vantagens não-extendidas através de um Acordo de alcance parcial e que, no transcurso do Quinto Período de Sessões Extraordinárias da Conferência, os Governos do Brasil e do México renegociaram bilateralmente essas concessões, se parando-se do Acordo projetado.

Como resultado de suas negociações foram formalizados nove Acordos de alcance parcial celebrados bilateralmente e um em forma plurilateral, integrado pela Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai.

Do ponto de vista das normas incorporadas pelos países-membros da Associação aos Acordos de Renegociação do patrimônio histórico, corresponde destacar:

- a) Em alguns dos acordos registrados propõe-se remeter-se genericamente às disposições da estrutura jurídica da ALALC em matéria de origem, de cláusulas de salvaguarda, restrições não-tarifárias, retiradas de concessões e preservação das margens de preferência resultantes das concessões pactuadas. Em virtude da referida remissão, as concessões registradas nesses Acordos regem-se pelas Resoluções 49 (II), 82 (III), 83 (III) e complementares e 84 (III), em matéria de origem, pelo disposto no capítulo VI do Tratado de Montevideu e pela Resolução 173 (CM-I/III-E) e 219 (VI) da Conferência quanto à aplicação de cláusulas de salvaguarda, pelo artigo 5 do Tratado de Montevideu e pela Resolução 66 (II) da Conferência em matéria de restrições não-tarifárias, pelo artigo 8 do Tratado de Montevideu, no que diz respeito à retirada de concessões, e pela Resolução 53 (II) da Conferência a respeito da preservação das margens de preferências resultantes das mencionadas concessões.

Por outro lado, nesses Acordos são incluídas as normas de caráter geral estabelecidas pela Resolução 433 do Comitê em caráter imperativo: adesão, convergência e tratamentos diferenciais, aspecto que reproduz as normas de Buenos Aires, adaptadas convenientemente às diferentes situações que se apresentam.

//

//

Embora juridicamente esses Acordos possam considerar-se con-
cluídos, já que nada impede que seu funcionamento seja regulado em
algumas matérias por normas de um ordenamento jurídico anterior e
cumpram com as disposições preceptivas do ordenamento vigente, do
ponto de vista processual e formal carecem da estrutura que corres-
ponde aos Acordos efetivamente concluídos.

- b) Os demais Acordos de renegociação do patrimônio histórico regulam-
-se pelas normas próprias incorporadas a título expresso aos Proto-
colos que os contêm.

Tal como exige sua regulamentação, em cada um deles estabele-
ce-se com precisão o objetivo ao qual responde sua celebração (artí-
go primeiro da Resolução 433 do Comitê) e são incluídas as normas
gerais previstas pela Resolução 2 do Conselho de Ministros.

Quanto às normas estabelecidas em caráter imperativo, corres-
ponde assinalar que:

- i) em todos os Acordos são previstos termos de adesão para países
não signatários membros da Associação;
- ii) também são incluídas cláusulas de convergência, embora sem es-
tabelecer a forma em que se favorecerá a multilateralização
dos benefícios que contêm, de maneira que abranjam todos os
países-membros. Neste sentido, todos eles se limitam a mani-
festar a disposição de seus signatários de analisar essa pos-
sibilidade por ocasião das Conferências de Avaliação e Conver-
gência; e
- iii) outrossim, reproduzem com precisão as normas de Buenos Aires,
referentes à aplicação dos tratamentos diferenciais conforme
o Tratado.

Quanto às normas gerais que a Resolução 2 do Conselho de Minis-
tros considera optativas conforme a decisão e vontade dos países
signatários, corresponde assinalar que os trinta e um Acordos ana-
lisados contêm também normas específicas em matéria de origem, cláu-
sulas de salvaguarda, restrições não-tarifárias, retirada de conces-
sões, preservação das preferências pactuadas, denúncia, revisão e
administração.

Embora algumas destas disposições se baseiem na estrutura ju-
rídica da ALALC, todas elas foram devidamente adaptadas ao mecanis-
mo dos Acordos de alcance parcial conforme às disposições do Trata-
do de Montevideu 1980. Como consequência dessa adaptação é possí-
vel advertir algumas peculiaridades que configuram um afastamento
das normas contidas no ordenamento jurídico anterior. Neste sen-
tido, corresponde assinalar que:

- i) a retirada de preferências passou a constituir-se em um meca-
nismo de exceção. Nos poucos Acordos em que foi admitido es-
tá previsto somente que operará por ocasião de sua revisão ou
sob condição de ter-se apelado previamente à aplicação de cláu-

//

//

sulas de salvaguarda (na primeira hipótese se prevê, inclusive, que a exclusão de produtos e preferências por ocasião de revisões periódicas estabelecidas em quase todos os casos não se considera retirada);

- ii) em matéria de preservação das preferências, a modificação realizada no sistema de desgravação utilizado para a renegociação do patrimônio histórico, baseado em uma redução percentual quanto aos gravames aplicados à importação de terceiros países, determinou uma mudança substancial no conceito referente à proteção das concessões outorgadas.

Efetivamente, esse conceito se baseava na consolidação das concessões outorgadas na Zona -ou pelo menos na impossibilidade de "desmelhorar" unilateralmente os tratamentos acordados- e na mobilidade dos gravames aplicados à importação dos produtos negociados de terceiros países, o que poderia provocar -como efetivamente ocorreu- freqüentes alterações da margem de preferência resultante das concessões pactuadas.

Na concepção atual as preferências outorgadas aos países da área estão ligadas percentualmente ao nível de gravames em vigor para terceiros países. Dessa maneira, a preservação das concessões surge da inamobilidade da percentagem pactuada como preferência para as importações originárias da região. Daí que o compromisso assumido pelos países-membros nesta matéria se refira, quase invariavelmente, à manutenção da preferência percentual acordada qualquer que seja o nível de gravames aplicado à importação dos produtos negociados, desde terceiros países;

- iii) Os países-membros avançaram consideravelmente em matéria de restrições não-tarifárias com relação ao ordenamento jurídico anterior, adotando -quase sem exceção- o conceito da Resolução 433 do Comitê sobre o tema e estabelecendo como princípio geral o de não aplicar restrições não-tarifárias, salvo aquelas que tiverem sido expressamente declaradas e aceitas no momento da negociação e aquelas que puderem derivar-se da aplicação do artigo 50 do Tratado de Montevideu 1980;

- iv) Também se operou uma mudança importante em matéria de origem ao substituir-se a noção de origem zonal pela noção da origem nacional dos produtos negociados, mudança que, sem dúvida alguma, responde à estrutura bilateral do mecanismo dos Acordos de alcance parcial instituídos pelo Tratado de Montevideu 1980;

//

Salvo essa modificação, nos demais aspectos, referentes ao regime de origem (qualificação, declaração, certificação e comprovação) incorporam-se aos Acordos de Renegociação do patrimônio histórico as normas da estrutura jurídica da ALALC, convenientemente adaptadas aos mecanismos que as contêm.

Cabe destacar, não obstante, uma peculiaridade que se manifesta nos Acordos de que participam os países que por seu lado são membros do Acordo de Cartagena e que se relaciona com a possibilidade de introduzir o conceito de origem sub-regional andino na qualificação específica daqueles produtos que assim o requeiram "com a finalidade de adequá-los a sua estrutura produtiva e aos compromissos de produção ou investimentos conjuntos assumidos com outros países da região"; e, por último,

- v) Existe grande disparidade de critérios em torno da aplicação de cláusulas de salvaguarda, mesmo advertindo-se como denominador comum a possibilidade de sua adoção de maneira unilateral, não sujeita a autorização ou referendo de nenhuma natureza.

As previsões dos países-membros são, nesta matéria, de muito diversa natureza: assim, enquanto algumas consagram a não aplicação de cláusulas de salvaguarda durante a vigência do Acordo (fundamentalmente em alguns acordos de que participam os países de menor desenvolvimento econômico relativo), outras prevêm sua aplicação através de um metucioso procedimento no qual amiúde se diferenciam os produtos agropecuários e industriais, atingidos por tratamentos essencialmente diferentes, conforme sua natureza.

Tanto do ponto de vista conceitual como processual, trata-se de uma matéria na qual a multiplicidade de critérios que exibem os acordos celebrados torna necessária a adoção de normas de caráter geral.

4.2 Principais características dos acordos de alcance parcial

Com relação ao âmbito dos produtos compreendidos nos acordos de renegociação do patrimônio histórico, a quantidade de produtos incorporados pelos países-membros, em seu conjunto, ao esquema de integração instituído pelo Tratado de Montevideu 1980 supera os onze mil e setecentos itens da Nomenclatura utilizada pela Associação para a classificação dos produtos negociados (1).

Desta cifra, mais de dez mil e seiscentos itens estavam incluídos nas listas de concessões outorgadas através dos mecanismos de liberação da ALALC (listas nacionais e listas de vantagens não-extensivas) e mais de mil são novos, não negociados anteriormente, com as quais se atenua em alguma medida o menor número de itens incorporados ao novo esquema, diminuição que atinge aproximadamente 24 por cento dos negociados naquelas listas.

(1) Ver quadros anexos.

//

Uma primeira conclusão que pode extrair-se desta situação é que com a celebração dos novos Acordos de alcance parcial que recolhem os resultados da renegociação do patrimônio histórico -no que diz respeito às listas nacionais e de vantagens não-extensivas- o número de itens negociados com relação ao ano de 1980, diminuiu em 17 por cento, que representa, no momento atual, a existência de 2.372 itens menos do que naquela data.

Da análise dos quadros pode concluir-se também que os países-membros, em maior ou menor grau, outorgaram concessões que amparam a importação dos produtos não incluídos no patrimônio histórico, sem fazer uso da opção a que se refere o artigo 5 da Resolução 1 do Conselho de Ministros. Considerados em seu conjunto, os novos itens negociados somam mil e oitenta e dois, cifra que chega a oito por cento dos itens negociados no patrimônio histórico em dezembro de 1980.

Em alguns casos esta nova contribuição ao âmbito dos produtos negociados não somente compensa o menor número de itens do patrimônio histórico renegociados, mas permite incrementar as cifras que se registravam em dezembro de 1980.

No entanto, o fato mais importante relacionado com o âmbito dos acordos de renegociação do patrimônio histórico é a diminuição operada com relação a quatro dos cinco países-membros que ao mesmo tempo integram o Acordo de Cartagena.

Por último, corresponde assinalar que alguns países mantiveram mais ou menos em "bloco" quase todos ou todos os itens do patrimônio histórico, fato que pode atribuir-se em certos casos a uma atitude deliberada.

A análise dos resultados da renegociação do patrimônio histórico em torno do âmbito dos produtos negociados importa não somente do ponto de vista dos itens incorporados ao novo esquema de integração do Tratado de Montevideu 1980, mas também com relação às preferências outorgadas e recebidas pelos países-membros para a importação dos produtos renegociados.

Neste sentido corresponde assinalar que dos catorze mil itens negociados através dos mecanismos da ALALC quase dez mil registravam-se nas listas nacionais e os quatro mil restantes pertenciam às listas de vantagens não-extensivas, mecanismo bilateral outorgado pelos países-membros em favor dos países de menor desenvolvimento econômico relativo.

As características do programa de liberação da ALALC determinavam que os benefícios derivados das concessões recaídas nas listas nacionais alcançaram por igual as onze Partes Contratantes. No entanto, conforme o disposto no Tratado de Montevideu 1980, os direitos e obrigações estabelecidas nos acordos de alcance parcial vigoram exclusivamente para os países-membros que os subscreverem ou a eles aderirem (artigo 7 do Tratado de Montevideu 1980 e Resolução 2, artigo segundo).

//

//

Daí uma diferença fundamental entre um esquema e outro: os benefícios derivados das concessões, que no Tratado de Montevideu eram de alcance multilateral, limitam-se agora aos países signatários de cada acordo parcial.

Desta forma, enquanto as concessões outorgadas por uma Parte Contratante em sua lista nacional beneficiavam os outros dez países da ALALC, alguns dos quais (os países de menor desenvolvimento relativo) somavam ainda as concessões registradas nas listas de vantagens não-extensivas, as concessões renegociadas por esta Parte Contratante, conforme o Tratado de Montevideu 1980, beneficiam individual e exclusivamente cada um dos países-membros com os quais celebrou seus acordos, e até pelo número de itens compreendidos em cada um deles.

Se se analisar o resultado da renegociação do patrimônio histórico quanto às preferências outorgadas e recebidas por cada um dos países-membros se notará o alcance do mecanismo instituído pelo Tratado de Montevideu 1980 a que se ajustam os acordos celebrados.

Em termos gerais pode assinalar-se:

- a) uma drástica redução das concessões registradas -tanto outorgadas como recebidas- no patrimônio histórico, como resultado das negociações celebradas;
- b) o término dos benefícios, tanto outorgados como recebidos, derivados das concessões registradas no patrimônio histórico entre os países-membros que ao mesmo tempo formam parte do Acordo de Cartagena; e
- c) uma situação que aparentemente permanece sem modificação com relação aos benefícios, tanto outorgados como recebidos, derivados das concessões registradas no patrimônio histórico como resultado das negociações celebradas entre os países não membros do Acordo de Cartagena.

Corresponderia assinalar que faltaria ainda realizar um amplo exame das desgravações contidas no patrimônio histórico do período ALALC e o grau de abertura, manutenção ou aprofundamento das concessões, que realizaram os países durante o processo negociador na ALADI. Este estudo completaria a análise quantitativa do volume das concessões, dando maior luz a respeito das potencialidades de intercâmbio, que foram finalmente registradas nos acordos celebrados entre os países-membros.

4.3 Acordos de alcance regional

O sistema de apoio aos países de menor desenvolvimento econômico relativo contempla, como elemento de significação, a abertura de mercados para listas de produtos preferentemente industriais originários de cada um destes países. Estas listas serão acordadas sem reciprocidade e incluirão a eliminação total de gravames aduaneiros e demais restrições.

//

//

O Conselho de Ministros estabeleceu que essa abertura de mercado deveria aperfeiçoar-se mediante a subscrição de acordos de alcance regional. Para estes fins a Bolívia solicitou a abertura imediata para 108 itens da NABALALC; o Equador, para 64 e o Paraguai, para 224. As listas objeto de pedido em questão estiveram conformadas majoritariamente por produtos manufaturados.

As listas de propostas foram objeto de longa e complexa negociação, no final da qual os Plenipotenciários dos países-membros subcreveram, no Quinto Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência, realizado de 11 a 30 de abril de 1983 em Montevideu, os acordos de alcance regional que registram as listas de abertura de mercados em favor da Bolívia, Equador e Paraguai.

A aprovação do mecanismo realizou-se dentro de um panorama geral de enfraquecimento para avançar no processo de utilização dos mecanismos previstos pelo Tratado. Em termos específicos, a Bolívia, o Equador e o Paraguai solicitaram a abertura imediata de mercados para 108, 64 e 224 itens, respectivamente, totalizando 396 itens, constituídos em sua maioria por produtos manufaturados, segundo expressa o artigo 18 do Tratado.

Ficaram abertas outras questões pendentes de equação para que o mecanismo possa cumprir com seus propósitos, a saber: sua progressiva regionalização, bem como o estabelecimento de disposições destinadas a compensar os efeitos negativos da mediterraneidade no comércio intra-regional.

As listas dos acordos regionais de abertura de mercados são de caráter bilateral, uma vez que cada país outorgante aprovou uma fração da lista original apresentada pelo país solicitante. Conta-se também com restrições quantitativas em certo número de itens.

Não se dispõe ainda de um estudo da oferta exportável dos produtos correspondentes aos acordos subscritos que permita calcular com precisão seu verdadeiro significado.

Os países-membros eliminarão em forma total e imediata em favor dos países mencionados os gravames aduaneiros e demais restrições sobre a importação dos produtos das listas de abertura de mercados. Igualmente, em virtude do acordo regional, os impostos, taxas e outros gravames internos aos produtos incluídos nas listas de abertura de mercados gozarão, no território dos demais países-membros de um tratamento não menos favorável ao aplicado a produtos similares nacionais.

Dos 98 itens que integram a lista aprovada para a Bolívia, 58 por cento corresponde a produtos manufaturados; 36.1 por cento, a semimanufaturados e 6 por cento, a básicos. Desse total, os países andinos abriram-lhe o mercado para os 98 produtos; a Argentina, para 32; o Brasil, para 26; o Chile, para 6; o México, para 26; o Paraguai, para 28 e o Uruguai, para 8.

Dos 69 itens que integram a lista aprovada para o Equador, 77 por cento corresponde a produtos manufaturados; 20 por cento, a semi manufaturados e 3 por cento restante, a básicos. Desse total, os países andinos abriram-lhe o mercado para os 69 itens; a Argentina fê-lo para 28; o Brasil, para 27; o Chile, para 6; o México com 23; o Paraguai, para 26 e o Uruguai, para 14.

Dos 116 itens que integram a lista aprovada para o Paraguai, 52 por cento corresponde a produtos manufaturados; 21 por cento, a semi manufaturados e 27 por cento, a básicos. Desse total, a Argentina abriu o mercado para 69 itens; a Bolívia, para 28; o Brasil, para 21; a Colômbia, para 22; o Chile, para 10; o Equador, para 26; o Peru, para 22; o Uruguai, para 14 e a Venezuela, para 22.

Embora o conteúdo das listas de abertura fosse catalogado como modesto em uns casos e como simbólico em outros, possibilita, entretanto, iniciar o andamento deste mecanismo, cuja ampliação está prevista no artigo 18 do Tratado de Montevideu 1980, podendo realizar-se as negociações correspondentes quando se considere conveniente.

Convêm assinalar que restam ainda vários países que devem colocá-la em vigor através das disposições legais pertinentes, segundo quadro anexo.

4.4 Acordos comerciais. Adequação dos ajustes de complementação

O processo de adequação dos Ajustes de Complementação da ALALC para o mecanismo dos Acordos parciais do Tratado de Montevideu 1980 culminou, tal como tinha previsto a última das resoluções adotadas pelos países-membros na matéria, em 31 de dezembro de 1982 (Resolução 6, artigo primeiro).

Os 23 Ajustes de Complementação em vigor em 31 de dezembro de 1980 (1), passaram a se constituir em Acordos Comerciais, conforme o mandato do Conselho de Ministros (Resolução 1, artigo oitavo).

(1) Cabe recordar que ao amparo da Resolução 99 (IV) da ALALC as Partes Contratantes tinham celebrado 25 Ajustes de Complementação entre países ou grupos de países, dois dos quais tinham caducado antes de 31 de dezembro de 1980 por aplicação, de normas expressas contidas em ambos os Ajustes (Ajuste no. 4 30/IV/70 e Ajuste no. 11: 6/II/80).

//

Somente um deles não foi adequado à nova modalidade. Trata-se do Ajuste de Complementação subscrito no setor da indústria petroquímica pelos Governos da Bolívia, Colômbia, Chile e Peru (Ajuste no. 6), cujas características aproximavam mais aos Ajustes de Complementação Econômica do que aos comerciais. Em consequência, e de conformidade como disposto pela Resolução 6 da Conferência, o mencionado Ajuste ficou sem efeito a partir de 1o. de janeiro de 1983.

Nos anexos apresenta-se a lista dos Acordos Comerciais vigentes, resultado da adequação comentada neste relatório, e de seus respectivos signatários.

Nesse resumo verificou-se um desdobramento nos Ajustes nos. 7 e 17, que responde à adequação dos produtos negociados nesses Ajustes com relação ao setor industrial ao qual pertencem efetivamente.

As importações intra-regionais dos produtos incluídos nesses ajustes significaram uma média aproximada dos 360 milhões de dólares no quadriênio 1979-1982 -3.5 por cento do total das importações intrazonais com uma tendência declinante, passando de 4 por cento em 1979 para 2.5 por cento em 1982. Por outro lado, essas importações representaram para o mesmo período 12.1 por cento das importações intrazonais de produtos negociados.

A significação e alcance dos atuais acordos comerciais demonstra-se mais claramente quando se considera que somente dois acordos respondem a 44 por cento das importações intra-regionais dos produtos de todos os acordos e sete acordos representam aproximadamente 85 por cento (1).

Finalmente, cabe assinalar que somente 16 itens NABALALC com concessões de acordos comerciais, no ano de 1982, tiveram uma importação intrazonal que superou cinco milhões de dólares, correspondendo a uma importação acumulada de 158 milhões de dólares, o qual significa praticamente 59 por cento das importações intra-regionais de produtos incluídos em todos os acordos comerciais.

Estas cifras demonstram uma muito elevada concentração do comércio de todos os acordos ao redor de um número muito reduzido de acordos comerciais, bem como de muito poucos produtos.

Em consequência, o processo de adequação possuía limites claramente determinados no sentido de abordar uma situação preestabelecida, caracterizada da maneira antes descrita.

(1) Os Acordos Comerciais referidos em ordem decrescente de importância de comércio gerado são: no. 18 (indústria fotográfica); no. 5 (indústria química); no. 16 (indústria petroquímica); no. 10 (máquinas de escritório); no. 1 (máquinas de estatística e de processamento de dados); no. 15 (indústria química-farmacêutica); e no. 21 (indústria química).

//

Por outro lado, se se analisa o processo de um ponto de vista normativo, podem assinalar-se os seguintes aspectos gerais:

- a) cada um dos acordos celebrados contém as normas específicas que correspondem aos acordos comerciais, de conformidade com o Tratado de Montevideo 1980 e a Resolução 2 do Conselho de Ministros: objeto estritamente comercial, não contendo compromissos em matéria de especialização de produção, delimitação do âmbito conforme a nomenclatura utilizada pela Associação, determinação de preferências tarifárias e compromissos de atenuação ou eliminação de restrições não-tarifárias, incluindo preferências temporárias ou por quotas e extensão automática de suas concessões aos países de menor desenvolvimento relativo;
- b) outrossim, são incluídas as normas de caráter geral estabelecidas preceptivamente na Resolução 2 em matéria de adesão, convergência, tratamentos diferenciais e prazo mínimo de duração.

Em matéria de convergência, os países-membros manifestaram a disposição de examinar, por ocasião das Conferências de Avaliação e Convergência, a possibilidade de proceder à multilateralização dos benefícios derivados dos Acordos.

Quanto aos tratamentos diferenciais, estabelece-se que esse princípio foi contemplado na celebração dos Acordos, comprometendo-se seus signatários a levá-lo em consideração nas modificações ou ampliações que convierem, mas sem determinar esse tratamento;

- c) Por outro lado, manifestando sua intenção de flexibilizar ao máximo o funcionamento dos Ajustes adequados a sua nova modalidade, os países-membros suprimiram todas aquelas disposições que poderiam dotá-los de alguma rigidez.

Assim, por exemplo, não se registraram no novo esquema as normas de alguns acordos que estabeleciam a irrevogabilidade das concessões (Ajustes nos. 1, 2, 5 e 10) ou a irrevogabilidade na inclusão de produtos no programa de liberação (Ajuste no. 8) por considerá-las verdadeiros obstáculos para a negociação desses produtos.

A essa mesma orientação respondem as cláusulas conhecidas como de "benefício parcial", incorporadas aos Ajustes de que participam mais de dois países-membros como forma de evitar que a omissão de algum deles na renegociação das concessões pactuadas pudesse derivar em situações de não reciprocidade, e a inclusão de disposições referentes à outorga de concessões temporárias nos Ajustes onde não estava prevista essa possibilidade; e

- d) Os Ajustes contém, por não existir ainda princípios gerais para a ALADI, normas expressas em matéria de origem, cláusulas de salvaguarda, restrições não-tarifárias, retirada de concessões, revisão e denúncia.

Cabe assinalar que, como resultado da adequação realizada, os países-membros incorporaram algumas normas de política comercial para regular os Ajustes celebrados, que estabelecem enfoques ou práticas diferentes dos sistemas estabelecidos durante o processo ALALC.

//

Nesse sentido:

- i) em matéria de origem, os países signatários incorporam o conceito de origem nacional onde antes primava o conceito de origem zonal;
- ii) em matéria de cláusulas de salvaguarda consagra-se a aplicação unilateral, não sujeita a autorização alguma ou referendun das contrapartes, com a limitação do prazo de duração (em quase todos os casos um ano com opção a dois) e de sua notícia ou comunicação dentro dos trinta dias de sua adoção;
- iii) quanto à preservação das preferências pactuadas, o compromisso assumido pelos países-membros refere-se exclusivamente à manutenção da preferência percentual acordada, seja qual for o nível de gravames aplicado à importação de terceiros países, descartando-se definitivamente a possibilidade de reclamar contra a mobilidade das tarifas nacionais e terminando com a consolidação dos tratamentos acordados para a importação dos produtos negociados, motivo da maior parte das "perfurações" ocorridas no programa de liberação da ALALC; e
- iv) também se estabelece como princípio que os países signatários se absterão de proceder à retirada de concessões outorgadas em caráter temporário antes de seu vencimento.

Como surge do próprio Tratado e da Resolução 2 do Conselho de Ministros, as normas expressas ditadas sobre estas matérias prevalecem sobre as de caráter geral adotadas na Associação, e somente no caso de que essas normas expressas não se tiverem adotado "serão levadas em consideração" as disposições que estabeleçam os países-membros com alcance geral.

Este aspecto tem sua importância, tendo em vista que a proliferação de normas expressas ditadas em cada Acordo para regular as mesmas matérias pode tornar-se um fator de perturbação na aplicação dos acordos, dificultando as ações de convergência, bem como a estabilidade dos mecanismos específicos acordados.

A renegociação das concessões pactuadas, de acordo com a Resolução 1, artigo oitavo, foi deixada à vontade dos países signatários, dado que se estabelecia como imperiosa a adequação normativa dos ajustes de complementação.

Embora a Resolução respectiva estabelecesse a renegociação como poder dos países-membros, um dos principais aspectos do processo de adequação esteve constituído pelo ajuste operado nesse sentido. Isto, entre outras razões, porque da referida renegociação resultou não somente uma espécie de "blanqueo" dos tratamentos acordados para a importação dos produtos negociados, mas também porque através dessa renegociação foi possível o reestabelecimento de grande parte das preferências "perfuradas" no último decênio como consequência das modificações introduzidas pelos países signatários em seus respectivos regimes de comércio exterior.

//

Outros aspectos adicionais que se pode indicar, fazem referência:

- a) uma das características mais salientes da renegociação das concessões outorgadas nos ajustes de complementação está constituída pela mudança de sistema utilizado para a expressão das preferências pactuadas.

Com efeito, a diferença do acontecido nos mecanismos de liberação da ALALC, na maioria dos acordos comerciais os países signatários optaram pela outorga de concessões com base em uma redução percentual dos gravames aplicados à importação dos produtos negociados em suas respectivas tarifas nacionais (1).

Tratou-se de encarar o problema da restituição das margens de preferência resultantes das concessões pactuadas, tendo em vista que qualquer modificação que se opere nos gravames aplicados em caráter geral às importações de qualquer origem, será corrigida automática e proporcionalmente através da preferência percentual acordada pelas partes.

Prevedendo-se também a possibilidade de revisar, a pedido de parte, as preferências pactuadas cada vez que as modificações ocorridas nos níveis pactuados com terceiros países dêem como resultado uma situação menos favorável que a acordada;

- b) a redução percentual opera em todos os casos sobre os gravames vigentes nas Tarifas Nacionais de Importação dos países signatários. Desta forma, os direitos aduaneiros constituíram-se no nível negociado, elemento que em parte limita os "alcances" preferenciais assim obtidos.

Os demais gravames de efeitos equivalentes aos aduaneiros não estão compreendidos -com exceção da situação em alguns países- na preferência percentual, registrando-se como aplicáveis à importação dos produtos negociados mediante notas complementares incorporadas aos respectivos Acordos; e

- c) Por último, corresponde assinalar que como resultado da renegociação das preferências pactuadas nos Acordos operou-se de certo modo um "blanko" dos tratamentos acordados para a importação dos produtos negociados.

Estas situações foram reconhecidas explicitamente, ajustando-se as preferências acordadas de conformidade com os gravames e demais restrições efetivamente aplicados à importação dos produtos negociados.

Do ponto de vista da extensão geográfica dos Acordos vigentes, a única manifestação positiva, resultado do processo de adequação disposto pela Resolução 1 do Conselho de Ministros, esteve constituída pela adesão da Venezuela ao Acordo Comercial no. 18. subscrito no setor da indústria fotográfica.

(1) Cabe manifestar que em quatro dos vinte e dois ajustes de complementação adequados à nova modalidade de Acordos Comerciais ainda não foi realizada a renegociação das concessões pactuadas; não obstante, seus signatários manifestaram já sua decisão de modificar a expressão de suas concessões no mesmo sentido (Ajustes nos. 5, 8, 9 e 14).

//

Concretamente, analisados em conjunto os 22 Acordos Comerciais resultantes, compreendem, culminado o processo de adequação, algo mais de 2.400 concessões, das quais aproximadamente 10 por cento são resultantes da adição de novas concessões. Levando em consideração o escasso tempo de vigência dos novos acordos, não é possível quantificar ainda o intercâmbio que potencialmente eles encerram.

Com relação aos Ajustes de Complementação subscritos durante o processo ALALC, são conhecidos os diversos estudos realizados sobre estes instrumentos, que na generalidade dos casos constatavam a pouca dinamização do intercâmbio que através dos mesmos pôde operar-se, em grande parte e entre outras razões, devido à erosão das concessões outorgadas pelos países-membros, originada na aplicação unilateral de restrições de diferente natureza à importação dos produtos negociados.

Estes antecedentes e o relatório sobre a evolução normativa resenhada nos parágrafos anteriores indicam que ainda é prematuro determinar as opções de complementação criadas por meio destes novos instrumentos, embora levando em conta que em 90 por cento se referem às concessões que estavam negociadas há alguns anos, além do ajuste nos níveis de desgravação e outras condições de abertura, pode estimar-se que nesta primeira etapa os acordos celebrados significaram certamente uma contribuição limitada e marginal para a dinamização do comércio visado entre os países-membros.

4.5 Acordos bilaterais autorizados pela Resolução 354 (XV) da ALALC.

Os acordos bilaterais a que se refere a Resolução 354 (XV) referem-se àqueles estabelecidos pelo Uruguai com a Argentina e o Brasil, respectivamente, em meados da década passada. A adequação destes acordos realizou-se dentro do prazo previsto pela Resolução 6 (II-E), cumprindo-se também com as formalidades previstas pela regulamentação dos artigos quarto e sétimo da Resolução 2 do Conselho, dando lugar, portanto, à celebração dos dois primeiros Acordos de Complementação Econômica subscritos conforme o novo ordenamento da ALADI.

O Acordo de Complementação Econômica no. 1 (CAUCE), procura estimular a complementação econômica de seus signatários -Argentina e Uruguai- mediante a intensificação e diversificação de seu comércio recíproco, a ação conjunta de coordenação de suas políticas econômicas em setores específicos, estimular os investimentos e propiciar a criação de empresas binacionais, bem como encarar a solução dos problemas de infra-estrutura que afetam as relações econômicas recíprocas.

Por outro lado, o Acordo no. 2 (PEC), orienta-se basicamente para o estímulo da complementação econômica de seus signatários -Brasil e Uruguai- através dos intercâmbios comerciais recíprocos, para os quais o Brasil estabelece concessões para 596 itens e o Uruguai, para 365. Está previsto um amplo programa de desgravação tarifária, incluindo-se normas e procedimentos para as negociações específicas e estabelecendo-se um mecanismo de avaliação periódica do Acordo.

//

//

No que diz respeito ao quadro normativo destes Acordos e ao cumprimento da adoção de normas genéricas ou específicas estabelecidas pela Resolução 2 do Conselho de Ministros, pode indicar-se que se deu cumprimento às mesmas nos textos finalmente acordados.

Efetivamente, ambos os acordos contêm um programa de desgravação tarifária multisetorial no qual se contempla a eliminação ou atenuação das restrições não-tarifárias aplicadas aos produtos envolvidos. Os prazos de duração são de 5 e 6 anos, respectivamente, prorrogáveis automaticamente por períodos iguais, superando desta maneira os três anos previstos como mínimo pela regulamentação segundo seu artigo sétimo, letra d). Também se incorporam disposições mediante as quais os signatários procuram um aproveitamento equilibrado e harmônico de seus benefícios, estabelecendo procedimentos de avaliação e correção dos eventuais desequilíbrios.

Quanto às normas gerais estabelecidas no artigo quarto da Resolução do Conselho antes mencionada, estes Acordos estão abertos à adesão dos demais países-membros da Associação, mediante prévia negociação, e ambos contêm cláusulas referentes à multilateralização de seus benefícios.

De acordo com o previsto nos convênios de complementação econômica, estes textos contêm capítulos específicos referentes ao regime de origem, à aplicação de cláusulas de salvaguarda e restrições não-tarifárias, retirada de concessões e, finalmente, administração e denúncia.

Pode dizer-se que no Acordo no. 2 (PEC) são introduzidos mecanismos especiais em matéria de salvaguardas, tais como a capacidade de aplicá-las por parte de algum país em situações de "grave prejuízo ou no aproveitamento indevido das concessões outorgadas", bem como a possibilidade de aplicá-las limitando as importações de qualquer produto a uma quota mínima equivalente a 5 por cento em quantidade e/ou valor da produção do similar nacional do ano anterior, com o tratamento tarifário pactuado.

No que diz respeito aos regimes de origem, introduz-se o conceito de origem dos países signatários em lugar do zonal, com algumas características especiais que dizem respeito aos procedimentos para a verificação e controle quando se admite a utilização de materiais "não originários", às operações incorporadas aos produtos resultantes, aos procedimentos para a adoção, revisão e inclusive suspensão dos requisitos específicos e a certas disposições em matéria de certificação, verificação e comprovação da origem, proibindo finalmente a reexportação dos produtos importados por um país signatário para sua contraparte.

Outras características especiais estabelecidas no Acordo no. 2 (PEC) se referem à inclusão e tratamento dos produtos compreendidos no Acordo, à entrada em vigor das concessões pactuadas, ao regime de quotas, a medidas gerais de cooperação administrativa e inclusive ao equilíbrio do intercâmbio entre ambos os países. Neste mesmo sentido, cabe destacar o conceito do "transporte direto", pois configura a primeira tentativa de caracterizar e definir aspectos referentes à procedência das mercadorias negociadas.

//

//

5. Cooperação financeira e monetária

As ações desenvolvidas na Associação no período de consideração do presente relatório para o campo da cooperação financeira e monetária foram enquadradas nos seguintes objetivos:

- a) Realizar o trânsito institucional para a ALADI dos convênios básicos que configuram o plano da cooperação multilateral para a área;
- b) Criar os órgãos auxiliares correspondentes encarregados de guiar e administrar as ações e decisões de integração específica; e
- c) Avaliar e aperfeiçoar o sistema de cooperação financeira e monetária que coadjuve o cumprimento dos objetivos gerais estabelecidos no Tratado de Montevidéu 1980.

No que diz respeito ao trânsito institucional para a ALADI dos convênios básicos componentes do sistema de cooperação financeira entre os bancos centrais, ele foi encarado já em uma primeira etapa da Associação, a fim de dotar este sistema de uma continuidade considerada primordial para o conjunto das relações recíprocas dos países-membros.

A cooperação financeira existente entre os bancos centrais dos onze países-membros mais o correspondente ao da República Dominicana consta, como se sabe, de três acordos regionais: o Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos, o Acordo de São Domingos e o Acordo de Garantias Uniformes para os Aceites Bancários Latino-Americanos.

Quanto ao Acordo de São Domingos, inicialmente subscrito em 1969 durante o processo ALALC, foi aperfeiçoado e ampliado em seus alcances a partir de setembro de 1981. O principal objetivo deste Acordo é atender a situações transitórias de iliquidez que impeçam aos bancos centrais participar efetivamente da compensação multilateral prevista no Convênio de Pagamentos. Em sua nova forma, este Acordo foi aperfeiçoado com três mecanismos; o primeiro deles destinado a atender déficit na compensação multilateral; o segundo está concebido a fim de apoiar aqueles bancos centrais que enfrentam saldos negativos globais de balanço de pagamentos e o último prevê atender situações de iliquidez provocadas por catástrofes naturais.

O Acordo de São Domingos opera desde o ano de 1972, no que diz respeito a seu primeiro mecanismo e desde fins de 1981 no atinente aos outros dois. O primeiro mecanismo foi utilizado em 26 oportunidades; o segundo em três e o terceiro em uma.

Por outro lado, o Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos, após um processo que incluiu várias instâncias do órgão técnico auxiliar competente, foi modificado e transformado a partir de agosto do ano de 1982. Em geral, considera-se que a operação do mecanismo de pagamentos permitiu a canalização de operações durante o processo ALALC e do período inicial da ALADI ao redor de 60 bilhões de dólares, requerendo-se uma percentagem média de 25 por cento para o cancelamento dos saldos líquidos devedores, concretizando deste modo um dos objetivos básicos, como a poupança de divisas conversíveis nas transações intra-regionais.

//

//

A partir de agosto de 1979 começaram a apresentar-se alguns problemas em relação com as compensações quadrimestrais de pagamentos por causa da exclusão de alguns bancos centrais no momento de encerrar-se o período respectivo. Embora esta situação esteja contemplada nas normas do Convênio de Pagamentos, sua repetição e frequência progressivas a partir desse momento, levou a criar, desde fins de 1982, uma sensação de crise do sistema, agudizada pelo fato de que os recursos do Acordo de São Domingos e as medidas casuísticas adotadas em algum caso para solucionar os problemas não estavam em condições de dar uma solução permanente. Tanto é assim que durante 1983 os mesmos recursos disponíveis dos mecanismos do Acordo de São Domingos encontraram dificuldades para ser utilizados oportunamente.

Outro elemento que se integrou ao quadro de funcionamento atual do sistema de cooperação financeira refere-se ao volume das operações canalizadas por intermédio do Convênio de Pagamentos. A média histórica canalizada oscilou geralmente entre 82 e 86 por cento do total das operações de intercâmbio. Em 1980, 82.8 por cento do comércio intra-regional referiu-se a operações pagas mediante compensações multilaterais; esta percentagem desceu a 77.5 por cento em 1981 e no ano passado ocorreu o mesmo, colocando-se em uma cifra de 65.3 por cento, o menor registro desde que o mecanismo funciona com a maioria dos bancos centrais membros.

O conjunto das circunstâncias sumariamente indicadas nos parágrafos anteriores foi configurando, a partir de 1982, um desequilibrado panorama do funcionamento global do sistema. Isto levou os órgãos financeiros e monetários da ALADI a decidir no início do ano passado um processo de reavaliação ampla do sistema, destinado à progressiva configuração de opções que permitiram aceder a um novo esquema de cooperação financeira para a ALADI.

A sensação de crise do sistema de cooperação financeira levou os bancos centrais membros a reagir rapidamente, dando lugar a que a Comissão Assessora empreendesse a análise das dificuldades apresentadas, juntamente com o estudo de várias propostas para reformular aspectos parciais dos mecanismos vigentes e duas mecânicas operacionais.

O Conselho para Assuntos Financeiros e Monetários, em sua quarta reunião realizada em Boston em maio passado, adotou a Resolução 16, na qual se solicita à Secretaria-Geral que reúna os antecedentes e iniciativas técnicas manejadas na Comissão ou que apresentem os bancos centrais, realizando com essa base os estudos destinados à preparação de propostas tendentes a modificar, se for considerado necessário, o Acordo de Pagamentos e Créditos Recíprocos.

Em setembro do ano passado realizaram-se sucessivamente novas reuniões da Comissão Assessora e do Conselho. A Comissão Assessora, embora tenha trabalhado intensamente sobre uma série de propostas e variantes que lhe foram submetidas, considerou que as dificuldades manifestadas não se geravam nas normas previstas nos acordos integrantes do sistema e que os ajustes parciais a determinados aspectos dos mesmos poderiam melhorar seu funcionamento, mas não evitariam os efeitos perniciosos transmitidos pelo jogo de outros elementos que correspondem à atual conjuntura econômico-financeira dos países da região.

//

//

Como resultado dos trabalhos técnicos empreendidos manifestou-se uma corrente de opiniões no sentido de chegar, no menor prazo possível a possibilitar o exame de opções viáveis, à configuração de um projeto destinado a aperfeiçoar o esquema global de cooperação financeira entre os bancos centrais.

Em fins do ano passado, a Secretaria preparou uma proposta preliminar para a constituição de um acordo monetário que foi submetida aos peritos na Comissão Assessora no começo do presente ano, que a examinaram e coincidiram em ampliar os trabalhos destinados a detectar determinadas opções de captação de recursos extra-regionais que fornecessem liquidez ao sistema e reforçassem sua capacidade operacional.

O Conselho para Assuntos Financeiros e Monetários em sua recente reunião de março do presente ano, resolveu estabelecer uma coordenação mais ajustada das etapas subseqüentes de aperfeiçoamento destas propostas e realizar uma especial avaliação do desenvolvimento dos trabalhos técnicos que se vêm realizando a esse respeito, no seio da Comissão Assessora.

Como corolário do anteriormente exposto, o Conselho aprovou a Resolução que se transcreve a seguir e que dá marco aos trabalhos nesta matéria.

Resolução 28

1. Prosseguir os estudos encomendados pela Resolução 25 do Conselho para Assuntos Financeiros e Monetários, tendentes a encontrar novas modalidades que permitam fortalecer os mecanismos existentes e/ou pôr em prática outras formas de cooperação financeira.
2. Recomendar para esses efeitos à Secretaria-Geral que revise os trabalhos efetuados à luz das observações e alternativas adicionais apresentadas pelos bancos centrais e que, com esse objetivo, centralize e intensifique suas atividades em:
 - a) Identificar as reais possibilidades de concorrer aos mercados extra-regionais de financiamento, mediante a colocação de títulos emitidos, destinados a cancelar total ou parcialmente os saldos devedores das compensações, delimitando canais de acesso, modalidades de negociação, emissão, garantias, condições gerais e demais características.
 - b) Continuar também com os contatos realizados até agora e aprofundá-los perante instituições de crédito, de caráter público ou privado, ou organismos especializados de financiamento internacional ou multilateral, especificamente o BID e o grupo do Banco Mundial, com o propósito de definir opções de captação de outros recursos externos que forneçam liquidez ao sistema financeiro da ALADI. Em tais contatos se considerarão também entidades oficiais de Governo que garantem operações de crédito internacional.

//

- c) Explorar as possibilidades de captar "contribuições adicionais" externas ao Acordo de São Domingos e as condições e requisitos neles implícitos.
 - d) Examinar, com referência à situação de cada banco central membro, a capacidade legal, técnica e econômica, a fim de outorgar garantias multilaterais para a emissão de aceites, bônus ou outros instrumentos internacionais de pagamento, colocáveis por parte de cada banco central ou pelo sistema em conjunto.
 - e) Avaliar a viabilidade de fórmulas de aperfeiçoamento do atual Sistema de Pagamentos e Créditos Recíprocos, através de instrumentos financeiros ou mecanismos que tenham como objetivo reduzir ao máximo o uso de divisas converíveis.
3. Solicitar à Secretaria que para o total cumprimento dos objetivos da Resolução 25 e das encomendas complementares recebidas realize os contatos e consultas que forem necessários com os bancos centrais membros e convoque, de acordo com eles, as reuniões da Comissão, inclusive com a formação de grupos de trabalho que sejam necessárias durante o presente ano a fim de progredir no esboço de uma proposta que permita obter maior cooperação financeira e monetária no âmbito da ALADI.
 4. Para o cumprimento do que foi resolvido precedentemente, levar-se-ão em conta todos os elementos e opções técnicas apresentadas à consideração da Comissão e do Conselho, bem como as alternativas que se configurem como resultado dos trabalhos adicionais decididos nesta reunião.
 5. Estabelecer uma estreita coordenação com os demais órgãos da Associação Latino-Americana de Integração, destinada a permitir que nas instâncias prévias técnicas ou que posteriormente se estabeleçam como consequência da segunda reunião do Conselho de Ministros da ALADI participem os bancos centrais dos países-membros no âmbito de suas competências.

Quanto à criação de órgãos auxiliares correspondentes, o Comitê de Representantes, mediante sua Resolução 6 de setembro de 1981, dispôs instituir o Conselho para Assuntos Financeiros e Monetários, integrado pelos Presidentes, Gerentes ou Governadores dos Bancos Centrais, e pela Comissão Assessora respectiva, integrada por técnicos das mesmas Instituições. Desta maneira, ambos os órgãos auxiliares vieram realizando no âmbito de suas responsabilidades um intenso trabalho na avaliação e, atualmente, no aperfeiçoamento das propostas para estabelecer um novo plano de cooperação financeira e monetária entre os países-membros.

Em forma complementar às ações de cooperação entre Bancos Centrais, foram encaradas atividades de aproximação com o foro da FELABAN (Federação Latino-Americana de Bancos) com a que foram coordenadas diversas reuniões.

//

//

niões que serviram, por um lado, para promover as modalidades e alcances dos mecanismos estabelecidos entre os Bancos Centrais e, ao mesmo tempo, os bancos comerciais fizeram chegar iniciativas que visam o aperfeiçoamento de alguns aspectos operacionais e à proposição da harmonização regional de determinados instrumentos utilizados nas transações geradas pelos intercâmbios.

Finalmente, outro grupo de atividades está relacionado com aquelas referentes ao campo dos serviços de seguro que foram encaradas pela Secretaria-Geral, recolhendo experiências do processo ALALC que indicavam como mais favorável continuar os esforços em matéria de resseguros e de seguros de crédito à exportação.

No que se refere aos resseguros, a Secretaria-Geral iniciou os trabalhos juntamente com a ARELA (Associação de Resseguradores Latino-Americanos), que compreendem o exame de alternativas tendentes a celebrar acordos parciais ou regionais para o âmbito da ALADI em matéria de resseguros. A criação de instituições ou acordos regionais de resseguros visa aumentar a capacidade de retenção e de diversificação, equilibrando os riscos em nível zonal, reduzindo por este meio o desembolso de divisas conversíveis e diminuindo o custo da prestação destes serviços; tudo que favorece o fortalecimento das empresas e mercados nacionais que realizam este tipo de operações nos países-membros.

Em outro plano, a Secretaria interveio nas reuniões que motivaram a criação da ALASECE (Associação Latino-Americana de Seguros de Crédito à Exportação), entidade com quem vem estudando a possibilidade de estabelecer acordos parciais que permitam o desenvolvimento de empresas nacionais especializadas nesta matéria, que redundariam na facilitação das transações originadas pelos intercâmbios recíprocos.

6. Estabelecimento da preferência tarifária regional

A Secretaria-Geral encarou desde sua primeira etapa a realização de uma metodologia que permitisse tratar o estabelecimento da preferência tarifária regional, de acordo com as pautas básicas recolhidas na Resolução 5 do Conselho de Ministros. As sucessivas instâncias que requereram os trabalhos de renegociação do patrimônio histórico e de adequação dos acordos comerciais prolongaram o estudo dos elementos constitutivos e da conceitualização e alcance de certas modalidades específicas ao mecanismo da preferência tarifária regional, que fez com que o Comitê de Representantes convocasse uma reunião de peritos governamentais para outubro do ano passado.

Este encontro de caráter não compromissório permitiu aos peritos o exame dos trabalhos realizados pela Secretaria para a colocação em vigor e dos procedimentos a serem aplicados para completar o tratamento até a conformação de uma proposta de acordo regional para a preferência tarifária regional.

Existe ampla coincidência entre os países-membros no sentido da importância e urgência de pôr em vigor a preferência tarifária regional, critério reiterado na recente Conferência Econômica Latino-Americana e cujo Plano de Ação salientou a decisão de aplicar uma preferência no âmbito da ALADI no decorrer de 1984.

//

//

De acordo com os resultados da primeira reunião de peritos governamentais e com o mandato recolhido da Conferência Econômica Latino-Americana, a colocação em vigor se facilitaria com base em uma hipótese de estabelecimento de uma magnitude reduzida e de normas de aplicação que dêem um tratamento acorde com esta magnitude aos diferentes aspectos previstos na Resolução 5 do Conselho de Ministros.

II. O SISTEMA DE APOIO AOS PAÍSES DE MENOR DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RELATIVO

A aplicação do sistema de apoio aos países de menor desenvolvimento

A incidência das dificuldades que tiveram de enfrentar os países-membros para afiançar o processo de transição do anterior esquema para a ALADI, não impediu de qualquer forma assentar as bases e pôr em andamento os grandes eixos do sistema de apoio aos países de menor desenvolvimento, ajustando no possível à forma em que organicamente as disposições do Tratado o preceituam.

Foram aprovados os acordos regionais de abertura de mercados, mediante os quais se espera benefícios no mais curto prazo, incorporaram-se, em função dos progressos do processo, as disposições sobre tratamento preferencial favorável para os países de menor desenvolvimento, nos acordos que se firmaram. Por outro lado, organizou-se e colocou-se em funcionamento a Unidade de Promoção Econômica disposta pelo Tratado para os países de menor desenvolvimento, através da qual vêm implementando-se aquelas previsões mais diretamente relacionadas com a melhoria das condições e a maior capacidade desses países para participar, em bases mais equitativas, do processo de integração pelo qual se desenvolveram as atividades de promoção, gestões e estudos, destinadas a aproveitar os mecanismos do Tratado (1).

Não se dispõe ainda de elementos suficientemente sistematizados que permitam aquilatar os resultados efetivos ou o estado atual em que se encontra a implementação das medidas ou propostas que emanaram de tais trabalhos de promoção. É inegável que sempre deixam resultados positivos, por significar progressos no grau de conhecimento das oportunidades de intercâmbio ou complementação dos países de menor desenvolvimento, seja do lado das condições da oferta exportável ou dos mercados regionais de destino das exportações potenciais.

Não obstante, é importante destacar a esse respeito que, além desses benefícios, é fundamental para os países de menor desenvolvimento e para o próprio processo de integração a obtenção de resultados positivos na esfera da própria ALADI, pois isso significaria níveis superiores de vinculação recíproca, bem como a procura permanente de equilíbrio comercial, o que ambientaria condições mais favoráveis e até imprescindíveis para o aprofundamento do processo no futuro.

(1) Nesta área realizaram-se estudos de factibilidade e diagnósticos setoriais, perfis de mercado e comercialização de produtos originários dos países de menor desenvolvimento, a identificação e estudo de projetos de inversão ou comercialização destinados ao aproveitamento das concessões pactuadas ou à criação do comércio, a promoção de consórcios de exportação e a preparação de projetos de acordos de alcance parcial que compreendam países de menor desenvolvimento com o propósito de dinamizar ou criar correntes de comércio ou esquemas de complementação industrial ou tecnológica.

//

Caso contrário, o perfil reduzido da participação desses países dos benefícios do processo pode tender a tornar lentas as possibilidades de aprofundar e estender a cooperação regional. Por tudo isso, torna-se fundamental a avaliação dos resultados da ação de promoção para introduzir as correções que possam corresponder, contando-se para isso com o fato positivo de inegável valor que consiste na experiência acumulada pela Unidade de Promoção Econômica em sua vinculação direta com as Secretarias de Integração ou órgãos similares, bem como com as dependências governamentais vinculadas com o comércio exterior e com os meios privados de maior projeção externa nos três países de menor desenvolvimento.

No âmbito deste processo de avaliação deverão ser examinados aqueles elementos dos mercados potenciais dos países de menor desenvolvimento econômico relativo que permitam fundamentar com a maior solidez possível as ações de assistência a executar no âmbito do sistema de apoio. Ao fazê-lo, estaria aumentando a possibilidade de alcançar resultados concretos dessas ações, em uma conjuntura na qual a todos os países interessa obter equilíbrios no intercâmbio comercial e impulsando mais diretamente a dinâmica do próprio processo.

A seguir se detalham as principais ações em favor dos países de menor desenvolvimento econômico relativo com um detalhe cronológico por país beneficiário do sistema.

Principais ações da Unidade de Promoção Econômica em favor dos países de menor desenvolvimento econômico relativo

	Total
1. Estudos de factibilidade e diagnósticos setoriais	7
2. Perfis de mercado e comercialização de produtos	4
3. Promoção de exportações	6
4. Bases para Acordos de alcance parcial	11
5. Medidas em favor de países mediterrâneos	2
6. Resoluções 21 e 24 Bolívia	4
7. Ajuda negociações	13
8. Divulgação mecanismos Tratado	3
	50

Detalhe das principais ações

BOLÍVIA

1981 - Preparação de um anteprojeto do Instituto Andino de Fundação

//

- Preparação de perfis de mercado para uma série de produtos originários da Bolívia

Módulo 1.1 Argentina

1.2 Brasil

1.3 Chile

1.4 México

- 1982
- Preparação das bases de um Acordo Bolívia-Brasil no campo dos fertilizantes nitrogenados
 - Preparação das bases de um Acordo Bolívia-Argentina no campo dos produtos metalmeccânicos
 - Preparação das bases de um Acordo Bolívia-Argentina no campo das auto-peças
 - Assistência à comercialização externa de produtos agropecuários de exportação não tradicionais da Bolívia
 - (Diagnóstico) Grupo consultor especial de assistência à Bolívia (Resolução 21)
 - Perito em instrumentos de comércio internacional (Suplemento no. 2)
 - . Esboço de projeto-tipo de Acordo de alcance parcial de complementação econômica
 - . Análise dos principais convênios Argentina-Bolívia nos últimos 20 anos
 - Identificação de áreas e ações em favor dos países mediterrâneos
- 1983
- Preparação das bases de um Acordo de alcance parcial Bolívia-Argentina no setor alumínio
 - Preparação das bases de um Acordo de alcance parcial no setor têxtil e das confecções entre a Bolívia e o Uruguai
 - Preparação das bases de um Acordo de alcance parcial de complementação econômica entre a Bolívia e o Uruguai no campo do comércio e da tecnologia agropecuária
 - Estudos prévios para uma eventual complementação entre zonas limítrofes da Bolívia e da Argentina no setor de frutas e hortaliças (primeira parte)
 - Assistência à comercialização externa de produtos agropecuários de exportação não tradicional. Parte I - Castanhas
 - Cooperação da Secretaria-Geral na área da organização aduaneira da Bolívia (Resolução 24)
 - Preparação das gestões referentes aos projetos minério-metalúrgicos da Bolívia (Resolução 24)
 - Preparação das gestões referentes aos projetos relacionados com a transformação do uso de combustíveis líquidos e gasosos (Resolução 24)

//

//

- As listas de abertura e os países de menor desenvolvimento econômico relativo
- O mercado potencial dos produtos da lista de abertura
- Comparação das preferências acordadas aos países de menor desenvolvimento econômico relativo e aos demais membros da Associação em Acordos de alcance parcial.
- Comparação das preferências tarifárias oferecidas pela Argentina à Costa Rica e das outorgadas aos países de menor desenvolvimento econômico relativo
- Folheto de divulgação das listas de abertura de mercados: Bolívia, Equador e Paraguai

EQUADOR

- 1981 - Preparação de perfis de mercado para uma série de produtos originários do Equador
- Módulo 2.1 Argentina
 2.2 Brasil
 2.3 Chile
 2.4 México
 2.5 Uruguai
- 1982 - Estudo sobre a comercialização de produtos equatorianos na Argentina e no México
- Perito em instrumentos de comércio internacional (Suplemento no. 2)
 - . Esboço de projeto-tipo de Acordo de alcance parcial de complementação econômica
- 1983 - Preparação das bases de Acordo de alcance parcial entre o Equador e a Argentina nas indústrias metal-mecânica e auto-peças
- Estudo sobre a comercialização de produtos equatorianos no Brasil
 - As listas de abertura e os países de menor desenvolvimento econômico relativo
 - O mercado potencial dos produtos da lista de abertura
 - Comparação das preferências acordadas aos países de menor desenvolvimento econômico relativo e aos demais membros da Associação em Acordos de alcance parcial
 - Comparação das preferências tarifárias oferecidas pela Argentina à Costa Rica e as outorgadas aos países de menor desenvolvimento econômico relativo
 - Folheto de divulgação das listas de abertura de mercados: Bolívia, Equador e Paraguai

//

//

PARAGUAI

- 1981 - Projeto de parque industrial de etanol no Paraguai
- Estudo de oferta e comercialização em mercados periféricos no Paraguai. Perito em confecções de algodão
- 1982 - Estudo do aproveitamento integral da mandioca
- Avaliação preliminar da factibilidade de um parque industrial na zona próxima a Assunção (primeira e segunda parte)
 - Diagnóstico da indústria metal-mecânica
 - Perito em instrumentos de comércio internacional (Suplemento no. 2)
 - . Esboço de projeto-tipo de Acordo de alcance parcial de complementação econômica
 - Trabalho complementar para definir um sistema de promoção de exportações no Paraguai
 - Identificação de áreas e ações em favor dos países mediterrâneos
- 1983 - Ações para promoção de consórcios de exportação. Primeira parte: Seminário
- Ações para promoção de consórcios de exportação. Segunda parte: Organização de um consórcio
 - Estudo de pré-factibilidade de um complexo industrial integrado para a exportação no Alto Paraná
 - Estudo para a implantação de um parque industrial de amido derivado da mandioca
 - As listas de abertura e os países de menor desenvolvimento econômico relativo
 - O mercado potencial dos produtos da lista de abertura
 - Comparação das preferências acordadas aos países de menor desenvolvimento econômico relativo e aos demais membros da Associação, em Acordos de alcance parcial
 - Comparação das preferências tarifárias oferecidas pela Argentina à Costa Rica e as outorgadas aos países de menor desenvolvimento econômico relativo
 - Folheto de divulgação das listas de abertura de mercados: Bolívia, Equador e Paraguai

//

//

III. OUTRAS AÇÕES DE COOPERAÇÃO

1. Reuniões empresariais e participação das pequenas e média empresas

As reuniões de empresários puderam continuar durante o período de transição para a ALADI e no âmbito das modalidades operacionais constituídas durante o processo anterior, com base nas iniciativas dos empresários e recolhidas pelo Comitê de Representantes. Estes programas de reuniões empresariais responderam em grande medida à convocação dos setores que tradicionalmente se vinham reunindo, que geralmente se dedicaram a examinar e acompanhar o processo governamental de adequação dos Acordos de Complementação setorial a que tinham dado resultado em anos anteriores.

No período em consideração neste relatório foram feitos esforços para resolver as limitações estruturais mostradas por este mecanismo de consulta, o que continua limitando-se a um número limitado de setores, de países intervenientes e de empresas participantes. A Secretaria está experimentando algumas iniciativas procurando incorporar outros setores e tentando ampliar a base de representatividade dos empresários assistentes a este tipo de reuniões. Estas novas modalidades compreenderam reuniões com finalidades específicas e limitadas à participação de empresários de determinados países, com interesse direto no intercâmbio dos produtos compreendidos em sua convocação. Adicionalmente, estão sendo realizados estudos e pesquisas de certos setores produtivos que mostram aspectos com potencialidade para uma eventual promoção de celebração de acordos nas diversas modalidades previstas pelo Tratado de Montevidéu 1980.

Desta forma, as reuniões de empresários setoriais, os grupos de trabalho de empresários e os estudos setoriais constituem os mecanismos mediante os quais foi abordada uma espécie de recolocação deste canal de análise e consulta com o setor empresarial privado no âmbito das atividades que desenvolveu a Associação para a promoção da área das preferências econômicas.

No período 1981/1983 realizaram-se 42 reuniões setoriais e 12 grupos de trabalho com empresários, que contaram com a participação aproximada de 2.200 delegados. A média anual de reuniões setoriais mantém-se nos termos históricos, com um programa que inclui geralmente a realização de uma quinzena de reuniões. (1)

No que se refere às propostas de celebração de acordos de alcance parcial resultantes deste tipo de encontro, elas estiveram, no biênio inicial, condicionadas pelas alternativas que sofreu o denominado processo de renegociação do patrimônio histórico, o qual ao prolongar-se além do inicialmente previsto, deixou o setor privado diante da incerteza sobre qual seria o resultado das concessões alcançadas até esse momento.

(1) Ver informação complementar anexa.

//

Um trabalho básico empreendido neste primeiro período foi promover os objetivos e mecanismos do Tratado de Montevideu no âmbito empresarial, iniciando-se alguns exercícios em outros temas diferentes da tendência de encaminhar estes encontros para a recomendação exclusiva de desgravações para o setor. Foram tratados temas tais como preferência tarifária regional, tecnologia, opções produtivas de integração, promoção dos intercâmbios, etc.

No ano passado o calendário de reuniões setoriais incluiu novos setores com base em estudos específicos realizados e tentando introduzir outras formas de aproximação neste tipo de convocação. Os empresários conseguiram propor em 1983 treze projetos de acordos de alcance parcial de diferente natureza, sem prejuízo das recomendações dirigidas aos acordos comerciais vigentes. Salvo poucas exceções, as propostas foram encaminhadas à Secretaria-Geral para que esta elabore os textos completos dos projetos de acordo e os proponha à consideração das Representações para sua eventual celebração.

Nos anexos apresenta-se o total de reuniões realizadas, bem como as propostas apresentadas em matérias de acordos de alcance parcial, identificando-se o setor industrial correspondente, países intervenientes, número de delegados e características especiais das propostas.

Cabe assinalar que as reuniões de empresários setoriais na ALADI apresentam ainda determinados efeitos limitativos deste esquema, que se referem à incorporação de novos setores, à participação geográfica mais ampla, à representatividade das empresas assistentes em relação com os setores produtivos nacionais e às próprias modalidades de funcionamento e de vinculação que este mecanismo representa para promover a utilização e ampliação das preferências que sejam outorgadas aos países-membros mediante a intervenção dos agentes econômicos nacionais.

As experiências referentes a diversas modalidades de convocação e funcionamento que possam concretizar-se em um futuro próximo talvez possam esclarecer determinados aspectos que permitam avaliar com maior precisão as potencialidades de exame e promoção do mecanismo com referência à ampliação e dinamização dos intercâmbios regionais.

Em forma complementar às atividades contempladas nas reuniões de empresários, a Associação incorporou a seu programa de trabalhos uma linha de ação específica orientada a explorar as possibilidades de incorporação ao processo de integração regional das atividades das pequena e média empresas.

Parte-se do reconhecimento das dificuldades que este tipo de unidade produtiva encontra para seu desenvolvimento mais harmônico no âmbito nacional da produção, especialmente em um momento de alteração e ajuste nas modalidades produtivas, que se projetam também quando se deseja explorar as modalidades de inserção destas empresas em um processo de integração regional.

//

//

Na etapa de aproximação em que está o tema atualmente começou-se por realizar uma análise da informação disponível que permita identificar e selecionar as áreas de interesse destinadas a experimentar propostas de coordenação e cooperação que compreendam no pertinente as derivações de um esquema de integração regional, os programas nacionais de apoio às pequena e média empresas. Em forma complementar, para o melhor conhecimento da problemática destes setores, tentar-se-á uma aproximação dos organismos sub-regionais e nacionais que intervêm em ações de cooperação dirigidas a este tipo de unidade produtiva.

Posteriormente, um terceiro passo estaria orientado a identificar aqueles setores e modalidades de cooperação que em nível regional podem coadjuvar para o desenvolvimento das empresas médias e pequenas dos países que se interessem neste tipo de ações multilaterais.

Sintetizando, adquiriu-se clara consciência sobre o papel e dificuldades emanados das reuniões setoriais e estão sendo adotadas as medidas para tentar outorgar-lhes funcionalidade. A participação do setor privado é importante em qualquer modalidade de integração e a inclusão de uma linha de trabalho destinada a possibilitar a incorporação das pequena e média empresas poderia abrir o espectro participativo, incorporando iniciativas empresariais que, normalmente, não foram consideradas no processo.

2. Cooperação em matérias aduaneiras

A atividade da Associação neste campo enquadra-se nas medidas complementares que coadjuvam à configuração da área de preferências econômicas e facilitar a adoção de normas gerais na matéria, previstas para a utilização dos mecanismos do Tratado.

Foram estabelecidas as pautas gerais em matéria aduaneira: a) proporcionar cobertura técnica aos requerimentos de funcionamento da área de preferências econômicas; e b) apoiar os esforços dos países-membros orientados para a harmonização de seus mecanismos e instrumentos aduaneiros.

Neste sentido, foram identificadas como áreas de ação prioritárias a nomenclatura tarifária, o valor aduaneiro e suas formas de expressão dos gravames à importação, bem como alguns elementos das legislações aduaneiras. Em forma complementar, foi estabelecida uma linha de coordenação e cooperação com outros organismos ou organizações regionais nos quais se desenvolvem atividades similares e aos quais pertencem países-membros da Associação, tentando evitar a duplicação de esforços de trabalho.

Para tratar a temática aduaneira, realizou-se uma avaliação da mesma e indicou-se em linhas gerais as pautas a seguir em seu futuro tratamento no âmbito da ALADI. Os resultados desta ação foram levados à consideração dos diretores nacionais de alfândegas dos países-membros que as sinalaram algumas recomendações a serem consideradas na realização destes trabalhos.

//

//

No período 1981-1983 realizaram-se trabalhos de análise, acompanhamento, estudo e formulação de propostas destinadas a reorientar a atividade aduaneira. Outrossim, realizaram-se reuniões técnicas com a finalidade de complementar os trabalhos e definir as propostas em estudo.

Os trabalhos iniciados na ALALC para a subscrição de um convênio de cooperação e assistência mútua entre as direções de alfândegas dos países-membros cristalizaram-se com a entrada em vigor do Convênio Multilateral sobre Cooperação e Assistência Mútua entre as Direções Nacionais de Alfândegas, aberto à adesão de todos os países latino-americanos, Espanha e Portugal. Este Convênio multilateral permitirá derivar várias atividades que antes foram realizadas na ALALC, permitindo uma concentração nas áreas de trabalho selecionadas para a ALADI.

Por outro lado, no plano internacional aconteceram alguns fatos que incidirão em forma decidida nos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Associação e nos países-membros. Efetivamente, os Códigos de Valor, Anti-dumping e de Obstáculos Técnicos de comércio subscritos no âmbito do GATT e dos trabalhos do Conselho de Cooperação Aduaneira relacionados com a próxima entrada em vigor de um Sistema Harmonizado de designação e codificação de mercadorias, que acarretará uma revisão da Nomenclatura Aduaneira e da Classificação Uniforme para o Comércio Internacional (CUCI), determinaram que na programação dos trabalhos correspondentes fosse levada em consideração sua provável evolução e repercussão no âmbito regional.

Os trabalhos desenvolvidos na área da nomenclatura aduaneira foram orientados principalmente à atualização das tarifas aduaneiras, com base na Nomenclatura Aduaneira do CCA e à preparação das bases e procedimentos para a adoção de uma Nomenclatura Aduaneira da Associação.

Neste sentido, os países-membros adotaram o compromisso de manter permanentemente atualizadas suas tarifas aduaneiras com base na Nomenclatura do Conselho de Cooperação Aduaneira. Foram publicadas, pela Secretaria-Geral, as emendas e correções feitas à Nomenclatura e suas Notas Explicativas aprovadas pelo Conselho de Cooperação Aduaneira até 1982; preparou-se um texto atualizado até 31 de dezembro de 1982 da NABALALC; foram elaborados documentos informativos sobre a situação dos trabalhos tendentes ao estabelecimento de um Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias e de um texto revisado da Nomenclatura Aduaneira do Conselho de Cooperação Aduaneira.

Os trabalhos realizados sobre valor aduaneiro foram orientados principalmente ao estabelecimento de normas básicas comuns para a determinação do valor aduaneiro das mercadorias, ao exame multilateral dos sistemas internacionais de valor aduaneiro e à preservação do sistema ad valorem como forma de expressão dos gravames à importação de mercadorias.

//

//

Neste sentido, elaborou-se um estudo sobre os principais aspectos e elementos constitutivos da Definição do Valor de Bruxelas e do Código de Valor do GATT, os dois sistemas internacionais de valor aduaneiro atualmente em vigor. Realizaram-se no ano passado, em colaboração com o serviço aduaneiro das Comunidades Européias, dois Seminários informativos sobre o Código de Valor; elaboraram-se três propostas relacionadas com a adoção de um procedimento para o exame multilateral dos sistemas de valor aduaneiro, a adoção de um sistema único de gravames à importação de mercadorias expressado em termos ad valorem e a adoção de normas básicas de alcance geral para a determinação do valor aduaneiro das mercadorias importadas. Outrossim, realizou-se na sede da Associação uma reunião intergovernamental de peritos em valor aduaneiro com a finalidade de analisar e avaliar tecnicamente as propostas e trabalhos realizados pela Secretaria nesta matéria.

Os trabalhos executados na área de alguns aspectos da legislação aduaneira foram orientados principalmente a identificar as matérias e realizar os estudos necessários para iniciar um processo gradual de harmonização das legislações aduaneiras dos países-membros e de compatibilização com a legislação aduaneira internacional.

Nesse sentido, preparou-se um projeto para a atualização e aperfeiçoamento do Glossário de Termos Aduaneiros da Associação; efetuou-se um levantamento das normas adotadas sobre a matéria no âmbito da ALALC e seu grau de incorporação às legislações dos países-membros; finalmente se realizou um inventário das normas nacionais que regulam os diferentes regimes aduaneiros especiais com vistas a preparar um programa gradual de harmonização.

Por outro lado, o Comitê de Representantes convocou neste período duas reuniões de Diretores Nacionais de Alfândegas a fim de coordenar a cooperação com estes organismos e com outras organizações regionais e sub-regionais que realizam também ações de cooperação que compreendem as atividades aduaneiras. (1)

Finalmente, cabe assinalar que em forma complementar com os esforços que em outros âmbitos e foros sub-regionais são realizados no presente com a finalidade de tratar a temática da facilitação do comércio e do transporte, a Secretaria convocou uma reunião empresarial de consulta, em agosto do ano passado, cujos resultados foram posteriormente analisados no âmbito dos Diretores Nacionais de Alfândegas.

3. Cooperação no setor agropecuário

Os primeiros esforços da Secretaria, encaminhados a atender as atividades relacionadas com os produtos agropecuários dos países-membros, orientaram-se para a análise dos produtos agrícolas envolvidos no processo de renegociação das concessões outorgadas durante o período ALALC.

(1) No que se refere aos aspectos relacionados com o transporte terrestre, a Secretaria acompanhou os esforços sub-regionais sobre facilitação do trânsito aduaneiro e atualmente está em processo de estudo e avaliação um projeto de acordo de alcance parcial que abrangeria a Argentina, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai, relacionado com o uso harmonizado das normas do Comércio Internacional TIR.

//

Outra linha de ação complementar significou a conformação progressiva de uma metodologia para a avaliação das ações que pudessem ser encaradas no âmbito da ALADI a fim de atender as atividades de informação e de promoção de acordos especializados para os produtos que conformam este setor produtivo. A estruturação de um programa específico de promoção e operação econômica que compreendesse alguns aspectos da problemática regional dos intercâmbios agrícolas não pôde ser estruturada durante este período inicial devido às dificuldades em identificar mecanismos que permitam elaborar programas que constituam conjuntos harmônicos e relativamente equilibrados de participação por linhas de especialização e por países-membros eventualmente interessados nas ações propostas.

Foi encarada, não obstante, por parte da Secretaria uma série de atividades; a maioria contou com a assistência técnica de organizações regionais e internacionais especializadas na matéria, que permitiram concluir um quadro de reorientação das atividades de promoção da cooperação para o setor agrícola.

Tomando como base o mencionado quadro avaliador, considera-se que proximamente possa elaborar-se um programa a médio prazo que permita enquadrar as ações para esta área, procurando realizar uma adequada coordenação das mesmas com outros organismos internacionais, regionais e sub-regionais que participam da cooperação em nível regional a fim de evitar duplicação de esforços e recursos.

No que se refere ao campo da informação, foram tomadas providências para manter a prestação do serviço de informação de mercado de produtos agropecuários durante este período. Acompanhou-se um estudo realizado pela ALICA sobre o setor frutas frescas para a América Latina, com especial ênfase naquelas de cultivo tropical e subtropical. Contratou-se finalmente uma consultoria a curto prazo para elaborar as bases de um projeto de acordo que compreenda os produtos do setor pesqueiro.

Em forma complementar concretou-se uma missão preparatória, destinada a assentar as bases de um eventual projeto de promoção do comércio de produtos agrícolas, que compreende a cooperação e intervenção de empresas públicas ou privadas especializadas na comercialização deste tipo de bens.

A Secretaria acompanhou também as ações regionais de informação que se desenvolvem no âmbito do SELA, relacionadas com o programa da Segurança Alimentar, e em especial com as atividades de seu Comitê especializado, o CASAR, cujo acionar pode representar um avanço no campo da coordenação institucional entre os organismos regionais.

Levando em conta a importância que o intercâmbio regional de produtos agropecuários pode atingir no esquema ALADI, as atividades de cooperação especializada que possam desenvolver-se terão como orientação básica a promoção dos mecanismos preferenciais previstos no Tratado, bem como os trabalhos de coordenação com organizações regionais e sub-regionais.

//

4. Outras atividades de promoção do comércio

As ações desenvolvidas nesta área foram orientadas à identificação de possibilidades e alternativas setoriais de expansão dos intercâmbios de bens e serviços e às eventuais opções de cooperação produtiva entre os países-membros.

Em primeiro lugar foi necessário elaborar pautas e procedimentos de trabalho para a ALADI, que permitissem a identificação dos setores potenciais, grupos de produtos ou produtos específicos a fim de ingressar em um processo de análise e concretização, destinado a experimentar alternativas instrumentais para a promoção do comércio intra-regional.

Tendo como objetivo tratar um programa a médio prazo de celebração de acordos de alcance parcial e regional por setores industriais, foram realizados trabalhos de análise em dois planos considerados básicos. Por um lado, aperfeiçoou-se uma metodologia para a seleção e para dar prioridade aos setores e por outro foram encarados estudos orientados às atividades de compras e contratações do setor público, em especial o tema da contratação de serviços no exterior.

No que se refere aos setores industriais, realizaram-se diagnósticos regionais nos seguintes setores: química-farmacêutica, indústria da alimentação, fertilizantes e máquinas-ferramentas. Elaboraram-se também perfis econômicos para o setor de maquinaria agrícola e está em processo o referente a um grupo de produtos dos setores químico e petroquímico. A Secretaria, complementarmente, atendeu certas gestões e outras atividades de apoio a iniciativas provenientes de reuniões empresariais ou de organizações ou grupos de empresários pertencentes a alguns dos países-membros, com a finalidade de coordenar e acompanhar os trabalhos de contatos e concretizações em nível empresarial, que pudessem eventualmente ser transformadas em propostas para acordos parciais. Os setores envolvidos neste tipo de ações foram durante este período o siderúrgico, vidro e pararmédico-hospitalares.

Em matéria de compras e contratações do setor público encarou-se, como já se assinalou, o referente às contratações de serviços no exterior e às importações de bens por parte de entidades governamentais. Nestas áreas são examinadas as possibilidades de propor convênios regionais ou sub-regionais que estabeleçam determinada preferência regional com a finalidade de que as demandas, tanto de serviços de consultoria como as compras no tocante à indústria da construção, possam orientar-se para serviços e empresas pertencentes aos países-membros. Conta-se no presente com dois projetos de acordos e de regulamentação, que se encontram à consideração dos países, destinados a estabelecer um tratamento preferencial no referente ao serviço de consultoria e engenharia.

As atividades específicas realizadas em relação aos setores industriais examinados indicam-se a seguir; por sua vez, a Secretaria realizará neste ano uma avaliação que permita definir se os setores selecionados neste período podem levar, a curto prazo, a estabelecer um plano de cooperação regional que os promociione multilateralmente.

//

O detalhe dos trabalhos realizados é o seguinte:

a) Máquinas-ferramentas

Neste setor foram realizadas as seguintes atividades:

- i) procura, sistematização e análise dos dados estatísticos, sobre importações, exportações, produção e consumo, em volume, valor e peso;
- ii) esboço de uma metodologia para realizar um diagnóstico regional do setor, bem como suas projeções futuras;
- iii) elaboração do documento ALADI/SEC/Estudo 13, composto de dois estudos: "O Setor de Máquinas-ferramentas nos países da ALADI. Diagnóstico Regional" e "Considerações Prospectivas sobre o Mercado e o Intercâmbio de Máquinas-ferramentas no período 1980-2000";
- iv) prévia e posteriormente ao estudo mantiveram-se contatos com as entidades de classe que agrupam os fabricantes de máquinas-ferramentas; e
- v) realizaram-se também duas reuniões de trabalho e coordenação com peritos e consultores, tanto para elaborar a metodologia do diagnóstico como para analisar e adequar os estudos por país.

b) Fertilizantes

No setor fertilizantes foram realizadas as seguintes atividades:

- i) levantamento e análise de informação. Obtiveram-se dados sobre comércio exterior e foi analisada a informação documentária sobre o tema; e
- ii) perfis regionais. Com a intervenção de um perito externo foi elaborado na Secretaria um estudo intitulado: "Situação Atual e Perspectivas de MULTIFERT S.A.", que serviu como ponto de partida para examinar a situação no setor e determinar as possibilidades de cooperação no âmbito da ALADI.

c) Maquinaria agrícola

Foi elaborado um estudo intitulado: "Considerações sobre a Maquinaria Agrícola nos Países da ALADI", com a finalidade de ter um panorama atualizado da situação em que se encontram a produção e o comércio deste tipo de maquinaria nos países da ALADI.

d) Indústria da construção

Neste setor se realizaram as seguintes ações:

- i) levantamento e sistematização de informação sobre os regimes legais dos países-membros em matéria de aquisições e contratações do setor público;

//

//

- ii) elaborou-se um perfil econômico do setor, no plano regional, com o propósito de fundamentar economicamente um estudo técnico-jurídico (Anteprojeto de Acordo Regional e de Acordo Parcial da indústria da construção);
- iii) com o propósito de contar com maiores elementos de juízo, concretizaram-se reuniões com funcionários governamentais correspondentes sobre as possibilidades de estabelecer um acordo para o setor; e
- iv) foram promovidas reuniões com Câmaras ou Associações Empresariais e realizaram-se diversos tipos de encontros com os empresários especializados neste tipo de indústria.

e) Serviços de consultoria

As atividades efetuadas neste âmbito foram:

- i) levantamento e sistematização de informação;
- ii) elaborou-se um projeto de acordo, no qual se justifica a viabilidade técnica e econômica de estabelecer margens preferenciais em benefício das empresas regionais prestadoras de serviços de consultoria e engenharia;
- iii) realizaram-se reuniões com funcionários governamentais, com a finalidade de contar com maiores elementos de juízo sobre as possibilidades de estabelecer um acordo para o setor;
- iv) outrossim, efetuaram-se contatos com Câmaras ou Associações Empresariais e especialmente com a Federação Latino-Americana de Consultores (FELAC); e
- v) durante a fase de elaboração do anteprojeto de acordo realizaram-se reuniões de consulta, coordenação e intercâmbio de informação e experiências nessa matéria, com o INTAL, CEPAL, JUNAC e SELA.

5. Atividades no campo da informática

Durante o período de que trata o presente documento, a ALADI encanou um processo de mudanças na área da informática, com a instalação de um computador com a mais moderna tecnologia. Este programa orientou-se basicamente à reorganização do tratamento dos dados sobre o comércio exterior dos países-membros e a respectiva atualização das informações estatísticas.

A Secretaria está estabelecendo progressivamente um banco de dados computarizado que é a base do sistema de Informação de Comércio Exterior da ALADI, que contém em sua estrutura inicial, as informações estatísticas de comércio, os gravames tarifários, as medidas não-tarifárias aplicadas no intercâmbio e as negociações efetuadas de conformidade com os diversos mecanismos da ALADI.

//

//

Dentro da política de disseminação de informações, reorganizou-se a apresentação das estatísticas de comércio exterior e foram publicadas periodicamente as medidas não-tarifárias utilizadas pelos países-membros. Poderá aceder-se eventualmente ao banco de dados de comércio exterior durante o presente ano por teleprocessamento, mediante terminais que poderiam ser instalados diretamente nas Representações.

Em outro plano, foram encaradas a realização de um curso de treinamento informativo para a apresentação do novo sistema de computação da Secretaria, incluindo as características do novo equipamento e suas possibilidades técnicas para a Associação. Este curso reuniu o pessoal das Representações e da Secretaria.

Por outro lado, em outubro passado realizou-se um Seminário sobre Integração e Informática na Sede, organizado em cooperação com a organização especializada IBI (Intergovernmental Bureau for Informatics), a fim de ilustrar sobre a utilização dos mecanismos derivados da atual revolução tecnológica neste período e suas projeções em um processo de integração regional.

Em forma complementar às atividades de reorientação informática, efetuaram-se múltiplos trabalhos de fornecimento de informação estatística em apoio aos trabalhos internos da Secretaria, das negociações que empreenderam os países e dos requerimentos de informação estatística de organismos nacionais, regionais e sub-regionais recebidos na Associação.

6. Resolução de fatos emergentes do processo

A Associação, nesta primeira etapa, teve de contemplar também alguns problemas originados em fatos emergentes do processo.

Em primeiro lugar, contou-se com as medidas aprovadas, de apoio à República Argentina, devido ao conflito bélico no Atlântico Sul sobre o rechaço às medidas adotadas pela Comunidade Econômica Européia em prejuízo das exportações da República Argentina aos países da Comunidade, sobre a adoção de medidas eficazes de cooperação e assistência à República Argentina para atenuar os prejuízos ocasionados pela reiteração das medidas adotadas pela Comunidade Econômica Européia e a possibilidade de subscrever acordos extraordinários de cooperação com a República Argentina.(1)

Posteriormente, devido ao anúncio por parte da Comissão do Canal do Panamá de um novo aumento nos pedágios, o Comitê adotou a Resolução 25 pela qual se adere à preocupação dos Governos dos países-membros pelo aumento nos pedágios e encomenda à Secretaria efetuar um estudo das consequências desse aumento no comércio exterior dos países-membros. Para esse estudo já se conta com todas as informações básicas enviadas pela Comissão do Canal do Panamá, estando na fase final o estabelecimento das conclusões do trabalho.

Os países-membros, em outro plano de realização, acordaram a adoção de um conjunto de medidas de apoio à República da Bolívia, levando em conta a grave situação econômica e financeira que atravessava. Foram adotadas as resoluções que contêm recomendações aos Governos dos países-membros.

(1) Resoluções CR/14, CR/17 e CR/19.

//

//

no sentido de adotar medidas relacionadas com o refinanciamento das dívidas existentes, o diferimento das dívidas com vencimentos a curto prazo e a outorga de linhas de crédito bilaterais para a importação de insumos básicos de uso industrial e de artigos de consumo imprescindíveis. Outros sim, recomendou-se à Secretaria-Geral prestar colaboração à Bolívia em diferentes campos que são especificados. (1)

Para cumprir com essas encomendas, a Secretaria colaborou na elaboração de um relatório, propondo medidas a serem adotadas como parte das quais, nos termos previstos pelo artigo segundo da Resolução CR/24, a Argentina e o Brasil subscreveram acordos de alcance parcial com a Bolívia, outorgando preferências para 12 e 10 produtos respectivamente.

Em forma complementar o Governo da Argentina pôs a disposição da Secretaria-Geral recursos financeiros que permitissem reforçar os programas que em favor da Bolívia se desenvolvem através da Unidade de Promoção Econômica.

IV. AÇÕES ENQUADRADAS NOS CAPÍTULOS IV E V DO TRATADO DE MONTEVIDÉU 1980

De acordo com o preâmbulo do Tratado de Montevidéu e com os Capítulos IV e V do próprio texto, enuncia-se o propósito das Partes Contratantes da ALADI de impulsar, por um lado, o desenvolvimento de vínculos de solidariedade e cooperação com outros países e áreas de integração da América Latina, e em forma complementar se estabelece a necessidade de contribuir para a obtenção de um novo esquema de cooperação horizontal entre países em vias de desenvolvimento e suas áreas de integração.

Durante este primeiro período da ALADI manifestaram-se certos elementos internos à própria organização e externos como reflexo da conjuntura econômica regional, que em certa medida retardaram o tratamento das ações antes previstas no âmbito de um plano global de adesão e vinculação com os países não membros e outras áreas de integração.

No plano interno, a estrutura orgânico-funcional da Secretaria foi aprovada e colocada em vigor em fins de 1981, demandando um período de adequação e afiançamento que abrangeu vários meses posteriores. A complexidade e sucessivas instâncias do processo de renegociação também influenciaram na disposição dos países-membros para assentar as bases das ações de cooperação correspondentes aos propósitos antes enunciados.

Não obstante as realidades enfrentadas como resultado do movimento de opinião regional que se desenvolveu basicamente durante o passado ano e que se refere às possibilidades de articular uma resposta multilateral à crise que atravessam os países da região, a ALADI participou de uma série de trabalhos e atividades que posteriormente culminaram com a realização da Conferência Econômica Latino-Americana.

Em forma complementar, a Secretaria iniciou a consideração conjunta com o sistema da SIECA de alguns elementos de juízo tendentes a iniciar um intercâmbio de experiências e informações nos campos da preferência tarifária latino-americana, das possibilidades de participação dos países centro-americanos da promoção e negociação de acordos em setores industriais de inte

(1) As resoluções adotadas foram: Resolução CR/21 sobre "Medidas de apoio à República da Bolívia" e Resolução CR/24 sobre "Medidas para atenuar a crise econômico-financeira da Bolívia".

//

resse recíproco, promoção do comércio e cooperação agrícola, harmonização técnico-formal de alguns instrumentos utilizados pela política comercial e intercâmbio de informações estatísticas.

Por sua vez, no que se refere à possibilidade de vinculação comercial entre os países-membros da ALADI com países centro-americanos e do Caribe, concretizadas mediante acordos de alcance parcial previstos no artigo 25 do Tratado, cabe mencionar que existe um interesse crescente no desenvolvimento das mesmas.

A Argentina apresentou ao Comitê de Representantes cartas de intenção para subscrever acordos com os Governos de El Salvador, Guatemala e Honduras. Posteriormente comunicou negociações com a República Dominicana e Cuba. No caso da República de El Salvador, em 27 de agosto passado subscreveu o acordo respectivo e em fins do mesmo mês o fez com a Costa Rica.

O Chile, por seu lado, apresentou cartas de intenção para firmar acordos de alcance parcial com El Salvador e Honduras no passado mês de novembro.

No caso do México, comunicou ter subscrito um acordo de alcance comercial com a Costa Rica em 22 de julho de 1982. Com este mesmo país também o Uruguai celebrou um acordo em maio do ano passado.

Finalmente, a Colômbia comunicou ao Comitê de Representantes em julho de 1983 sua intenção de negociar um acordo comercial com Barbados.

Outra ação complementar de impulso ao desenvolvimento de vínculos de solidariedade e cooperação com outros países latino-americanos está relacionada com o pedido de incorporação dos bancos centrais dos cinco países centro-americanos ao sistema de cooperação financeira e monetária vigente no âmbito da ALADI. Estes pedidos de adesão estão sendo considerados pelos órgãos auxiliares competentes para a área em questão.

A outra vertente de atividades de vinculação multilateral previstas na ALADI se refere à necessidade de contribuir para obter novos esquemas de cooperação horizontal entre países em vias de desenvolvimento e suas áreas de integração, inspirada nos princípios de direito internacional em matéria de desenvolvimento.

Nesse sentido a Secretaria participou do grupo de trabalho sobre expansão do Comércio e Integração Econômica Regional entre países em desenvolvimento convocados no âmbito da UNCTAD, visando estabelecer um programa que abranja diferentes áreas para a cooperação entre as diversas agrupações de cooperação e integração integrada por outros países em desenvolvimento.

Outrossim, para a segunda reunião do Comitê Intergovernamental de Acompanhamento e Coordenação do denominado Grupo dos 77, realizada em outubro passado, a Secretaria preparou um breve relatório onde figuram as atividades da ALADI vinculadas diretamente com a promoção do comércio intra-regional, a cooperação e complementação econômica por setores industriais e as atividades de cooperação financeira e monetária.

//

//

Cabe assinalar finalmente, que como resultado da reunião da Conferência Econômica Latino-Americana abriu-se um grande caminho para o desenvolvimento das diversas ações de integração e vinculação com outras organizações sub-regionais e regionais compreendidas no Plano de Ação de Quito. Estas atividades de coordenação, bem como suas encomendas específicas, deverão ser examinadas e levadas em consideração pelos órgãos da ALADI, quando sejam tratados os temas de referência e incorporadas no pertinente, aos programas de trabalhos anuais a fim de enquadrar os progressos que possam verificar-se em cada caso.

À Secretaria corresponderá preparar os relatórios anuais solicitados na parte final da Declaração de Quito, que os organismos regionais e sub-regionais deverão enviar ao Conselho Latino-Americano do SELA para proceder a uma análise de avaliação global do andamento do mencionado Plano de Ação.

//

//

V. ANEXOS

vf

//

//

A. RESOLUÇÕES

1. Da Conferência de Avaliação e Convergência.
2. Do Comitê de Representantes.

//

A. RESOLUÇÕES1. Resoluções da Conferência de Avaliação e ConvergênciaPrimeiro Período de Sessões Extraordinárias (30 de abril - 16 de maio de 1981, Montevideu)Resolução 1 (I-E)
30 de abril de 1981

Regulamento do Primeiro Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência dos países-membros do Tratado de Montevideu 1980

Resolução 2 (I-E)
16 de maio de 1981

Prosseguimento das negociações dos Acordos de alcance parcial de renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980 e das listas de abertura de mercados em favor dos países de menor desenvolvimento econômico relativo

Segundo Período de Sessões Extraordinárias (30 de novembro - 8 de dezembro de 1981, Bogotá)Resolução 3 (II-E)
10. de dezembro de 1981

Regulamento do Segundo Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência dos países-membros do Tratado de Montevideu 1980

Resolução 4 (II-E)
7 de dezembro de 1981

Finalização do cumprimento da Resolução 1 do Conselho e subscrição dos Acordos Regionais que registrem as listas de abertura de mercados em favor dos países de menor desenvolvimento econômico relativo

Resolução 5 (II-E)
7 de dezembro de 1981

Aceitação formal dos acordos de alcance parcial pela Conferência em seu Segundo Período de Sessões Extraordinárias

Resolução 6 (II-E)
7 de dezembro de 1981

Adequação dos Ajustes de Complementação Industrial e dos Acordos bilaterais autorizados pela Resolução 354 (XV)

Terceiro Período de Sessões Extraordinárias (22-23 de abril de 1982, Montevideu)Resolução 7 (III-E)
22 de abril de 1982

Regulamento do Terceiro Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência

Quarto Período de Sessões Extraordinárias (21-30 de junho de 1982, Montevideu)Resolução 8 (IV-E)
22 de junho de 1982

Regulamento do Quarto Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência

//

//

Resolução 9 (IV-E)
30 de junho de 1982

Subscrição pelos países-membros dos Acordos de alcance regional que registrem as listas de abertura de mercados em favor dos países de menor desenvolvimento econômico relativo e formalização pelo Comitê de Representantes de Acordos de alcance parcial

Quinto Período de Sessões Extraordinárias (11-30 de abril de 1983, Montevideu)

Resolução 10 (V-E)
11 de abril de 1983

Regulamento do Quinto Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência

Resolução 11 (V-E)
30 de abril de 1983

Sexto Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência

Sexto Período de Sessões Extraordinárias (22-26 de agosto de 1983, Montevideu)

Resolução 12 (VI-E)
22 de agosto de 1983

Regulamento do Sexto Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência

Resolução 13 (VI-E)
26 de agosto de 1983

Sétimo Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência. Convocação

2. Resoluções do Comitê de Representantes

CR/Resolução 1
18 de março de 1981

Regulamento do Comitê de Representantes

CR/Resolução 2
27 de março de 1981

Convocação de uma reunião de presidentes, gerentes ou diretores-gerais dos bancos centrais ou instituições similares dos países-membros

CR/Resolução 3
10 de abril de 1981

Convocação e agenda do Primeiro Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência dos países-membros do Tratado de Montevideu 1980

CR/Resolução 4
16 de maio de 1981

Modificação dos Acordos a que se refere o artigo nono da Resolução 433 do Comitê Executivo Permanente

CR/Resolução 5
25 de maio de 1981

Falecimento do Excelentíssimo Senhor Presidente da República do Equador, Advogado Jaime Roldós Aguilera

//

CR/Resolução 6
17 de setembro de 1981

Criação do Conselho para Assuntos Financeiros e Monetários e da Comissão Assessoria para Assuntos Financeiros e Monetários

CR/Resolução 7
30 de outubro de 1981

Convocação e agenda do Segundo Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência

CR/Resolução 8
11 de novembro de 1981

Estrutura orgânica, manual de funções

CR/Resolução 9
11 de novembro de 1981

Escala básica de remunerações

CR/Resolução 10
25 de novembro de 1981

Programa de trabalhos para 1982

CR/Resolução 11
25 de novembro de 1981

Normas complementares sobre pessoal

CR/Resolução 12
25 de novembro de 1981

Orçamento anual de despesas da Associação para o ano de 1982

CR/Resolução 13
30 de março de 1982

Convocação e agenda do Terceiro Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência

CR/Resolução 14
17 de abril de 1982

Medidas adotadas pela Comunidade Econômica Européia em detrimento das exportações da República Argentina

CR/Resolução 15
19 de maio de 1982

Convocação e agenda do Quarto Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência

CR/Resolução 16
26 de maio de 1982

Aprovação do projeto de acordo sobre privilégios e imunidades entre a Associação Latino-Americana de Integração e o Governo da República Oriental do Uruguai

CR/Resolução 17
31 de maio de 1982

Reiteração das medidas adotadas pela Comunidade Econômica Européia em detrimento das exportações da República Argentina

CR/Resolução 18
16 de junho de 1982

Convocação para uma Reunião de Alto Nível Governamental dos Responsáveis pela Integração dos países-membros

CR/Resolução 19
20 de julho de 1982

Acordos extraordinários de cooperação com a República Argentina

CR/Resolução 20
11 de agosto de 1982

Modificação do artigo quarto da Resolução 6 do Comitê de Representantes

//

//

CR/Resolução 21
9 de setembro de 1982

CR/Resolução 22
8 de dezembro de 1982

CR/Resolução 23
15 de dezembro de 1982

CR/Resolução 24
10. de fevereiro de 1983

CR/Resolução 25
11 de março de 1983

CR/Resolução 26
24 de março de 1983

CR/Resolução 27
24 de março de 1983

CR/Resolução 28
8 de junho de 1983

CR/Resolução 29
27 de julho de 1983

CR/Resolução 30
17 de agosto de 1983

CR/Resolução 31
24 de outubro de 1983

CR/Resolução 32
9 de dezembro de 1983

CR/Resolução 33
9 de dezembro de 1983

CR/Resolução 34
2 de fevereiro de 1984

CR/Resolução 35
2 de fevereiro de 1984

CR/Resolução 36
2 de fevereiro de 1984

Medidas de apoio à República da Bolívia

Orçamento anual de despesas da Associação
para o ano de 1983

Programa de trabalho da Associação para
1983

Medidas para atenuar a crise econômico-fi-
nanceira da Bolívia

Incremento nos pedágios do Canal do Pana-
má

Convocação da reunião intergovernamental
de peritos em valor aduaneiro

Convocação e agenda do Quinto Período de
Sessões Extraordinárias da Conferência de
Avaliação e Convergência

Artigo adicional à ALADI/CR/Resolução 22

Convocação e agenda do Sexto Período de
Sessões Extraordinárias da Conferência de
Avaliação e Convergência

Funções da Secretaria-Geral como depositá-
ria dos Acordos subscritos de conformida-
de com o Tratado de Montevideu 1980 e pro-
cedimento para a correção de erros

Convocação e agenda da Primeira Reunião
do Conselho de Ministros

Programa de trabalhos da Associação para
o ano de 1984

Orçamento anual de despesas da Associação
para o ano de 1984

Atualização da Nomenclatura do Conselho de
Cooperação Aduaneira nas tarifas aduanei-
ras dos países-membros

Adoção de um sistema único de gravames à
importação

Criação de um órgão auxiliar em matéria
aduaneira

//

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

//

B. QUADROS ESTATÍSTICOS

- Quadro 1 - Comércio intra-regional e com o resto do mundo (Inclui petróleo)
- Quadro 2 - ALADI - Período 1970/1982. Comércio intra-regional e com o resto do mundo (Inclui petróleo). Exportações
- Quadro 3 - ALADI - Período 1970/1982. Comércio intra-regional e com o resto do mundo (Inclui petróleo). Importações
- Quadro 4 - ALADI - Período 1970/1982. Exportações dos países-membros da região e o resto do mundo (Inclui petróleo). Por país
- Quadro 5 - ALADI - Período 1970/1982. Importações dos países-membros da região e o resto do mundo (Inclui petróleo). Por país
- Quadro 6 - ALADI - Período 1970/1982. Importações intra-regionais segundo o tipo de comércio. Consolidado
- Quadro 7 - ALADI - Período 1970/1982. Importações intra-regionais segundo o tipo de comércio. Por país
- Quadro 8 - Evolução de importações de produtos negociados
- Quadro 9 - Evolução das importações de produtos negociados. Resumo
- Quadro 10 - Evolução das importações de produtos negociados. Por país
- Quadro 11 - ALADI - Período 1977/1982. Importações intra-regionais de produtos incluídos em Acordos Comerciais. Tabela de concentração de comércio por Acordo. Valores
- Quadro 12 - ALADI - Período 1977/1982. Importações intra-regionais de produtos incluídos em Acordos Comerciais. Tabela de concentração de comércio por Acordo. Participação percentual de cada Acordo.
- Quadro 13 - ALADI - Período 1977/1982. Importações intra-regionais de produtos incluídos em Acordos Comerciais. Tabela de concentração de produtos por Acordo. Principais produtos, ordenados por valor decrescente do total do período. Valores

//

QUADRO 1COMÉRCIO INTRA-REGIONAL E COM O RESTO DO MUNDO(Inclui petróleo)

VALORES (US\$ 1.000)				PERCENTAGENS	
ANOS	MUNDIAL	RESTO DO MUNDO	ALADI	RESTO DO MUNDO	ALADI
1970	24.676	22.046	2.631	89.3	10.7
1971	25.859	22.960	2.900	88.8	11.2
1972	29.687	26.402	3.284	88.9	11.1
1973	41.505	36.904	4.600	88.9	11.1
1974	68.403	60.468	7.935	88.4	11.6
1975	67.358	59.324	8.034	88.1	11.9
1976	71.560	62.230	9.330	87.0	13.0
1977	83.747	72.170	11.577	86.2	13.8
1978	94.378	82.660	11.718	87.6	12.4
1979	124.510	107.323	17.186	86.2	13.8
1980	162.355	140.967	21.388	86.8	13.2
1981	177.736	154.255	23.481	86.8	13.2
1982	152.030	131.596	20.434	86.6	13.4

QUADRO 2

ALADI - PERÍODO 1970/1982
 COMÉRCIO INTRA-REGIONAL E COM O RESTO DO MUNDO
 (Inclui petróleo)

ANOS	VALORES (em 1.000)		PERCENTAGENS			
	MUNDIAL	RESTO DO MUNDO	ALADI	GRUPO ANDINO	PRDER	PRDER
			ALADI	GRUPO ANDINO	RESTO DO MUNDO	PRDER
1970	18.619.226	11.541.667	1.277.339	293.618	94.930	89,9
1971	12.877.891	10.863.204	1.414.687	347.394	120.148	88,5
1972	14.807.364	12.587.626	1.619.938	421.990	133.666	88,6
1973	21.284.934	18.929.443	2.335.491	644.875	267.928	88,9
1974	33.482.017	29.477.944	4.004.073	1.123.323	329.137	88,0
1975	29.735.739	25.703.647	4.026.132	1.233.023	312.879	86,5
1976	34.366.192	29.676.052	4.890.140	1.532.403	327.323	86,4
1977	40.637.477	34.870.697	5.786.480	2.023.251	749.236	85,8
1978	44.853.672	38.940.346	3.922.326	1.964.789	874.891	84,8
1979	68.914.342	52.181.282	6.733.040	2.492.806	1.184.410	83,7
1980	78.458.032	67.603.477	10.894.333	2.710.433	1.334.434	86,2
1981	85.645.777	74.459.810	11.185.967	3.312.708	1.382.141	86,9
1982	80.934.092	71.061.071	9.873.021	3.136.388	1.015.889	87,8

QUADRO 3

ALADI - PERÍODO 1970/1982
COMÉRCIO INTRA-REGIONAL E COM O RESTO DO MUNDO
(Inclui petróleo)

ANOS	VALORES (US\$ 1.000)				PERCENTAGENS		
	MUNDIAL	RESTO DO MUNDO	ALADI	GRUPO ANDINO	ALADI	GRUPO ANDINO	PMDE
1970	12.036.681	10.704.064	1.332.617	323.394	74,427	88,8	11,2
1971	13.361.155	12.096.589	1.264.566	394.862	98,927	89,1	10,9
1972	15.478.574	13.814.278	1.664.296	430.232	130,531	89,2	10,8
1973	20.450.562	18.136.827	2.311.735	601.229	202,550	88,7	11,3
1974	34.921.236	30.990.275	3.930.961	1.184.439	453,151	88,7	11,3
1975	57.628.763	53.617.611	4.006.092	1.274.669	523,623	89,4	10,6
1976	37.194.416	32.553.932	4.640.484	1.261.686	300,365	87,5	12,5
1977	43.089.516	37.298.760	5.790.756	1.716.614	671,612	86,6	13,4
1978	49.514.672	43.719.393	5.795.279	1.522.641	528,453	86,3	11,7
1979	63.395.193	55.142.190	8.253.003	2.242.039	792,891	86,7	13,3
1980	83.897.418	73.563.626	10.333.792	3.171.914	1.114.193	87,4	12,6
1981	92.885.917	79.794.825	12.895.092	3.896.945	1.513.813	86,6	13,4
1982	71.895.718	60.535.169	10.560.549	3.657.223	1.264.322	85,1	14,9

IMPORTAÇÕES

QUADRO 4

ALADI - PERÍODO 1970/1982
EXPORTAÇÕES DOS PAÍSES-MEMBROS PARA A REGIÃO E O RESTO DO MUNDO
(Inclui petróleo)

ANOS	VALORES (US\$ 1.000)				PERCENTAGENS			
	RESTO DO MUNDO	ALADI	GRUPO ANDINO	PMDR	RESTO DO MUNDO	ALADI	GRUPO ANDINO	PMDR
A R G E N T I N A								
1970	1.407.406	365.765	76.470	33.320	79,4	20,6	4,3	1,9
1971	1.374.872	365.475	67.643	34.335	79,0	21,0	3,9	2,0
1972	1.441.099	1.456.981	484.118	75.363	38.508	75,1	24,9	2,0
1973	3.264.005	2.469.091	796.914	137.934	70.646	75,6	24,4	2,2
1974	3.930.701	3.001.366	929.335	217.641	138.828	76,4	23,6	3,5
1975	2.961.267	2.203.754	753.513	154.732	112.456	74,5	25,5	3,8
1976	3.916.038	2.885.025	1.031.026	258.733	135.467	73,7	26,3	3,5
1977	5.651.841	4.280.063	1.371.758	374.105	218.717	75,7	24,3	3,9
1978	6.395.542	4.886.651	1.512.891	376.032	273.354	76,4	23,6	4,3
1979	7.805.925	5.798.336	2.011.568	421.894	320.139	74,2	25,8	4,1
1980	8.021.421	6.174.308	1.847.113	371.500	340.310	77,0	23,0	4,2
1981	9.145.047	7.401.629	1.741.418	384.681	312.012	81,0	19,0	3,4
1982	7.625.934	6.110.348	1.516.582	410.467	279.022	80,1	19,9	3,7

ALADI/CN/II/d1.2
Pág. 61

Quadro 4 (Cont.)

ANOS	VALORES (US\$ 1.000)				PERCENTAGENS		
	MUNDIAL	RESTO DO MUNDO	ALADI	GRUPO ANDINO	ALADI	GRUPO ANDINO	PMDEB
1970	2.736.970	2.436.008	302.962	30.917	19,359	88,9	11,1
1971	2.903.834	2.549.144	354.710	46.473	36.264	87,8	12,2
1972	3.991.219	3.383.376	407.843	96.415	99.517	89,6	10,2
1973	6.199.200	5.641.785	557.415	172.862	110.704	91,0	9,0
1974	7.950.993	7.033.322	917.671	267.710	196.154	88,5	11,5
1975	8.665.943	7.472.495	1.197.450	375.901	267.134	86,2	13,8
1976	10.128.295	8.923.918	1.202.387	352.542	246.635	86,1	13,9
1977	12.123.176	10.239.734	1.480.442	475.929	347.265	87,8	12,2
1978	12.638.942	11.039.635	1.619.312	543.748	401.984	87,2	12,8
1979	13.287.378	12.765.646	2.274.732	569.191	486.149	83,8	16,2
1980	20.132.399	16.674.186	3.458.213	726.170	639.654	82,8	17,2
1981	23.292.030	19.084.177	4.208.853	1.221.864	773.551	81,9	18,1
1982	20.175.039	17.313.132	2.861.937	1.119.895	476.459	85,8	14,2

B R A S I L

Quadro 4 (Cont.)

ANOS	VALORES (US\$ 1.000)				PERCENTAGENS				
	MUNDIAL	RESTO DO MUNDO	ALADI	GRUPO ANDINO	ALADI	RESTO DO MUNDO	GRUPO ANDINO	PDER	
C O L Ô M B I A									
1970	735.699	653.558	82.101	51.903	18.200	88,8	11,2	7,1	2,5
1971	690.007	599.609	90.398	62.372	21.446	86,9	13,1	9,0	3,1
1972	865.961	758.599	107.362	71.486	23.598	87,6	12,4	8,3	2,7
1973	1.177.339	1.065.646	111.693	80.382	30.134	90,5	9,5	6,8	2,6
1974	1.416.886	1.213.494	203.392	117.021	43.322	85,6	14,4	8,3	3,1
1975	1.465.186	1.235.149	230.041	165.967	42.943	84,1	15,9	11,3	2,9
1976	1.745.152	1.516.979	228.173	184.412	42.591	84,9	13,1	10,6	2,4
1977	2.443.188	2.077.682	365.506	298.841	51.301	83,0	15,0	12,2	2,1
1978	3.035.295	2.683.132	395.163	304.224	47.876	88,3	11,7	10,0	1,6
1979	3.300.345	2.789.123	511.326	417.685	56.388	84,5	15,5	12,7	1,7
1980	3.923.048	3.393.802	531.245	387.886	80.046	86,0	14,0	9,8	2,0
1981	2.935.301	2.391.770	564.231	432.668	70.686	80,9	19,1	13,4	2,4
1982	3.071.968	2.371.920	523.048	452.909	59.203	83,1	16,9	14,6	1,7

//

Quadro 4 (Cont.)

ANOS	VALORES (US\$ 1.000)						PERCENTAGENS					
	MUNDIAL		ALADI		GRUPO ANDINO		RESTO DO MUNDO	ALADI		GRUPO ANDINO		
	RESTO DO MUNDO	ALADI	GRUPO ANDINO	ALADI	GRUPO ANDINO	ALADI		GRUPO ANDINO				
CHILE												
1970	1.234.490	1.096.968	137.902	21.990	3.924	88,8	11,2	1,8	0,3			
1971	622.312	827.186	135.126	27.186	4.809	84,0	14,0	2,8	0,5			
1972	855.241	754.945	100.249	20.244	2.369	88,3	11,7	2,4	0,3			
1973	1.249.425	1.103.482	143.943	23.336	2.132	88,5	11,5	1,9	0,2			
1974	2.478.775	2.035.384	409.391	67.802	6.865	80,5	14,8	2,7	0,5			
1975	1.695.603	1.306.046	389.557	106.433	33.922	77,0	23,0	6,3	2,0			
1976	2.226.282	1.612.506	613.776	162.055	48.130	72,4	27,6	7,4	2,2			
1977	2.151.846	1.538.065	613.781	139.807	49.899	71,5	28,5	6,5	2,3			
1978	2.455.865	1.675.144	605.725	145.573	35.634	75,6	24,4	5,9	1,4			
1979	4.245.052	3.300.173	944.879	202.995	54.911	77,7	22,3	4,8	1,3			
1980	4.692.313	3.982.965	1.106.327	261.375	50.852	76,4	23,6	5,6	1,1			
1981	3.874.889	3.087.077	807.812	240.457	43.341	79,3	20,7	6,2	1,1			
1982	3.754.250	3.034.668	699.642	197.810	29.885	81,4	18,6	5,3	1,9			

Quadro 4 (Cont.)

ANOS	VALORES (US\$ 1.000)				PERCENTAGENS			
	MUNDIAL	RESTO DO MUNDO	ALADI	GRUPO ANDINO	ALADI	RESTO DO MUNDO	GRUPO ANDINO	PMDE
1970	189.932	169.794	20.138	9.020	138	89,4	4,7	0,1
1971	198.996	178.698	20.298	10.188	84	84,8	6,4	0,8
1972	322.294	289.217	37.077	18.816	146	88,6	8,1	0,1
1973	932.051	840.471	91.580	54.124	378	82,8	10,2	0,1
1974	1.123.542	934.330	189.196	88.882	593	80,2	7,9	0,1
1975	973.885	742.924	230.965	131.282	438	76,9	13,5	0,0
1976	1.257.539	932.412	325.137	230.942	382	74,1	18,4	0,0
1977	1.435.274	1.125.396	307.878	178.405	633	78,6	12,4	0,0
1978	1.557.492	1.322.261	225.236	102.292	939	85,3	6,6	0,1
1979	2.104.232	1.798.488	305.744	103.285	1.032	85,5	4,9	0,0
1980	2.480.204	2.032.327	448.877	147.242	947	81,9	5,9	0,0
1981	2.157.974	1.832.385	313.616	132.106	704	85,4	6,4	0,0
1982	2.290.823	1.768.717	522.106	158.031	295	77,2	6,9	0,0

EQUADOR

//

Quadro 4 (Cont.)

ANOS	VALORES (US\$ 1.000)				PERCENTAGENS				
	MUNDIAL	RESTO DO MUNDO	ALADI	GRUPO ANDINO	ALADI	GRUPO ANDINO	PRDER		
MÉXICO									
1970	1.174.857	1.082.304	92.353	45.066	2.283	92,1	7,9	3,8	0,2
1971	1.290.319	1.173.211	117.208	51.814	3.948	90,9	9,1	4,0	0,3
1972	1.381.361	1.240.263	141.098	72.240	4.226	91,1	8,9	4,6	0,3
1973	2.291.488	2.279.300	172.188	79.880	9.795	93,0	7,0	3,3	0,4
1974	2.849.768	2.385.398	264.370	107.241	12.414	90,7	9,3	3,8	0,4
1975	2.863.172	2.394.107	269.065	120.801	11.198	90,6	9,4	4,2	0,4
1976	3.360.817	3.031.834	328.983	118.345	11.849	90,2	9,8	3,5	0,4
1977	4.185.363	3.804.493	381.070	162.000	30.863	90,9	9,1	3,9	0,7
1978	6.166.432	5.730.182	436.330	191.897	36.451	92,9	7,1	3,1	0,6
1979	8.817.764	8.302.796	514.968	178.233	26.360	95,3	4,7	2,0	0,3
1980	12.993.922	12.597.939	396.077	174.614	42.666	95,9	4,1	1,2	0,3
1981	19.310.149	19.015.241	490.408	228.390	62.583	97,5	2,5	1,2	0,4
1982	20.920.370	20.071.512	849.058	133.494	22.309	95,9	4,1	0,7	0,1

//

//

Quadro 4 (Cont.)

ANOS	VALORES (US\$ 1.000)				PERCENTAGENS				
	MUNDIAL	RESTO DO MUNDO	ALADI	GRUPO ANDINO	PMDE	RESIO DC MUNDO	ALADI	GRUPO ANDINO	PMDE
P A R A G U A I									
1970	64.050	39.386	24.664	999	613	61,5	38,5	1,6	1,0
1971	65.180	41.385	23.795	827	490	63,9	36,9	1,3	0,8
1972	86.184	65.549	20.835	862	360	76,1	23,5	1,0	0,4
1973	126.851	102.863	23.988	741	313	81,1	18,9	0,6	0,2
1974	165.748	117.224	52.524	1.780	836	69,1	30,9	1,0	0,5
1975	174.069	111.758	62.301	1.528	148	64,2	35,8	0,9	0,1
1976	181.316	133.618	47.698	957	57	73,7	26,3	0,5	0,0
1977	278.891	203.825	75.062	698	46	73,1	26,9	0,3	0,0
1978	256.982	190.175	66.809	569	117	74,0	26,0	0,2	0,0
1979	305.174	201.162	104.017	678	131	65,9	34,1	0,2	0,0
1980	310.233	169.561	140.672	766	384	34,7	45,2	0,2	0,2
1981	295.543	188.054	147.889	2.242	1.181	50,1	49,9	0,8	0,4
1982	329.785	164.884	164.901	10.108	404	50,0	50,0	3,1	0,1

Quadro 4 (Cont.)

ANOS	VALORES (US\$ 1.000)				PERCENTAGENS				
	MUNDIAL	RESTO DO MUNDO	ALADI	GRUPO ANDINO	ALADI	GRUPO ANDINO	PRGF		
1970	1.047.854	984.363	63.491	19.631	4.958	93,9	6,1	1,9	0,5
1971	892.919	817.023	75.892	21.026	6.209	91,5	8,5	2,4	0,7
1972	921.435	870.496	73.979	18.943	7.063	92,2	7,8	2,0	0,7
1973	1.049.319	961.629	87.890	31.348	10.063	91,6	8,4	3,0	1,0
1974	1.320.309	1.363.321	137.188	48.457	19.425	89,7	10,3	3,2	1,3
1975	1.314.601	1.097.766	216.835	42.963	16.496	83,9	16,5	3,3	1,3
1976	1.303.690	1.146.079	197.611	90.394	23.698	87,9	12,1	3,9	1,6
1977	1.665.791	1.435.775	230.016	72.363	33.928	86,2	13,8	4,3	2,0
1978	1.819.617	1.568.702	248.913	138.146	60.797	86,3	13,7	7,6	3,3
1979	3.395.792	2.740.353	659.239	350.171	212.367	80,7	19,2	10,3	6,3
1980	3.412.735	2.824.991	587.947	278.263	165.596	82,8	17,2	8,2	4,9
1981	2.407.713	1.991.203	416.310	228.186	62.447	82,7	17,3	9,5	2,6
1982	2.813.391	2.249.616	363.775	231.847	64.786	87,1	12,9	5,2	2,3

//

Quadro 4 (Cont.)

ANOS	VALORES (US\$ 1.000)					PERCENTAGENS			
	MUNDIAL		ALADI		GRUPO ANDINO	ALADI		PMDE	
	RESIDUO DO MUNDO	RESIDUO DO MUNDO	RESIDUO DO MUNDO	RESIDUO DO MUNDO	RESIDUO DO MUNDO	ANDINO	ANDINO	ANDINO	
1970	235.707	203.515	29.192	5.765	1.803	87,5	12,5	2,5	0,8
1971	209.592	141.681	23.811	6.998	1.925	99,6	21,8	4,0	9,6
1972	214.079	187.464	26.615	3.432	1.492	87,6	12,4	1,6	0,7
1973	321.880	289.343	32.287	5.610	1.341	90,0	10,0	1,7	0,4
1974	382.183	243.431	136.752	4.063	2.337	63,7	36,2	1,1	0,6
1975	381.251	271.344	109.707	9.001	6.003	71,2	28,8	2,4	1,6
1976	536.347	410.683	125.664	22.668	4.330	76,6	23,4	4,2	0,8
1977	598.536	450.173	148.363	10.049	7.567	75,2	24,8	1,7	1,3
1978	681.863	485.927	191.931	6.304	10.934	71,9	28,1	1,2	1,6
1979	787.242	471.883	313.337	8.561	14.738	59,9	40,1	1,1	1,9
1980	1.058.984	665.624	393.363	17.078	17.080	62,9	37,1	1,6	1,6
1981	1.216.694	869.577	347.117	15.373	15.632	71,9	28,5	1,3	1,3
1982	1.022.164	709.721	314.443	23.287	12.423	69,3	30,7	2,3	1,2

URUGUAI

//

Quadro 4 (Cont.)

ANOS	VALORES (US\$ 1.000)			PERCENTAGENS		
	MONDIAL	ALADI	GRUPO ANEJO	RESTO DO MUNDO	ALADI	GRUPO ANDINO
1970	3.196.358	3.061.093	124.741	95,9	95,0	0,5
1971	3.319.876	2.949.745	371.889	89,7	85,9	0,8
1972	3.161.124	3.005.663	155.461	95,0	95,0	0,0
1973	4.978.271	4.342.389	635.882	87,2	87,2	0,0
1974	11.010.872	10.486.800	524.072	94,3	94,3	0,0
1975	8.704.695	8.325.190	379.505	95,6	95,6	0,0
1976	9.075.567	8.256.345	819.222	90,9	90,9	0,0
1977	9.899.675	8.773.105	1.126.570	88,6	88,6	0,0
1978	9.070.161	8.614.454	455.707	94,9	94,9	0,0
1979	14.047.128	13.302.342	744.786	94,7	94,7	0,0
1980	18.771.737	17.416.449	1.355.288	92,8	92,8	0,0
1981	19.776.368	18.059.039	1.717.329	91,3	91,3	0,0
1982	18.010.204	16.414.396	1.595.808	91,1	91,1	0,0

VENEZUELA

//

QUADRO 5

ALADI - PERÍODO 1970/1982
IMPORTAÇÕES DOS PAÍSES-MEMBROS DA REGIÃO E DO RESTO DO MUNDO
(Inclui petróleo) - Por país

ANOS	VALORES (US\$ 1.000)				PERCENTAGENS				
	MUNDIAL	RESTO DO MUNDO	ALADI	GRUPO ANDINO	PHDER	RESTO DO MUNDO	ALADI	GRUPO ANDINO	PHDER
A R G E N T I N A									
1970	1.695.604	1.321.064	374.340	72.520	35.940	77,9	22,1	4,3	2,1
1971	1.849.038	1.477.838	390.899	98.878	41.791	79,1	30,9	4,2	2,2
1972	1.904.380	1.331.600	573.880	97.896	50.877	80,4	19,6	8,1	2,8
1973	2.233.331	1.799.485	435.842	98.627	64.457	80,5	19,5	4,4	2,5
1974	3.232.818	2.825.429	789.489	208.885	144.895	78,3	21,7	5,7	4,0
1975	3.922.500	3.032.089	910.411	238.998	192.027	76,9	23,1	6,6	4,5
1976	3.035.007	2.215.847	813.180	213.742	128.349	73,2	26,8	7,0	4,2
1977	4.161.343	3.177.926	983.617	342.982	234.307	76,4	23,6	8,2	5,6
1978	3.833.251	3.001.488	832.305	204.470	152.447	78,3	21,7	5,3	4,0
1979	6.702.037	5.248.036	1.432.021	358.416	222.231	78,3	21,7	5,3	3,3
1980	10.940.201	8.402.545	2.138.036	506.756	396.061	79,7	20,3	4,8	3,8
1981	9.430.225	7.342.806	1.887.419	323.427	485.768	80,0	20,0	5,6	5,2
1982	9.338.917	7.802.361	1.534.356	499.109	480.794	71,2	28,8	9,4	9,0

//

Quadro 5 (Cont.)

ANOS	VALORES (US\$ 1.000)						PERCENTAGENS			
	MUNDIAL		ALADI		GRUPO ANDINO		RESTO DO MUNDO	ALADI	GRUPO ANDINO	PDER
	RESTO DO MUNDO	ALADI	GRUPO ANDINO	ALADI	GRUPO ANDINO					
BOLÍVIA										
1970	159.179	131.633	27.546	4.110	95	82,7	17,3	2,6	0,1	
1971	169.627	130.024	39.603	3.747	133	76,7	23,3	2,2	0,1	
1972	178.851	128.212	53.639	5.726	279	70,0	30,0	3,2	0,2	
1973	230.319	163.908	66.411	10.789	193	71,2	28,8	4,7	0,1	
1974	322.411	227.717	138.694	18.147	268	82,1	37,9	5,0	0,1	
1975	374.547	399.712	174.835	24.116	417	69,6	30,4	4,2	0,1	
1976	393.730	388.119	205.611	23.353	465	65,4	34,6	3,9	0,1	
1977	386.277	396.277	190.000	18.400	4.478	67,6	32,4	3,1	0,8	
1978	765.486	585.161	184.325	24.021	3.129	76,0	24,0	3,4	0,4	
1979	341.235	103.005	238.228	31.219	1.591	30,2	69,8	15,0	0,5	
1980	743.812	453.389	290.427	37.748	1.436	61,0	39,0	7,8	0,2	
1981	900.889	605.121	295.768	33.402	2.035	67,2	32,8	3,7	0,2	
1982	885.210	327.245	198.965	15.981	3.597	67,3	32,7	3,3	1,2	

Quadro 5 (Cont.)

ANOS	VALORES (US\$ 1.000)				PERCENTAGENS				
	MUNDIAL	RESTO DO MUNDO	ALADI	GRUPO ANDINO	PMDEP	RESTO DO MUNDO	ALADI	GRUPO ANDINO	PMDEP
B R A S I L									
1970	2.849.187	2.539.427	309.760	73.227	3.047	89,1	10,9	2,6	0,1
1971	3.698.493	3.389.444	309.049	84.207	5.655	91,6	8,4	2,3	0,2
1972	4.770.371	4.378.161	392.210	85.160	21.550	91,8	8,2	1,9	0,3
1973	6.999.002	6.392.976	606.026	128.799	47.478	91,3	8,7	1,8	0,7
1974	14.127.988	13.160.113	1.007.875	255.196	70.737	92,9	7,1	1,8	0,5
1975	13.992.461	12.817.293	775.168	195.178	51.233	94,3	5,7	1,5	0,4
1976	13.720.721	12.478.246	1.285.475	207.843	49.610	90,7	9,3	1,5	0,4
1977	13.380.628	12.079.903	1.500.725	273.817	69.612	88,9	11,1	2,0	0,5
1978	13.669.778	14.099.825	1.570.253	267.446	105.630	90,0	10,0	1,7	0,7
1979	20.640.126	18.176.878	2.463.248	480.969	172.967	88,1	11,9	2,3	0,8
1980	23.613.903	25.632.639	2.961.264	862.320	191.277	88,4	11,6	3,4	0,7
1981	24.775.734	21.320.233	3.455.501	1.206.940	273.034	86,1	13,9	4,9	1,1
1982	21.965.388	16.383.668	3.589.720	1.441.904	463.436	83,7	16,3	6,6	2,1

//

Quadro 5 (Cont.)

ANOS	VALORES (US\$ 1.000)				PERCENTAGENS			
	MUNDIAL	RESTO DO MUNDO	ALADI	GRUPO ANDINO	FMDR	ALADI	GRUPO ANDINO	FMDR
						DO MUNDO		
C O L Ô M B I A								
1970	842.961	764.238	78.723	29.329	10.278	90,7	9,2	3,5
1971	929.441	834.636	94.805	39.203	13.319	89,8	10,2	3,8
1972	856.949	772.207	86.741	26.510	12.506	89,9	10,1	3,1
1973	1.061.516	942.498	119.018	43.871	22.899	88,8	11,2	4,1
1974	1.597.210	1.398.787	198.423	70.737	31.326	87,6	12,4	4,4
1975	1.494.794	1.334.286	160.508	59.083	22.685	89,3	10,7	4,0
1976	1.705.120	1.498.873	206.247	92.001	45.537	87,7	12,3	5,4
1977	2.028.280	1.693.471	334.809	170.624	62.070	83,5	16,5	8,4
1978	2.838.311	2.360.747	475.564	227.951	87.775	83,2	16,8	8,0
1979	3.233.193	2.643.025	590.168	297.304	70.125	81,7	18,3	8,0
1980	4.662.607	3.965.237	697.370	378.883	85.263	85,0	15,0	6,1
1981	5.199.134	4.200.132	999.002	607.680	104.048	80,8	19,2	11,7
1982	5.477.702	4.327.075	1.145.627	600.216	98.164	79,2	20,8	11,0

Quadro 5 (Cont.)

ANOS	V A L O R E S (US\$ 1.000)				P E R C E N T A G E N S				
	MUNDIAL	RESTO DO MUNDO	ALADI	GRUPO ANDINO	PRDER	RESTO DO MUNDO	ALADI	GRUPO ANDINO	PRDER
1970	930.792	742.335	186.457	45.338	11.967	79,8	20,2	4,9	1,3
1971	979.820	746.009	233.811	46.086	16.975	76,1	23,9	5,9	1,7
1972	945.376	678.069	267.307	48.691	24.316	71,7	28,3	8,6	2,4
1973	1.102.983	808.362	294.021	43.011	30.732	73,3	26,7	5,7	1,8
1974	1.410.428	1.285.333	424.903	175.822	109.113	67,9	32,7	9,2	2,7
1975	1.594.300	1.110.605	423.855	204.096	104.137	72,4	27,6	13,3	4,8
1976	1.645.072	1.140.342	502.330	165.692	63.385	69,4	30,6	10,1	3,9
1977	2.032.355	1.461.775	572.784	231.137	101.106	71,6	28,2	11,4	5,0
1978	2.355.250	1.529.179	666.674	267.614	105.704	74,3	25,7	10,3	4,1
1979	4.229.334	3.176.870	1.032.424	443.437	217.069	75,1	24,9	10,5	5,1
1980	5.123.317	3.737.152	1.386.385	636.003	297.775	72,9	27,1	12,5	5,8
1981	6.323.485	4.853.325	1.910.156	606.836	171.927	76,5	23,7	9,6	2,7
1982	3.521.937	2.703.017	823.920	348.568	93.207	76,6	23,4	9,9	1,5

C H I L E

//

Quadro 5 (Cont.)

ANOS	VALORES (US\$ 1.000)					PERCENTAGENS			
	MUNDIAL	RESTO DO MUNDO	ALADI	GRUPO ANDINO	PRDER	RESTO DO MUNDO	ALADI	GRUPO ANDINO	PRDER
EQUADOR									
1970	273.763	239.091	34.674	25.800	603	87,3	12,7	9,4	0,2
1971	340.120	284.648	55.472	34.974	846	89,8	14,8	11,9	0,8
1972	328.412	279.380	49.032	34.796	289	89,1	14,9	10,6	0,1
1973	397.172	339.355	57.817	38.658	435	89,5	14,5	9,0	0,1
1974	678.204	571.902	106.302	98.431	528	84,3	19,7	8,6	0,1
1975	987.022	869.469	117.553	96.458	95	88,1	11,9	5,7	0,0
1976	958.334	845.450	111.884	90.634	276	86,3	11,7	5,3	0,0
1977	1.185.324	1.048.749	136.575	103.516	439	88,2	11,8	5,1	0,0
1978	1.305.037	1.136.903	168.134	144.612	940	88,8	11,2	5,0	0,1
1979	1.395.713	1.198.188	201.527	172.282	578	87,4	12,4	6,1	0,0
1980	2.253.304	1.987.611	265.693	199.201	1.644	88,2	11,8	6,2	0,5
1981	1.920.618	1.670.735	249.883	187.603	832	87,0	13,0	5,6	0,0
1982	1.798.374	1.539.390	258.984	195.899	1.290	87,5	12,5	5,5	0,1

//

//

Quadro 5 (Cont.)

ANOS	VALORES (US\$ 1.000)					PERCENTAGENS				
	MUNDIAL	RESTO DO MUNDO	ALADI	GRUPO ANDINO	PMDEF	ALADI	RESTO DO MUNDO	GRUPO ANDINO	PMDEF	
1970	2.460.793	2.396.929	63.864	19.553	2.120	97,4	2,6	0,8	0,1	
1971	2.407.259	2.327.602	79.657	28.067	2.989	96,7	3,3	1,2	0,1	
1972	2.935.114	2.813.272	119.842	55.017	2.261	95,9	4,1	1,9	0,1	
1973	4.143.716	3.992.791	192.925	103.993	4.817	95,3	4,7	2,5	0,1	
1974	6.056.223	5.766.333	290.130	134.125	4.809	95,2	4,8	2,5	0,1	
1975	6.375.404	6.160.966	414.438	83.848	19.347	93,7	6,3	1,3	0,2	
1976	5.823.257	5.247.186	238.511	42.213	10.056	95,9	4,1	0,7	0,2	
1977	5.323.631	5.235.747	263.884	39.882	4.383	95,2	4,8	0,7	0,1	
1978	6.032.741	7.717.874	330.867	65.940	22.642	95,9	4,1	0,9	0,3	
1979	12.987.031	12.012.982	974.423	94.314	28.620	93,4	4,6	0,8	0,2	
1980	17.792.698	17.118.247	674.451	90.904	19.022	96,2	3,8	0,5	0,1	
1981	23.741.434	22.816.386	1.128.055	76.325	33.987	95,2	4,8	0,3	0,1	
1982	14.820.957	13.873.397	947.560	31.863	5.719	96,2	3,8	0,2	0,0	

MÉXICO

//

//

Quadro 5 (Cont.)

ANOS	VALORES (US\$ 1.000)				PERCENTAGENS			
	MUNDIAL	RESTO DO MUNDO	ALADI	GRUPO ANDINO	ALADI	RESTO DO MUNDO	GRUPO ANDINO	PDEF
1970	75.244	58.065	17.182	336	115	77,2	22,8	0,5
1971	83.534	62.581	20.973	2.018	1.819	74,9	25,1	2,4
1972	79.802	54.997	24.805	190	70	68,9	31,1	0,2
1973	122.290	72.602	49.688	618	125	59,4	40,6	0,5
1974	194.713	94.881	99.832	11.713	11.278	48,7	51,3	6,0
1975	212.700	128.719	83.981	1.160	643	60,5	39,5	0,3
1976	220.200	128.929	91.271	3.448	263	58,6	41,4	2,5
1977	306.143	185.270	122.873	3.008	2.391	60,1	39,9	1,0
1978	383.037	239.748	143.289	581	236	62,6	37,4	0,2
1979	521.045	311.216	209.829	1.484	1.136	59,7	40,3	0,3
1980	614.702	316.926	297.776	855	422	51,6	48,4	0,1
1981	595.623	320.252	279.431	1.362	558	55,4	46,6	0,2
1982	671.963	355.313	316.652	1.117	291	52,9	47,1	0,2

PARAGUAI

//

//

Quadro 5 (Cont.)

ANOS	VALORES (US\$ 1.000)				PERCENTAGENS				
	MUNDIAL	RESTO DO MUNDO	ALADI	GRUPO ANDINO	PMDE	RESTO DO MUNDO	ALADI	GRUPO ANDINO	PMDE
1970	821.759	512.786	106.973	38.011	6.838	82.3	17.3	6.1	1.1
1971	749.586	641.613	107.971	51.281	12.811	85.6	14.4	6.8	1.7
1972	796.292	667.898	128.393	72.236	18.644	83.9	16.1	9.1	2.3
1973	1.024.181	830.920	173.261	84.339	25.976	83.1	16.9	8.3	2.5
1974	1.313.817	1.259.780	294.037	140.136	77.719	83.2	16.8	9.3	3.1
1975	2.379.586	1.941.404	438.180	274.611	126.388	81.6	18.4	11.5	3.3
1976	1.882.015	1.404.001	478.014	296.490	181.186	74.6	25.4	15.8	9.6
1977	1.793.030	1.288.392	504.678	355.994	168.491	71.9	28.1	19.9	9.3
1978	1.653.972	1.244.073	219.849	87.231	13.904	85.0	15.0	6.0	1.1
1979	1.528.007	1.318.791	207.256	95.797	17.982	86.4	13.6	3.7	1.2
1980	2.687.801	2.294.137	393.664	100.036	38.066	85.4	14.6	3.7	1.4
1981	3.972.362	3.353.791	616.971	141.137	49.288	84.3	13.3	3.6	1.2
1982	2.943.116	2.432.492	510.124	75.223	30.770	82.7	17.3	2.6	1.0

P E R U

//

Quadro 5 (Cont.)

ANOS	VALORES (US\$ 1.000)				PERCENTAGENS		
	MUNDIAL	RESTO DO MUNDO	ALADI	GRUPO ANDINO	PRDER	ALADI	GRUPO ANDINO
1970	233.114	198.963	74.331	2.045	3.669	32,0	0,9
1971	222.313	146.326	79.987	1.818	2.444	34,2	0,6
1972	186.779	116.334	70.439	1.499	1.270	37,7	0,8
1973	263.131	162.832	122.299	6.619	5.267	42,9	2,3
1974	486.919	320.706	166.213	4.399	3.900	34,1	0,9
1975	516.556	363.698	192.838	13.201	4.141	29,6	2,6
1976	599.078	389.684	209.994	29.690	12.035	35,1	5,0
1977	668.916	440.843	228.079	22.546	15.233	34,1	3,4
1978	715.986	494.603	221.385	21.719	14.492	30,9	3,0
1979	1.166.333	651.947	314.366	79.836	18.726	44,1	6,8
1980	1.604.366	1.022.772	581.616	91.689	22.698	36,3	5,7
1981	1.624.701	879.754	744.947	230.179	125.043	43,9	14,2
1982	1.107.193	606.998	460.199	146.237	41.032	41,6	13,2

URUGUAI

//

740

Quadro 5 (Cont.)

ANOS	VALORES (US\$ 1.000)					PERCENTAGENS			
	MUNDIAL	RESTO DO MUNDO	ALADI	GRUPO ANDINO	PMDEP	RESTO DO MUNDO	ALADI	GRUPO ANDINO	PMDEP
VENEZUELA									
1970	1.914.483	1.899.936	74.547	13.088	157	96,1	3,9	0,7	0,0
1971	2.132.874	2.090.872	82.002	13.980	211	96,2	3,8	0,6	0,0
1972	2.493.954	2.394.948	99.006	18.509	273	96,0	4,0	0,7	0,0
1973	2.847.921	2.652.898	194.623	24.709	131	93,2	6,8	0,9	0,0
1974	4.313.979	4.056.892	255.083	46.688	376	94,1	5,9	1,1	0,0
1975	5.809.639	5.455.370	354.269	99.760	6.510	93,9	6,1	1,7	0,1
1976	6.910.442	6.412.655	497.787	134.380	9.003	92,8	7,2	1,9	0,1
1977	11.213.985	10.266.427	947.558	198.107	11.096	91,6	8,4	1,6	0,1
1978	11.693.338	10.710.092	983.646	279.055	19.951	91,6	8,4	2,4	0,2
1979	11.051.095	10.101.686	949.411	313.185	41.905	91,4	8,6	2,9	0,4
1980	12.260.081	11.432.971	827.110	305.319	48.397	93,3	6,7	2,5	0,4
1981	13.958.612	12.430.266	1.128.346	397.448	65.273	91,7	6,3	2,6	0,5
1982	13.392.959	12.133.713	1.263.246	401.504	84.016	90,6	9,4	3,0	0,6

//

//

QUADRO 6

ALADI - PERÍODO 1970/1982
IMPORTAÇÕES INTRA-REGIONAIS SEGUNDO TIPO DE COMÉRCIO
(Consolidado)

VALORES (US\$ 1.000)				
ANOS	TOTAL	NÃO	NEGOCIADO	% NEGOCIADO
	INTRAZONAL	NEGOCIADO		/ TOTAL
CONSOLIDADO				
1970	1.352.622	416.253	936.369	69,2
1971	1.484.546	524.204	960.342	64,6
1972	1.664.287	672.028	992.259	59,6
1973	2.245.318	997.212	1.248.106	55,5
1974	3.930.989	2.009.097	1.921.892	48,8
1975	4.006.078	2.456.549	1.549.529	38,6
1976	4.640.470	2.629.118	2.011.352	43,3
1977	5.790.735	3.477.323	2.313.412	39,9
1978	5.795.473	3.332.538	2.462.935	42,4
1979	8.453.013	4.717.343	3.735.670	44,1
1980	10.533.788	7.390.675	3.143.113	29,8
1981	12.295.090	9.349.817	2.945.273	23,9
1982	10.560.543	8.184.439	2.376.104	22,4

Nota: A Bolívia não é incluída no ano de 1973.

//

//

QUADRO 7

ALADI - PERÍODO 1970/1982

IMPORTAÇÕES INTRA-REGIONAIS SEGUNDO TIPO DE COMÉRCIO

(Por país)

VALORES (US\$ 1.000)				
ANOS	TOTAL INTRAZONAL	NÃO NEGOCIADO	NEGOCIADO	% NEGOCIADO / TOTAL
A R G E N T I N A				
1970	374.341	73.110	301.231	80,4
1971	390.236	86.158	304.078	77,9
1972	373.084	89.187	283.897	76,0
1973	435.841	104.964	330.877	75,9
1974	789.492	186.378	603.117	76,3
1975	910.408	312.451	597.957	65,6
1976	813.154	370.007	443.147	54,4
1977	983.615	422.899	560.716	57,0
1978	832.199	305.242	526.957	63,3
1979	1.452.021	575.833	876.188	60,3
1980	2.138.058	1.146.131	991.927	46,3
1981	1.887.417	1.077.239	810.178	42,9
1982	1.534.561	755.316	779.245	50,7

//

//

Quadro 7 (Cont.)

VALORES (US\$ 1.000)				
ANOS	TOTAL	NÃO	NEGOCIADO	% NEGOCIADO
	INTRAZONAL	NEGOCIADO		/ TOTAL
BOLÍVIA				
1970	27.547	25.157	2.390	8,6
1971	39.599	36.998	2.601	6,5
1972	53.637	50.512	3.125	5,8
1973	66.411	(a)	(a)	(a)
1974	138.697	130.661	8.036	5,7
1975	174.836	164.725	10.111	5,7
1976	205.611	190.218	15.393	7,4
1977	190.003	178.497	11.506	6,0
1978	184.325	171.208	13.120	7,1
1979	238.231	226.424	11.807	4,9
1980	290.428	277.119	13.309	4,5
1981	295.766	282.477	13.289	4,4
1982	158.963	154.782	4.211	2,6

(a) Não se dispõe de informação.

//

Quadro 7 (Cont.)

V A L O R E S (US\$ 1.000)				
ANOS	TOTAL	NÃO	NEGOCIADO	% NEGOCIADO:
	INTRAZONAL:	NEGOCIADO:		/ TOTAL
B R A S I L				
1970	309.761	83.737	226.024	72,9
1971	309.050	88.590	220.460	71,3
1972	392.209	111.163	281.046	71,6
1973	606.023	163.307	442.716	73,0
1974	1.007.872	351.105	656.767	65,1
1975	775.163	238.584	536.579	69,2
1976	1.282.478	226.285	1.056.193	82,3
1977	1.500.724	303.461	1.197.263	79,7
1978	1.570.251	305.040	1.265.211	80,5
1979	2.463.245	544.065	1.919.184	77,9
1980	2.981.262	2.173.267	807.995	27,1
1981	3.455.500	2.802.609	652.897	18,8
1982	3.585.722	3.030.383	555.339	15,4

//

Quadro 7 (Cont.)

VALORES (US\$ 1.000)				
ANOS	TOTAL	NÃO	NEGOCIADO	% NEGOCIADO:
	INTRAZONAL	NEGOCIADO		/ TOTAL
C O L Ô M B I A				
1970	78.722	16.462	62.260	79,0
1971	94.805	22.829	71.976	75,9
1972	86.742	22.867	63.875	73,6
1973	119.015	42.173	76.842	64,5
1974	198.422	96.477	101.945	51,3
1975	160.511	79.398	81.113	50,5
1976	209.247	110.368	98.879	47,2
1977	334.805	219.362	115.443	34,4
1978	475.565	328.988	146.607	30,8
1979	890.167	390.980	199.187	33,7
1980	697.369	457.465	239.904	34,4
1981	999.021	683.783	315.238	31,5
1982	1.140.628	833.971	306.657	26,8

//

//

Quadro 7 (Cont.)

VALORES (US\$ 1.000)				
ANOS	TOTAL INTRAZONAL	NÃO NEGOCIADO	NEGOCIADO	% NEGOCIADO / TOTAL
C H I L E				
1970	188.461	67.403	121.058	64,2
1971	233.807	93.614	140.193	59,9
1972	267.308	119.284	148.024	55,3
1973	294.025	170.461	123.564	42,0
1974	624.904	412.934	211.970	33,9
1975	423.898	359.763	64.135	15,1
1976	502.531	385.556	116.975	23,2
1977	572.781	494.901	77.880	13,5
1978	666.074	568.403	97.671	14,6
1979	1.052.469	927.849	124.620	11,8
1980	1.386.366	1.190.610	195.756	14,1
1981	1.510.155	1.407.125	103.030	6,8
1982	823.920	771.155	52.765	6,4

//

//

Quadro 7 (Cont.)

VALORES (US\$ 1.000)				
ANOS	TOTAL	NÃO	NEGOCIADO	% NEGOCIADO:
	INTRAZONAL	NEGOCIADO		/ TOTAL
EQUADOR				
1970	34.675	20.290	14.385	41,4
1971	50.474	29.255	21.219	42,0
1972	48.831	35.703	13.126	26,8
1973	57.613	31.281	26.332	45,7
1974	106.303	73.446	32.857	30,9
1975	117.552	96.529	21.023	17,8
1976	111.885	84.876	27.009	24,1
1977	139.777	112.580	27.227	19,4
1978	168.186	136.816	31.340	18,6
1979	201.826	167.830	33.696	16,7
1980	265.693	204.836	60.857	22,9
1981	249.863	201.213	48.650	19,4
1982	218.984	161.899	57.085	26,0

//

Quadro 7 (Cont.)

VALORES (US\$ 1.000)				
ANOS	TOTAL	NÃO	NEGOCIADO	% NEGOCIADO
	INTRAZONAL	NEGOCIADO		/ TOTAL
M É X I C O				
1970	63.859	11.033	52.826	82,7
1971	79.653	14.873	64.780	81,3
1972	119.834	46.161	73.673	61,4
1973	192.929	108.320	84.609	43,8
1974	290.132	175.590	114.602	39,4
1975	414.430	313.245	101.185	24,4
1976	238.503	102.194	136.309	57,1
1977	265.884	135.824	130.060	48,9
1978	330.868	172.710	158.158	47,8
1979	574.461	303.277	271.184	47,2
1980	674.448	245.692	428.756	63,5
1981	1.128.066	562.588	565.478	50,1
1982	547.549	274.786	272.763	49,8

//

Quadro 7 (Cont.)

VALORES (US\$ 1.000)				
ANOS	TOTAL	NÃO	NEGOCIADO	% NEGOCIADO
	INTRAZONAL	NEGOCIADO		/ TOTAL
P A R A G U A I				
1970	17.183	11.930	5.253	30,5
1971	20.971	15.460	5.511	26,2
1972	24.808	18.409	6.399	25,7
1973	49.689	34.301	15.388	30,9
1974	99.834	83.408	16.426	16,4
1975	83.977	69.528	14.449	17,2
1976	91.270	78.012	13.258	14,6
1977	122.875	99.118	23.757	19,3
1978	143.287	120.224	23.063	16,0
1979	209.830	179.163	30.667	14,6
1980	297.773	268.983	28.790	9,6
1981	279.435	247.361	32.074	11,4
1982	316.632	292.256	24.396	7,7

//

Quadro 7 (Cont.)

VALORES (US\$ 1.000)				
ANOS	TOTAL INTRAZONAL	NÃO NEGOCIADO	NEGOCIADO	% NEGOCIADO / TOTAL
P E R U				
1970	108.974	17.827	91.147	83,6
1971	107.969	39.922	68.047	63,0
1972	128.396	69.182	59.214	46,1
1973	173.261	104.093	69.168	39,9
1974	254.040	179.380	74.660	29,3
1975	438.182	398.367	39.815	9,0
1976	478.010	448.169	29.841	6,2
1977	504.679	476.884	27.795	5,5
1978	219.904	181.615	38.289	17,4
1979	207.259	170.748	36.511	17,6
1980	393.664	279.683	113.981	28,9
1981	616.571	497.469	119.102	19,3
1982	510.125	401.559	108.566	21,2

//

Quadro 7 (Cont.)

V A L O R E S (US\$ 1.000)				
ANOS	TOTAL	NÃO	NEGOCIADO	% NEGOCIADO:
	INTRAZONAL	NEGOCIADO		/ TOTAL
U R U G U A I				
1970	74.550	26.065	48.485	65,0
1971	75.985	28.415	47.570	62,6
1972	70.433	28.561	41.872	59,4
1973	122.300	60.152	62.148	50,8
1974	166.212	84.199	82.013	49,3
1975	152.858	88.148	64.710	42,3
1976	209.993	180.101	29.892	14,2
1977	228.074	146.233	81.841	35,8
1978	221.381	136.816	84.565	38,1
1979	514.386	367.351	147.035	28,5
1980	581.617	419.287	162.330	27,9
1981	744.946	617.691	127.255	17,0
1982	460.191	355.444	104.747	22,7

//

//

Quadro 7 (Cont.)

VALORES (US\$ 1.000)				
ANOS	TOTAL	NÃO	NEGOCIADO	% NEGOCIADO:
	INTRAZONAL	NEGOCIADO		/ TOTAL
V E N E Z U E L A				
1970	74.549	63.239	11.310	15,1
1971	81.997	68.090	13.907	16,9
1972	99.005	80.997	18.008	18,1
1973	194.622	178.160	16.462	8,4
1974	255.081	235.582	19.499	7,6
1975	354.263	335.811	18.452	5,2
1976	497.788	453.332	44.456	8,9
1977	947.518	887.594	59.924	6,3
1978	983.463	905.509	77.954	7,9
1979	949.414	863.823	85.591	9,0
1980	827.110	727.602	99.508	12,0
1981	1.128.344	970.262	158.082	14,0
1982	1.263.248	1.152.918	110.330	8,7

//

//

QUADRO 8

EVOLUÇÃO DE IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS NEGOCIADOS
(cifras em US\$ 1.000)

PAÍS INFORM. COM:	1979	1980	1981	1982
ARGENTINA				
Não andinos	84,8	83,4	85,1	88,2
Andinos	15,2	16,6	14,9	11,8
ABRAMEX	53,7	52,0	51,3	55,3
BOLÍVIA				
Não andinos	87,2	84,0	81,9	81,2
Andinos	12,8	16,0	18,1	18,8
ABRAMEX	79,4	77,1	77,3	75,0
BRASIL				
Não andinos	91,5	95,0	96,7	96,3
Andinos	8,5	5,0	3,3	3,7
ABRAMEX	59,0	67,7	69,6	71,3
COLÔMBIA				
Não andinos	59,7	64,6	68,3	66,2
Andinos	40,3	35,4	31,7	33,8
ABRAMEX	38,3	41,9	45,9	49,5
CHILE				
Não andinos	67,6	59,3	59,8	73,5
Andinos	32,4	40,7	40,2	26,5
ABRAMEX	56,3	54,5	43,5	52,9
EQUADOR				
Não andinos	76,8	72,3	55,7	62,9
Andinos	23,2	27,7	44,3	37,1
ABRAMEX	46,5	48,3	48,1	49,9
MÉXICO				
Não andinos	95,5	86,5	90,0	93,5
Andinos	4,5	13,5	10,0	6,5
ABRAMEX	83,8	78,7	84,5	85,9
PARAGUAI				
Não andinos	98,5	98,6	99,3	99,2
Andinos	1,5	1,4	0,7	0,8
ABRAMEX	84,0	75,6	74,1	61,6

//

//

Quadro 8 (Cont.)

PAÍS INFORM. COM:	1979	1980	1981	1982
PERU				
Não andinos	76,3	100	100	100
Andinos	23,7	0	0	0
ABRAMEX	60,5	77,4	78,4	85,0
URUGUAI				
Não andinos	92,1	90,1	94,9	96,5
Andinos	7,9	9,9	5,1	3,5
ABRAMEX	75,8	73,9	77,9	83,3
VENEZUELA				
Não andinos	78,5	78,9	53,3	54,7
Andinos	21,5	21,1	46,7	45,3
ABRAMEX	65,2	70,7	47,4	45,2

PAÍSES	1979		1980		1981		1982	
		%		%		%		%
Não andinos	3.008.531	80,5	2.257.127	71,8	2.044.736	69,4	1.641.602	69,1
Andinos	116.564	3,1	124.915	4,0	197.644	6,7	175.556	7,4
Andinos c/ não andinos	610.575	16,4	761.071	24,2	702.893	23,9	558.946	23,5
ABRAMEX	2.216.809	59,3	1.947.155	61,9	1.862.395	63,2	1.517.138	63,8

//

QUADRO 9

EVOLUÇÃO DAS IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS NEGOCIADOS
 RESUMO

VALORES EM MILHARES DE US\$	1977	1978	1979	1980	1981	1982
ARGENTINA	609.717	693.708	1.093.669	660.619	344.260	453.849
BOLÍVIA	29.838	27.574	61.941	31.399	31.410	20.939
BRASIL	440.820	493.879	779.916	942.942	1.015.097	777.532
COLÔMBIA	69.407	91.093	70.163	114.611	91.125	79.362
CHILE	319.768	488.782	714.099	479.274	394.830	320.653
EQUADOR	46.749	70.020	113.906	164.037	180.625	104.426
MÉXICO	286.094	297.948	348.408	343.598	303.038	249.717
PARAGUAI	81.652	111.569	193.993	134.465	167.980	94.891
PERU	103.719	114.446	192.196	116.900	99.713	95.700
URUGUAI	100.471	119.911	173.078	78.877	76.248	120.213
VENEZUELA	29.181	32.405	38.705	56.395	40.947	22.786
TOTAL	2.313.412	2.462.935	3.735.670	3.143.113	2.945.273	2.376.104

//

//

QUADRO 10

EVOLUÇÃO DAS IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS NEGOCIADOS
(Por país)

INFORMANTE	PROCEDÊNCIA	1977	1978	1979	1980	1981	1982	
ARGENTINA	BOLÍVIA	11.946	10.844	19.378	23.920	19.340	16.863	
	BRASIL	265.205	252.738	435.217	463.060	369.721	387.029	
	COLÔMBIA	42.218	21.785	38.494	47.802	35.896	21.608	
	CHILE	134.012	126.452	207.953	209.089	166.938	136.699	
	EQUADOR	12.572	13.324	37.769	39.910	49.702	35.709	
	MÉXICO	34.084	33.920	35.126	32.842	45.599	43.884	
	PARAGUAI	28.979	42.231	81.416	70.308	47.912	16.122	
	PERU	20.501	14.508	33.334	25.324	13.803	17.203	
	URUGUAI	3.439	2.904	11.333	21.224	17.203	72.028	
	VENEZUELA	7.764	3.251	3.412	3.160	3.468	1.387	
	TOTAL	560.716	526.957	876.188	991.927	810.178	779.245	
	BOLÍVIA	ARGENTINA	7.165	7.653	7.183	7.571	9.974	2.208
		BRASIL	1.982	2.321	1.982	1.660	3.360	804
COLÔMBIA		106	250	242	158	119	20	
CHILE		824	1.009	824	724	555	261	
EQUADOR		10	93	45	16	11	2	
MÉXICO		764	823	617	1.033	946	147	
PARAGUAI		17	51	46	119	0	0	
PERU		544	839	1.160	1.882	2.163	769	
URUGUAI		22	11	46	72	54	0	
VENEZUELA		72	70	62	74	107	0	
TOTAL	11.506	13.120	11.807	13.309	13.289	4.211		
BRASIL	ARGENTINA	472.924	543.476	913.056	397.901	284.413	268.092	
	BOLÍVIA	13.792	14.197	34.556	1.236	345	714	
	COLÔMBIA	3.857	4.577	6.355	4.047	1.752	1.752	
	CHILE	328.013	284.620	395.022	124.600	98.347	73.832	
	EQUADOR	5.237	6.565	7.459	5.941	3.317	4.354	
	MÉXICO	187.161	185.109	217.889	188.713	170.052	127.590	
	PARAGUAI	32.901	46.351	72.229	47.832	35.653	27.621	
	PERU	61.661	62.002	106.273	21.941	14.644	13.574	
	URUGUAI	87.429	109.319	195.868	48.901	43.093	37.806	
	VENEZUELA	4.288	8.795	8.477	7.283	1.281	0	
TOTAL	1.197.263	1.265.211	1.919.184	807.995	652.897	555.339		

Quadro 10 (Cont.)

Valores em milhares de US\$

INFORMANTE	1977	1978	1979	1980	1981	1982
COLÔMBIA						
ARGENTINA	19.870	22.200	23.464	28.934	38.989	34.290
BOLÍVIA	68	200	382	75	170	261
BRASIL	14.000	13.877	24.726	37.841	72.880	67.882
CHILE	20.677	30.019	40.531	51.381	56.601	47.279
EQUADOR	17.985	29.138	35.697	46.916	56.916	37.341
MÉXICO	17.897	21.651	26.226	33.761	32.864	29.825
PARAGUAI	821	468	432	416	1.651	1.651
PERU	8.762	13.087	23.750	18.261	16.616	26.808
URUGUAI	5.290	3.070	1.574	2.430	3.495	2.131
VENEZUELA	8.073	12.861	18.385	19.669	26.095	19.189
TOTAL	115.443	146.607	199.187	239.904	315.238	306.657
CHILE						
ARGENTINA	23.102	17.003	14.440	65.544	17.391	14.572
BOLÍVIA	3.904	2.147	6.943	3.848	13.088	2.840
BRASIL	12.045	14.051	19.322	28.767	20.954	11.962
COLÔMBIA	3.344	2.715	2.969	25.387	7.239	3.277
EQUADOR	7.926	18.948	24.788	34.644	16.438	0
MÉXICO	19.651	22.910	36.481	12.486	6.550	1.421
PARAGUAI	4.920	9.636	13.786	9.291	16.001	10.640
PERU	2.486	9.037	5.674	15.749	7.226	7.631
URUGUAI	180	1.199	203	31	756	182
VENEZUELA	322	25	14	9	367	240
TOTAL	77.880	97.671	124.620	195.756	103.030	52.765
EQUADOR						
ARGENTINA	4.306	5.226	3.064	4.734	4.603	3.660
BOLÍVIA	0	0	0	0	0	0
BRASIL	2.989	5.154	5.827	14.209	12.377	16.437
COLÔMBIA	6.933	8.513	5.703	13.369	18.280	14.867
CHILE	6.946	4.926	10.098	14.398	3.341	7.091
MÉXICO	4.387	6.406	6.788	10.498	6.460	8.371
PARAGUAI	6	18	0	0	0	0
PERU	1.612	989	2.045	3.328	3.098	5.974
URUGUAI	48	83	107	161	301	301
VENEZUELA	0	15	62	160	190	264
TOTAL	27.827	31.340	33.696	60.857	48.650	57.085
MÉXICO						
ARGENTINA	39.035	45.172	63.852	83.672	97.208	52.625
BOLÍVIA	0	0	0	20	1	27
BRASIL	71.716	85.494	163.472	233.517	380.467	181.764
COLÔMBIA	2.833	4.148	5.771	14.969	16.702	12.230
CHILE	7.541	16.967	29.603	28.007	24.016	14.785
EQUADOR	476	315	1.029	10.441	15.604	3.327
PARAGUAI	337	520	2.316	2.316	1.705	875
PERU	3.439	3.253	3.802	8.640	16.606	396
URUGUAI	2.163	1.164	1.713	3.129	5.734	5.046
VENEZUELA	2.520	1.125	1.650	23.845	7.435	1.688
TOTAL	130.060	158.158	271.184	428.756	565.478	272.763

Valores em milhares de US\$

INFORMANTE	PROCEDÊNCIA	1 9 7 7	1 9 7 8	1 9 7 9	1 9 8 0	1 9 8 1	1 9 8 2
PARAGUAI	ARGENTINA	9.018	8.713	12.209	9.350	7.858	5.932
	BOLIVIA	0	0	0	0	0	55
	BRASIL	10.671	9.498	13.401	12.218	15.862	9.063
	COLÔMBIA	21	21	37	45	37	85
	CHILE	2.331	2.834	2.401	3.746	2.739	6.461
	EQUADOR	194	154	435	352	200	61
	MÉXICO	139	183	162	200	66	40
	PERU	0	0	0	0	0	0
	URUGUAI	1.367	1.660	2.022	2.879	3.612	2.693
	VENEZUELA	0	0	0	0	0	5
TOTAL		23.757	23.063	30.667	28.790	32.074	24.396
PERU	ARGENTINA	5.316	8.215	7.271	60.841	98.407	63.431
	BOLIVIA	0	0	2	0	0	0
	BRASIL	8.750	11.641	10.960	15.739	24.867	18.324
	COLÔMBIA	1.697	3.103	3.877	0	0	0
	CHILE	992	2.172	5.455	25.980	24.926	15.634
	EQUADOR	2	176	94	0	0	0
	MÉXICO	3.702	5.296	3.868	11.636	10.213	10.541
	PARAGUAI	705	75	92	160	689	629
	URUGUAI	526	89	201	0	0	0
	VENEZUELA	6.105	5.522	5.651	9	0	7
TOTAL		27.795	38.289	36.511	113.981	119.102	108.566
URUGUAI	ARGENTINA	20.604	22.662	31.531	20.778	23.281	25.268
	BOLIVIA	128	186	690	164	86	140
	BRASIL	34.214	34.745	73.114	80.698	70.163	58.722
	COLÔMBIA	317	126	237	1.208	1.219	230
	CHILE	5.068	7.461	10.812	13.524	8.640	8.178
	EQUADOR	176	997	3.989	3.638	3.652	2.722
	MÉXICO	2.464	3.122	6.906	8.944	5.808	3.215
	PARAGUAI	12.758	11.986	13.124	12.712	12.898	5.563
	PERU	2.075	2.539	5.690	8.514	1.504	605
	VENEZUELA	37	741	952	190	4	6
TOTAL		81.841	84.565	147.035	162.330	127.255	104.747
VENEZUELA	ARGENTINA	8.377	15.388	13.595	11.290	6.136	3.790
	BOLIVIA	0	0	0	116	2.180	33
	BRASIL	19.248	24.340	27.895	35.273	44.446	25.545
	COLÔMBIA	4.081	3.855	7.516	7.626	12.861	25.190
	CHILE	9.344	12.326	11.380	8.045	9.027	10.434
	EQUADOR	171	290	2.601	379	34.785	910
	MÉXICO	15.849	18.528	14.345	23.865	24.480	20.581
	PARAGUAI	212	33	0	3	114	0
	PERU	2.635	3.182	8.248	12.661	24.053	23.821
	URUGUAI	7	12	11	50	0	26
TOTAL		59.924	77.954	85.591	99.508	158.082	110.320

QUADRO 11

ALADI - PERÍODO 1977/1982
 IMPORTAÇÕES INTRA-REGIONAIS DE PRODUTOS INCLuíDOS EM ACORDOS COMERCIAIS
 TABELA DE CONCENTRAÇÃO DE COMÉRCIO POR ACORDO (Valores)

NÚMERO ACORDO	VALORES (US\$ 1.000)					1981	1982
	1977	1978	1979	1980	1981		
01	11.812	18.317	12.777	36.813	36.860	20.495	
02	3.288	1.890	4.890	1.044	296	439	
03	93	23	717	188	21	0	
04	0	0	0	0	0	0	
05	20.924	18.303	40.094	74.682	81.370	66.793	
06	1.497	8.094	3.083	516	1.212	187	
07	691	0	120	141	28	40	
08	322	306	213	142	80	76	
09	7.349	3.301	6.239	10.978	12.426	6.890	
10	33.028	46.320	61.882	60.731	44.001	9.782	
11	23.246	6.608	0	0	1.466	8	
12	19.948	24.480	26.983	19.313	28.122	9.456	
13	192	189	6	8	12	2	
14	289	193	694	461	993	718	
15	14.064	13.120	24.093	25.129	25.628	23.491	
16	9.031	27.694	47.214	35.863	65.339	35.518	
17	10.329	15.118	13.293	22.181	15.211	3.192	
18	16.876	42.287	76.059	92.928	93.830	74.146	
19	2.045	2.944	3.774	4.233	4.087	3.555	
20	3.642	1.242	1.873	1.668	3.234	1.340	
21	390	2.902	9.574	16.105	21.193	11.892	
22	0	0	2	345	82	174	
23	0	0	0	3	8	0	
24	0	0	11	2.618	4.828	430	
25	0	0	0	0	0	0	
TOTAL	175.783	275.887	308.507	407.522	440.444	243.951	

11

QUADRO 12
ALADI - PERÍODO 1977/1982
IMPORTAÇÕES INTRA-REGIONAIS DE PRODUTOS INCLUIDOS EM ACORDOS COMERCIAIS
TABELA DE CONCENTRAÇÃO DE COMÉRCIO POR ACORDO
PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DE CADA ACORDO

NÚMERO ACORDO	A N O					
	1977	1978	1979	1980	1981	1982
01	6,7	6,5	5,9	9,0	8,4	7,6
02	1,9	0,7	1,9	0,3	0,1	0,2
03	0,1	0,0	0,2	0,0	0,0	0,0
04	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
05	11,9	8,3	11,9	18,4	18,5	24,9
06	0,9	3,4	1,8	0,1	0,9	0,1
07	0,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
08	0,2	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0
09	4,2	2,3	1,9	2,7	2,9	2,6
10	18,8	17,7	18,4	18,0	10,0	9,6
11	13,3	2,8	0,0	0,0	0,3	0,0
12	9,1	10,4	8,0	4,8	6,4	9,5
13	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0
14	0,2	0,1	0,2	0,1	0,2	0,3
15	8,0	6,4	7,2	6,2	5,8	6,7
16	3,2	11,8	14,1	8,8	14,8	13,2
17	6,0	6,4	4,0	8,8	3,5	1,2
18	9,6	17,9	22,7	22,9	21,3	27,6
19	1,2	1,2	1,1	1,0	0,9	1,3
20	2,1	0,3	0,6	0,4	0,8	0,5
21	0,2	1,2	2,9	4,0	4,8	4,4
22	0,0	0,0	0,0	0,1	0,0	0,1
23	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
24	0,0	0,0	0,0	0,6	1,1	0,2
25	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

QUADRO 13

ALADI - PERÍODO 1977/1982
 IMPORTAÇÕES INTRA-REGIONAIS DE PRODUTOS INCLUIDOS EM ACORDOS COMERCIAIS
 TABELA DE CONCENTRAÇÃO DE PRODUTOS POR ACORDO
 PRINCIPAIS PRODUTOS, ORDENADOS POR VALOR DECRESCENTE DO TOTAL DO PERÍODO
 VALORES

ITEM	VALORES (US\$ 1.000)				
	1977	1978	1979	1980	1982
NABAL-ALC	1977	1978	1979	1980	1982
	A C O R D O No. 01				
84.83-0-01	77.688	8.980	8.676	8.974	84.620
					25.559
					14.879
48.01-9-08	80.391	7.069	9.479	8.629	10.182
					9.488
					5.874
48.19-0-05	3.748	1.716	184	140	1.124
					761
					80
84.85-6-01	1.066	8	8	31	368
					645
					12
85.01-2-01	638	44	1	0	231
					359
					0
48.21-0-02	98	28	2	2	18
					48
					0
85.23-2-01	1	0	0	1	0
					0
					0

//

//

//

Quadro 13 (Cont.)

VALORES (US\$ 1.000)		ANO					
I-E-M		1977	1978	1979	1980	1981	1982
NABALALC PER FEDO							
ACORDO No. 02							
89.21.1.02	9.704	2.801	1.270	747	866	5	15
70.11.0.89	4.007	119	0	3.888	0	0	0
83.21.8.01	1.063	116	70	4	140	291	424
89.21.1.04	447	249	142	26	0	0	0
89.26.0.01	321	0	88	215	18	0	0

//

Quadro 13 (Cont.)

ITEM	VALORES (US\$ 1.000)				
	1977	1978	1979	1980	1981
A N O					
NACIONAL PERÍODO					
	1977	1978	1979	1980	1981
					1982
A C O R D O No. 03					
85-06-1-04	478	0	469	0	15
85-12-1-07	985	90	149	140	4
85-12-1-02	127	0	23	19	0
85-06-8-01	10	0	4	0	0

//

//

Quadro 13 (Cont.)

VALOR E (US\$ 1.000)		ANO					
ITEM	TOTAL	1977	1978	1979	1980	1981	1982
NACIONAL	PERIFERO						
25.46.1.02	49.496	1.091	2.160	3.492	12.597	12.760	14.376
25.28.1.01	24.384	911	1.244	6.455	6.278	9.408	6.088
25.10.2.04	26.874	0	1.438	4.070	7.602	6.082	9.804
22.01.0.02	20.188	0	0	0	6.590	8.962	6.276
25.20.2.01	11.692	1.152	967	1.891	4.554	2.979	349
28.01.4.02	10.243	82	237	497	3.725	4.440	1.292
28.11.2.99	9.682	8	0	113	89	62	9.675
28.08.1.01	9.824	1.625	2.066	2.748	6.096	1.261	28
28.02.9.02	9.685	1.255	1.121	1.795	1.641	1.961	1.912
31.08.1.01	8.700	0	1.834	3.501	645	384	2.116
28.19.0.99	7.971	26	214	0	1.110	3.243	1.366
29.02.2.01	7.648	7.648	0	0	0	0	0
28.19.0.16	7.039	1.115	1.494	1.369	1.985	750	326
31.02.0.01	6.493	0	128	716	1.677	2.859	1.093
28.22.0.02	6.475	767	1.193	787	1.916	1.188	634
29.01.1.01	6.464	0	0	88	2.288	1.976	2.112
29.16.1.21	6.271	0	11	221	2.151	2.067	1.821
28.11.0.01	4.942	61	20	0	4.861	0	0
15.07.1.14	4.183	844	403	1.916	627	673	0
29.02.4.04	4.148	411	986	1.140	819	1.109	3

ACORDO No. 05

//

Quadro 13 (Cont.)

ITEM	VALORES (US\$ 1.000)		ANO			
	1977	1978	1979	1980	1981	1982
NACIONAL PERÍODO <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>						
			ACORDO No. 06			
86-02-1-03	7.708	0	4.804	2.712	907	989
84-01-1-03	8.837	0	2.982	1.835	193	827
29-25-6-01	2.494	1.118	619	603	0	157
29-04-2-09	466	90	191	245	0	0
28-03-0-01	966	292	99	0	16	0

//

//

//

Quadro 13 (Cont.)

VALORES (US\$ 1.000)		ANO			
ITEM	PERÍODO	1977	1978	1979	1980
		ACORDO No. 08			
70-17-0-99	1-667	2-97	2-87	2-19	1-62
70-04-1-01	04	78	11	0	0
70-06-1-02	0	0	0	0	0
					76
					0
					0
					0

//

Quadro 13 (Cont.)

VALORES (US\$ 1.000)		ANO					
TOTAL		1977	1978	1979	1980	1981	1982
NACIONAL	PERIODO						
ACORDO No. 09							
85-19-2-99	10.698	881	1.257	2.656	1.420	2.908	1.576
85-01-2-01	9.449	689	956	1.077	2.455	1.677	2.679
85-01-4-07	9.252	1.996	952	1.393	436	660	415
85-11-2-02	4.211	44	152	115	342	2.501	857
85-01-4-02	3.825	367	346	69	1.124	1.786	131
85-01-4-06	3.103	0	0	0	1.568	1.595	0
85-01-4-03	2.729	1.998	1.070	36	0	0	28
85-24-0-01	2.898	296	530	643	582	415	172
85-11-1-99	2.387	0	0	0	2.382	0	5
85-19-4-01	1.211	92	54	127	318	216	404
85-01-4-05	1.098	1.098	0	0	0	0	0
85-01-4-04	1.035	967	49	1	0	0	0
85-11-2-99	715	12	1	11	0	691	0
85-01-4-01	611	12	48	41	0	132	278
85-19-2-02	334	0	44	0	150	104	36
85-01-3-01	309	0	0	0	0	0	509
85-19-4-99	82	0	29	53	0	0	0
85-19-2-04	26	0	9	17	0	0	0
85-19-2-03	8	0	8	0	0	0	0
85-01-2-02	1	0	0	0	0	1	0

//

//

Quadro 13 (Cont.)

ITEM NACIONAL	VALORES (US\$ 1.000)				ACORDO No. 10	
	PERÍODO					
	1977	1978	1979	1980		
84.81.1.00	102.803	15.941	27.977	28.639	21.073	4.440
84.82.1.03	61.742	10.951	16.068	11.720	10.330	872
84.81.1.01	49.161	8.824	7.687	14.139	10.480	924
84.82.2.02	24.756	3.397	5.702	5.808	1.497	47
84.82.1.02	3.985	1.257	2.504	1.903	0	0
84.82.1.01	3.323	760	1.437	988	61	2
99.07.0.99	2.408	134	77	1	0	2.196
99.02.4.21	1.899	2	95	298	134	1.137
84.84.0.02	892	199	358	193	19	30
84.03.1.01	728	9	255	177	274	17
98.07.0.01	638	71	146	160	111	78
84.84.0.04	521	30	69	201	98	24
84.84.0.99	401	296	74	6	0	25
84.84.0.01	297	52	84	121	72	13
84.82.3.01	191	0	0	0	0	0
84.84.0.03	188	47	80	24	19	0
98.08.0.01	31	0	0	0	31	0

//

//

Quadro 13 (Cont.)

VALORES US\$ 1.000		ANO					
ITEM	TOTAL	1977	1978	1979	1980	1981	1982
NABAL-ALC	PERÍODO						
ACORDO No. 11							
84,81-1-199	89.839	21.787	6.608	0	0	1.466	0
84,82-1-02	1.489	1.489	0	0	0	0	0

//

//

Quadro 13 (Cont.)

ITEM NACIONAL	VALORES (US\$ 1.000)					1982
	1977	1978	1979	1980	1981	
	A N O					
	T O T A L					
	PERÍODO					
	A C O R D O No. 13					
92.12.0.03	183	0	2	0	0	0
92.12.0.03	184	184	0	0	0	0
92.12.0.04	19	1	4	4	7	1
37.05.0.99	2	0	0	3	5	1
92.12.0.99	8	0	0	1	0	0

//

//

ALADI/CM/II/di 2
 Pág. 113

//

Quadro 13 (Cont.)

VALORES (US\$ 1.000)		ANO					
TOTAL		1977	1978	1979	1980	1981	1982
NACIONAL	PERÍODO						
ACORDO No. 14							
85.06.1.01	1.487	141	36	333	232	310	215
88.17.1.01	1.104	142	114	310	219	244	75
73.06.1.01	643	0	0	0	1	239	403
85.06.8.01	49	3	3	11	9	0	21
84.17.1.03	1	0	0	0	0	0	1
85.06.1.89	1	1	0	0	0	0	0
73.26.8.01	0	0	0	0	0	0	0
85.12.1.06	0	0	0	0	0	0	0
85.12.1.89	0	0	0	0	0	0	0

Quadro 13 (Cont.)

VALORES (US\$ 1.000)		ANO					
PERÍODO		1977	1978	1979	1980	1981	1982
29.44.0.99	29.402	2.684	2.701	6.642	4.771	6.133	6.471
95.08.0.01	16.633	2.736	1.953	2.203	2.981	4.357	2.403
29.39.3.99	13.205	951	1.597	5.065	2.481	1.591	2.120
29.39.9.99	11.904	945	795	1.958	1.954	915	1.185
29.39.9.01	8.974	1.314	2.033	2.071	1.462	747	1.185
29.16.9.99	8.264	421	700	570	2.234	790	549
29.20.2.99	4.739	72	815	1.474	1.159	497	742
29.35.7.99	3.286	271	901	432	672	546	464
29.40.0.99	3.125	783	847	924	88	799	422
29.23.4.99	2.447	173	89	140	1.185	327	537
29.23.1.99	2.347	649	559	82	53	385	619
29.35.2.99	2.249	320	258	345	275	710	341
20.05.1.99	2.106	0	0	0	762	620	724
29.39.0.99	1.877	0	0	0	0	1.602	275
29.15.1.99	1.462	0	0	0	1.461	0	1
29.29.2.04	1.446	493	819	474	0	0	0
29.35.7.19	1.343	999	221	276	257	0	0
29.30.0.01	1.277	0	0	0	216	322	739
29.16.3.99	1.268	8	32	57	316	414	441
38.19.0.31	850	-122	169	179	88	75	197

A C O R D O No. 15

//

Quadro 13 (Cont.)

VALORES (US\$ 1.000)		ANO					
TOTAL		1977	1978	1979	1980	1981	1982
PERÍODO							
27-02-2-01	73.602	0	12.076	21.883	5.936	33.567	140
27-03-2-09	17.728	150	103	24	869	6.491	10.091
27-01-1-09	14.971	1.500	3.552	5.063	3.582	264	1.010
27-12-1-01	9.442	0	0	0	543	743	8.156
27-04-2-06	8.999	308	912	2.598	2.965	2.216	0
28-11-2-02	8.478	1.162	1.577	2.438	1.838	317	1.146
27-02-2-04	7.810	287	4.225	1.122	1.857	0	291
27-01-5-01	6.623	0	0	0	0	0	6.623
27-04-2-01	6.512	0	649	2.754	1.622	1.493	0
31-02-0-07	5.267	0	0	0	1.200	4.069	0
27-01-2-04	5.261	0	0	0	1.257	4.004	0
27-01-2-01	4.940	0	0	2.197	2.743	0	0
28-12-0-09	4.292	0	0	747	2.719	49	777
24-02-0-01	4.183	72	229	623	1.286	1.074	899
27-12-1-42	3.923	15	378	1.291	0	1.779	0
27-02-1-09	3.116	0	0	0	0	0	3.116
27-01-3-04	2.882	1.641	0	0	1.241	0	0
27-02-2-02	2.772	13	25	2.666	0	68	0
27-02-4-09	2.745	410	9	784	829	206	507
27-02-3-02	2.725	419	473	645	567	93	828

A C O R D O No. 16

//

//

Quadro 13 (Cont.)

VALORES (US\$ 1.000)		ANO					
TOTAL		1977	1978	1979	1980	1981	1982
PERÍODO							
84.11.1.99	49.853	8.588	11.244	7.657	19.897	6.551	1.556
85.06.1.99	11.590	86	1.429	1.206	3.947	4.745	177
84.40.8.01	8.416	25	1.153	2.493	1.097	509	139
85.06.1.02	3.616	19	219	785	915	1.666	18
85.12.1.07	2.395	977	432	466	89	246	185
85.06.1.03	1.270	0	169	57	587	466	0
88.10.1.01	842	126	54	192	197	251	22
84.18.1.99	810	339	317	93	42	0	19
85.12.1.06	782	0	54	46	373	309	0
85.19.8.01	764	0	0	85	119	243	317
84.15.1.02	815	0	0	53	347	115	0
85.06.8.01	408	0	3	23	227	27	128
84.40.1.01	393	333	0	19	25	16	0
84.17.1.99	267	0	0	0	23	0	244
84.18.2.99	251	3	1	3	5	7	232
85.12.1.99	191	11	4	106	70	0	0
85.12.1.05	167	10	37	0	70	50	0
85.19.1.02	112	0	0	0	110	0	2
84.15.9.99	105	0	0	0	56	0	67
85.19.2.99	95	48	0	0	50	0	0

ACORDO No. 17

//

Quadro 13 (Cont.)

ITEM NACIONAL	VALORES (US\$ 1.000)				
	1977	1978	1979	1980	1981
88.19.2.02	8.946	218	344	323	1.461
89.19.2.99	3.544	0	5	1.172	1.161
92.13.0.01	3.069	273	901	1.107	351
95.21.2.99	1.830	0	657	342	215
92.13.0.03	1.438	166	91	240	358
85.01.6.03	837	157	222	273	56
85.19.6.01	810	189	32	72	185
85.13.2.01	684	324	359	1	0
85.19.1.99	570	39	42	0	162
74.09.0.01	487	168	95	40	18
85.13.8.09	441	47	62	265	9
85.14.1.02	391	14	0	101	37
85.04.2.01	371	241	31	37	0
39.01.1.08	384	0	0	0	18
85.13.2.02	327	31	137	139	0
85.26.0.01	286	0	0	2	0
85.19.3.99	191	6	27	75	4
85.13.2.03	187	0	47	139	1
85.18.2.04	139	0	0	0	0
85.13.8.11	130	0	37	93	0

A C O R D O No. 19

A N O

1982

1981

1980

1979

1978

1977

PERÍODO

1982

//

//

ALADI/CM/II/di 2
 Pág. 119

Quadro 13 (Cont.)

VALORES (US\$ 1.000)		ANO					
ITEM	TOTAL	1977	1978	1979	1980	1981	1982
NABALALC	PER (CDO)						
ACORDO No. 20							
92.06-1.199	13.099	9.642	1.842	1.873	1.668	3.334	1.340

Quadro 13 (Cont.)

ITEM	VALOR E (US\$ 1.000)						1981	1982
	1977	1978	1979	1980	1981	1982		
NACIONAL								
32.07.9.03	30.365	0	4.415	7.929	11.938	6.687		
38.17.0.01	8.303	890	892	1.535	3.069	1.919		
29.23.4.13	6.766	141	434	2.689	3.302	0		
28.47.2.01	5.911	972	2.275	1.538	627	470		
29.24.0.02	3.334	0	0	742	1.005	1.587		
28.38.1.08	1.417	546	408	324	132	7		
29.14.1.02	1.067	45	821	223	203	75		
29.16.2.99	657	0	0	102	555	0		
38.11.1.99	628	0	0	78	267	283		
28.34.0.01	984	0	217	297	70	0		
15.16.0.01	420	235	73	13	25	0		
38.19.0.20	397	0	34	42	180	141		
17.02.1.01	363	72	39	10	0	0		
38.03.9.99	325	0	0	18	0	507		
28.37.1.02	294	0	175	0	119	0		
35.01.2.01	292	0	0	35	27	230		
28.42.1.99	197	0	0	43	45	109		
34.04.1.99	170	0	0	85	31	54		
28.06.2.01	137	0	4	40	93	0		
13.02.2.01	124	0	53	16	47	2		

ACORDO No. 21

//

//

Quadro 13 (Cont.)

ITEM NACIONAL	VALORES (US\$ 1.000)				A N O
	1977	1978	1979	1980	
					1981
					1982
A C O R D O No. 22					
33-01.1.06	547	0	0	0	545
33-01.1.13	26	0	0	0	0
33-09.2.09	20	0	0	2	0
					18
					0
					138
					56

//

//

//

Quadro 13 (Cont.)

ITEM NABAL-ALC PERÍODO	VALORES (US\$ 1.000)					ANO		
	1977	1978	1979	1980	1981	1982		
ACORDO No. 23								
85.19.4.02	9	0	0	0	3	6		0
85.19.4.01	2	0	0	0	0	2		0

//

784

//

C. QUADROS DE RENEGOCIAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
E VIGÊNCIA DAS LISTAS DE ABERTURA

- Quadro 14 - Acordos de alcance parcial relativos ao "patrimônio histórico"
- Quadro 15 - Total de itens negociados
- Quadro 16 - Preferências outorgadas
- Quadro 17 - Preferências recebidas
- Quadro 18 - Itens negociados no programa de liberação do Tratado de Montevideu 1960
- Quadro 19 - Acordos Comerciais
- Quadro 20 - Vigência das listas de abertura de mercados
-

//

QUADRO 14ACORDOS DE ALCANCE PARCIAL RELATIVOS AO "PATRIMÔNIO HISTÓRICO"

ACORDOS	PAÍSES SIGNATÁRIOS	ACORDOS	PAÍSES SIGNATÁRIOS
No. 1	Argentina-Brasil	No. 21	Paraguai-Venezuela
No. 2	Argentina-Bolívia	No. 22	Bolívia-Uruguai
No. 3	Brasil-Chile	No. 23	Colômbia-Uruguai
No. 4	Argentina-Colômbia	No. 24	Equador-Uruguai
No. 5	Argentina-Ecuador	No. 25	Uruguai-Venezuela
No. 6	Argentina-Peru	No. 26	Argentina-Chile- Paraguai-Uruguai
No. 7	Argentina-Venezuela	No. 27	Bolívia-Chile
No. 8	Bolívia-Brasil	No. 28	Chile-Peru
No. 9	Brasil-México	No. 29	Equador-México
No. 10	Brasil-Colômbia	No. 30	México-Venezuela
No. 11	Brasil-Ecuador	No. 31	Bolívia-México
No. 12	Brasil-Peru	No. 32	México-Peru
No. 13	Brasil-Venezuela	No. 33	Peru-Uruguai
No. 14	Colômbia-Chile	No. 34	Brasil-Paraguai
No. 15	Chile-Ecuador	No. 35	Brasil-Uruguai
No. 16	Chile-Venezuela	No. 36	Argentina-México
No. 17	Bolívia-Paraguai	No. 37	México-Chile
No. 18	Colômbia-Paraguai	No. 38	México-Paraguai
No. 19	Equador-Paraguai	No. 39	México-Uruguai
No. 20	Paraguai-Peru	No. 40	Colômbia-México

//

QUADRO 15

TOTAL DE ITENS NEGOCIADOS

P A Í S	Quantidade de itens negociados				Variação
	Ao 31/XII/80 (LN e LVNE)	Tratado de Montevideú 1980	Itens mantidos	Itens novos	
ARGENTINA	2.267	2.199	40	2.239	- 28
BOLÍVIA	234	109	139	248	+ 14
BRASIL	2.456	2.377	46	2.423	- 33
COLÔMBIA	1.051	317	72	389	- 662
CHILE	1.232	1.155	131	1.286	+ 54
EQUADOR	1.837	331	73	404	- 1.433
MÉXICO	1.871	1.812	324	2.136	+ 265
PARAGUAI	730	690	62	752	+ 22
PERU	635	199	64	263	- 372
URUGUAI	1.131	1.121	28	1.149	+ 18
VENEZUELA	630	310	103	413	- 217
	14.074	10.620	1.082	11.702	- 2.372

QUADRO 16PREFERÊNCIAS OUTORGADAS

PAÍS OUTORGANTE	PAÍSES BENEFICIÁRIOS	ITENS NEGOCIADOS	
		Tratado de Montevideu 1960	Tratado de Montevideu 1980
1	2	3	4
ARGENTINA	BOLIVIA	1.633	102
	BRASIL	1.583	1.582
	COLÔMBIA	1.583	90
	CHILE	1.583	1.582
	EQUADOR	1.713	135
	MÉXICO	1.583	1.582
	PARAGUAI	2.157	2.157
	PERU	1.583	75
	URUGUAI	1.609	1.609
	VENEZUELA	1.583	66
BOLÍVIA	ARGENTINA	183	80
	BRASIL	183	30
	COLÔMBIA	183	-
	CHILE	183	52
	EQUADOR	183	-
	MÉXICO	183	87
	PARAGUAI	183	26
	PERU	183	-
	URUGUAI	234	31
	VENEZUELA	183	-
BRASIL	ARGENTINA	1.575	1.575
	BOLÍVIA	1.603	93
	COLÔMBIA	1.575	118
	CHILE	1.575	1.563
	EQUADOR	1.717	86
	MÉXICO	1.575	1.575
	PARAGUAI	2.363	2.363
	PERU	1.575	37
	URUGUAI	1.633	1.561
	VENEZUELA	1.575	15

//

Quadro 16 (Cont.)

1	2	3	4
COLÔMBIA	ARGENTINA	757	92
	BOLÍVIA	776	-
	BRASIL	757	53
	CHILE	757	61
	EQUADOR	854	-
	MÉXICO	757	198
	PARAGUAI	938	85
	PERU	757	-
	URUGUAI	761	17
	VENEZUELA	757	-
CHILE	ARGENTINA	909	909
	BOLÍVIA	963	100
	BRASIL	909	897
	COLÔMBIA	909	78
	EQUADOR	980	68
	MÉXICO	909	909
	PARAGUAI	1.134	1.134
	PERU	909	56
	URUGUAI	915	915
	VENEZUELA	909	78
EQUADOR	ARGENTINA	1.642	140
	BOLÍVIA	1.642	-
	BRASIL	1.642	114
	COLÔMBIA	1.642	-
	CHILE	1.642	88
	MÉXICO	1.642	114
	PARAGUAI	1.838	48
	PERU	1.642	-
	URUGUAI	1.642	22
	VENEZUELA	1.642	-
MÉXICO	ARGENTINA	927	926
	BOLÍVIA	958	110
	BRASIL	927	926
	COLÔMBIA	927	228
	CHILE	927	926
	EQUADOR	1.168	105
	PARAGUAI	1.777	1.777
	PERU	927	90
	URUGUAI	939	939
	VENEZUELA	927	276

//

//

Quadro 16 (Cont.)

1	2	3	4
PARAGUAI	ARGENTINA	675	675
	BOLÍVIA	675	26
	BRASIL	675	675
	COLÔMBIA	675	67
	CHILE	675	675
	EQUADOR	730	35
	MÉXICO	675	675
	PERU	675	36
	URUGUAI	675	675
	VENEZUELA	675	45
PERU	ARGENTINA	480	94
	BOLÍVIA	487	-
	BRASIL	480	61
	COLÔMBIA	480	-
	CHILE	480	57
	EQUADOR	521	-
	MÉXICO	480	103
	PARAGUAI	591	63
	URUGUAI	486	18
	VENEZUELA	480	-
URUGUAI	ARGENTINA	780	780
	BOLÍVIA	812	44
	BRASIL	780	780
	COLÔMBIA	780	19
	CHILE	780	780
	EQUADOR	845	28
	MÉXICO	780	780
	PARAGUAI	985	985
	PERU	780	16
	VENEZUELA	780	29
VENEZUELA	ARGENTINA	469	64
	BOLÍVIA	502	-
	BRASIL	469	16
	COLÔMBIA	469	-
	CHILE	469	41
	EQUADOR	469	-
	MÉXICO	469	266
	PARAGUAI	597	105
	PERU	469	-
	URUGUAI	476	24

//

QUADRO 17PREFERÊNCIAS RECEBIDAS

PAÍS BENEFICIÁRIO	PAÍSES OUTORGANTES	ITENS NEGOCIADOS	
		Tratado de Montevideu 1960	Tratado de Montevideu 1980
1	2	3	4
ARGENTINA	BOLÍVIA	183	80
	BRASIL	1.575	1.575
	COLÔMBIA	757	92
	CHILE	909	909
	EQUADOR	1.642	140
	MÉXICO	927	926
	PARAGUAI	675	675
	PERU	480	94
	URUGUAI	780	780
VENEZUELA	469	64	
BOLÍVIA	ARGENTINA	1.633	102
	BRASIL	1.603	93
	COLÔMBIA	776	-
	CHILE	963	100
	EQUADOR	1.642	-
	MÉXICO	958	110
	PARAGUAI	675	26
	PERU	487	-
	URUGUAI	812	44
VENEZUELA	502	-	
BRASIL	ARGENTINA	1.583	1.582
	BOLÍVIA	183	30
	COLÔMBIA	757	53
	CHILE	909	897
	EQUADOR	1.642	114
	MÉXICO	927	926
	PARAGUAI	675	675
	PERU	480	61
	URUGUAI	780	780
VENEZUELA	469	16	
COLÔMBIA	ARGENTINA	1.583	90
	BOLÍVIA	183	-
	BRASIL	1.575	118
	CHILE	909	78
	EQUADOR	1.642	-
	MÉXICO	927	228
	PARAGUAI	675	67
	PERU	480	-
	URUGUAI	780	19
VENEZUELA	469	-	

//

//

Quadro 17 (Cont.)

1	2	3	4
CHILE	ARGENTINA	1.583	1.582
	BOLÍVIA	183	52
	BRASIL	1.575	1.563
	COLÔMBIA	757	61
	EQUADOR	1.642	88
	MÉXICO	927	926
	PARAGUAI	675	675
	PERU	480	57
	URUGUAI	780	780
	VENEZUELA	469	41
EQUADOR	ARGENTINA	1.713	135
	BOLÍVIA	183	-
	BRASIL	1.717	86
	COLÔMBIA	854	-
	CHILE	980	68
	MÉXICO	1.168	105
	PARAGUAI	730	35
	PERU	521	-
	URUGUAI	845	28
	VENEZUELA	469	-
MÉXICO	ARGENTINA	1.583	1.582
	BOLÍVIA	183	87
	BRASIL	1.575	1.575
	COLÔMBIA	757	198
	CHILE	909	909
	EQUADOR	1.642	114
	PARAGUAI	675	675
	PERU	480	103
	URUGUAI	780	780
	VENEZUELA	469	266
PARAGUAI	ARGENTINA	2.157	2.157
	BOLÍVIA	183	26
	BRASIL	2.363	2.363
	COLÔMBIA	938	85
	CHILE	1.134	1.134
	EQUADOR	1.838	48
	MÉXICO	1.777	1.777
	PERU	591	63
	URUGUAI	985	985
	VENEZUELA	597	105

//

//

Quadro 17 (Cont.)

1	2	3	4
PERU	ARGENTINA	1.583	75
	BOLÍVIA	183	-
	BRASIL	1.575	37
	COLÔMBIA	757	-
	CHILE	909	56
	EQUADOR	1.642	-
	MÉXICO	927	90
	PARAGUAI	675	36
	URUGUAI	780	16
	VENEZUELA	469	-
URUGUAI	ARGENTINA	1.609	1.609
	BOLÍVIA	234	31
	BRASIL	1.633	1.561
	COLÔMBIA	761	17
	CHILE	915	915
	EQUADOR	1.642	22
	MÉXICO	939	939
	PARAGUAI	675	675
	PERU	486	18
	VENEZUELA	476	24
VENEZUELA	ARGENTINA	1.583	66
	BOLÍVIA	183	-
	BRASIL	1.575	15
	COLÔMBIA	757	-
	CHILE	909	78
	EQUADOR	1.642	-
	MÉXICO	927	276
	PARAGUAI	675	45
	PERU	480	-
URUGUAI	780	29	

//

QUADRO 18ITENS NEGOCIADOS NO PROGRAMA DE LIBERAÇÃO
DO TRATADO DE MONTEVIDÉU 1960

	LISTA NACIONAL	LISTAS DE VANTAGENS NÃO EXTENSIVAS			
		A BOLÍVIA	A EQUADOR	A PARAGUAI	A URUGUAI
ARGENTINA	1.583	132	191	1.046	57
BOLÍVIA	183	-	0	0	61
BRASIL	1.575	90	305	1.414	178
COLÔMBIA	757	27	129	274	6
CHILE	909	110	110	361	10
EQUADOR	1.642	0	-	311	0
MÉXICO	927	39	300	1.027	23
PARAGUAI	675	0	150	-	0
PERU	480	12	69	187	14
URUGUAI	780	47	102	509	-
VENEZUELA	469	42	0	150	12

//

QUADRO 19

ACORDOS COMERCIAIS

A.C. No.	Setor industrial	Países suscritores	A.C. No.	Setor industrial	Países suscritores
1	Máquinas de estatística e de processamento de dados	Argentina, Brasil, Chile, México e Uruguai	16	Indústria petroquímica	Argentina, Brasil, Chile, México e Uruguai
2	Válvulas eletrônicas	Argentina, Brasil e México	17A	Refrigeração e ar condicionado	Argentina e Brasil
5	Indústria química	Argentina, Brasil, Chile, México, Peru, Uruguai e Venezuela	17B	Aparelhos eletrodomésticos	Argentina e Brasil
7A	Refrigeração e ar condicionado	Argentina e Uruguai	18	Indústria fotográfica	Argentina, Brasil, México, Uruguai e Venezuela
7B	Aparelhos eletrodomésticos	Argentina e Uruguai	19	Eletrônica e comunicações eletrônicas	Argentina, Brasil, México e Uruguai
8	Indústria do vidro	Argentina e México	20	Matérias corantes e pigmentos	Argentina, Brasil e México
9	Equipamentos de geração, transmissão e distribuição elétrica cidade	Brasil e México	21	Indústria química	Argentina, Brasil, Chile, México e Uruguai
10	Máquinas de escritório	Argentina, Brasil e México	22	Óleos essenciais, aromas e sabões	Argentina e México
12	Eletrônica e comunicações eletrônicas	Brasil e México	23	Equipamentos de geração, transmissão e distribuição elétrica cidade	Argentina e México
13	Indústria fonográfica	Argentina, Brasil, México, Uruguai e Venezuela	24	Eletrônica e comunicações eletrônicas	Argentina e México
14	Aparelhos eletrodomésticos e de refrigeração e ar condicionado	Brasil e México	25	Lâmpadas e unidades de iluminação	Argentina e México
15	Indústria químico-farmacêutica	Argentina, Brasil e México			

//

QUADRO 20VIGÊNCIA DAS LISTAS DE ABERTURA DE MERCADOS

VIGÊNCIA DISPOSTA POR	BOLÍVIA	EQUADOR	PARAGUAI
ARGENTINA	X		X
BOLÍVIA	-	(3)	
BRASIL	X	X	X
COLÔMBIA	(3)	(3)	(X) (2)
CHILE			
EQUADOR	(3)	-	
MÉXICO			
PARAGUAI	X	X	-
PERU	(3)	(3)	
URUGUAI	X	X	X
VENEZUELA	(3)	(3)	

(1) Até 31 de dezembro de 1983.

(2) Ver documento ALADI/CR/di 88.2 (Vigência dos Acordos de "Renegociação das concessões outorgadas no período 1962/1980").

(3) Nas condições estabelecidas no Acordo de Cartagena.

//

D. REUNIÕES EMPRESARIAIS SETORIAIS

- Quadro 21 - Participação nas reuniões empresariais setoriais. Ano 1981
- Quadro 22 - Participação nas reuniões empresariais setoriais. Ano 1982
- Quadro 23 - Participação nos grupos de trabalho de empresários. Ano 1982
- Quadro 24 - Participação nas reuniões empresariais setoriais. Ano 1983
- Quadro 25 - Participação nos grupos de trabalho de empresários. Ano 1983
- Quadro 26 - Reuniões empresariais setoriais. Ano 1981. Propostas em ma
têria de acordos de alcance parcial
- Quadro 27 - Reuniões empresariais setoriais. Ano 1982. Propostas em ma
têria de acordos de alcance parcial
- Quadro 28 - Grupos de trabalho de empresários. Ano 1982. Propostas em
matéria de acordos de alcance parcial
- Quadro 29 - Reuniões empresariais setoriais. Ano 1983. Propostas em ma
têria de acordos de alcance parcial
- Quadro 30 - Grupos de trabalho de empresários. Ano 1983. Propostas em
matéria de acordos de alcance parcial
-

QUADRO 21

PARTICIPACÃO DAS REUNIÕES EMPRESARIAIS SETORIAIS ANO 1981

REUNIÕES EMPRESARIAIS	AR.	BO.	BR.	CO.	CH.	EC.	ME.	PA.	PE.	UR.	VE.	TOTAL	OBSERVADORES
Indústria química 15-19 de junho de 1981 - Acapulco - México	26	-	82	-	1	-	98	-	-	5	4	216	
Indústria químico-farmacêutica 15-19 de junho de 1981 - Acapulco - México	10	-	9	-	-	-	24	-	-	1	-	44	FIFARMA
Indústria da alimentação 8-12 de junho de 1981 - Caracas - Venezuela	2	1	4	1	5	7	7	-	-	6	43	76	COSTA RICA
Indústria fotográfica 20-23 de julho de 1981 - México D.F. - México	5	-	12	1	-	-	20	-	2	4	3	47	
Metais não ferrosos 31 de agosto a 2 de setembro de 1981 - Montevideu - Uruguai	4	-	7	-	-	-	4	-	2	-	-	17	
Indústria eletrônica e de comunicações elétricas 14-16 de setembro de 1981 - Montevideu - Uruguai	9	-	17	-	-	-	2	-	-	9	-	37	
Indústria de aparelhos elétricos, mecânicos e térmicos de uso doméstico 14-16 de setembro de 1981 - Montevideu - Uruguai	6	-	10	-	-	-	-	-	-	5	-	21	
Indústria de refrigeração e ar condicionado 14-16 de setembro de 1981 - Montevideu - Uruguai	3	-	7	-	-	-	-	-	-	4	-	14	
Fabricantes de equipamentos de geração, transmissão e distribuição de eletricidade 14-16 de setembro de 1981 - Montevideu - Uruguai	-	-	8	-	-	-	-	-	-	9	-	17	
Indústria de lâmpadas e unidades de iluminação 14-16 de setembro de 1981 - Montevideu - Uruguai	1	-	8	-	-	-	-	-	-	7	-	16	
Indústria de óleos essenciais, químico-aromáticos e afins 21 de setembro de 1981 - Montevideu - Uruguai	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	2	

Quadro 21 (Cont.)

REUNIÕES EMPRESARIAIS	AR.	BO.	BR.	CO.	CH.	EC.	ME.	PA.	PE.	UR.	VE.	TOTAL	OBSERVADORES
Fabricantes de máquinas de escritório 22-24 de setembro de 1981 - Montevideu - Uruguai	4	-	13	-	-	-	7	-	-	2	-	26	
Indústria do vidro 28 de setembro a 2 de outubro de 1981 - Li- ma - Peru	2	1	10	1	2	-	7	-	16	1	6	46	PANAMÁ
TOTAIS	73	2	187	3	8	7	169	-	20	54	56	579	

PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES EMPRESARIAIS SETORIAIS ANO 1982

REUNIÕES EMPRESARIAIS	AR.	BO.	BR.	CO.	CH.	EC.	ME.	PA.	PE.	UR.	VE.	TOTAL	ORGANISMOS OBSERVADORES
Fabricantes de artigos e aparelhos para usos hospitalares, médicos, odontológicos, veterinários e afins	7	-	5	-	-	-	3	-	-	6	-	21	
17 de maio de 1982 - Montevidéu - Uruguai													
Indústria químico-farmacêutica	24	1	17	-	-	-	11	2	1	4	1	61	ALIFAR, FIFARMA, C. RICA
17 de maio de 1982 - Montevidéu - Uruguai													
Indústria fotográfica	3	-	6	1	-	-	2	-	2	2	3	19	
31 de maio de 1982 - Rio de Janeiro - Brasil													
Indústria eletrônica e de comunicações elétricas	3	-	16	-	-	-	3	-	-	7	-	29	ALAINEE
31 de maio de 1982 - Montevidéu - Uruguai													
Indústria de refrigeração e ar condicionado	2	-	10	-	-	-	-	-	-	5	-	17	ALAINEE
31 de maio de 1982 - Montevidéu - Uruguai													
Fabricantes de equipamentos elétricos, mecânicos e térmicos de uso doméstico	10	-	9	-	-	-	-	-	-	6	-	25	ALAINEE
31 de maio de 1982 - Montevidéu - Uruguai													
Fabricantes de lâmpadas e unidades de iluminação	2	-	6	-	-	-	-	-	-	5	-	13	ALAINEE
31 de maio de 1982 - Montevidéu - Uruguai													
Fabricantes de equipamentos de geração, transmissão e distribuição de eletricidade	3	-	11	-	-	-	-	-	-	4	-	18	ALAINEE
31 de maio de 1982 - Montevidéu - Uruguai													
Indústria da confecção	4	-	-	-	-	-	1	3	-	6	-	14	
7 de junho de 1982 - Montevidéu - Uruguai													
Indústria química	35	-	72	-	2	-	19	-	-	8	3	139	
28 de junho de 1982 - Montevidéu - Uruguai													
Fabricantes de máquinas de escritório	6	-	10	-	2	-	9	-	-	5	-	30	
19 de julho de 1982 - Montevidéu - Uruguai													
Máquinas estatísticas	4	-	7	-	-	-	3	-	-	3	-	17	
19 de julho de 1982 - Montevidéu - Uruguai													
Indústria da alimentação	8	-	3	4	-	55	4	-	1	4	9	88	ALICA, JUNAC, FAO, ONUDI, SELA, COPANT, AILA, ICI
12 de agosto de 1982 - Guayaquil - Equador													
Indústria do vidro	3	-	13	-	-	-	9	-	2	3	3	33	
26-30 de setembro de 1982 - Cancun - México													
TOTALS	174	1	185	5	2	55	64	5	6	68	19	524	

QUADRO 23

PARTICIPACÃO NOS GRUPOS DE TRABALHO DE EMPRESÁRIOS ANO 1982

GRUPOS DE TRABALHO DE EMPRESÁRIOS	AR.	BO.	BR.	CO.	CH.	EC.	ME.	PA.	PE.	UR.	VE.	TOTAL	ORGANISMOS OBSERVADORES
Grupo de trabalho de empresários de países signatários do Acordo de Complementação no. 22	2	-	1	-	-	-	2	-	-	-	-	5	
28-29 de junho de 1982 - Montevideu - Uruguai													
Grupo de trabalho de empresários da indústria de fabricantes de artigos e aparelhos para usos hospitalares, médicos, odontológicos, veterinários e afins	16	-	15	-	-	-	-	-	-	-	-	31	
4 de agosto de 1982 - Montevideu - Uruguai													
Grupo de trabalho de empresários sobre a indústria siderúrgica	11	-	10	-	-	-	-	-	-	-	4	25	ILAFA
4-5 de novembro de 1982 - Montevideu - Uruguai													
TOTAIS	29	-	25	-	-	-	2	-	-	-	4	61	

807

803

QUADRO 24

PARTICIPAÇÃO NAS REUNIÕES EMPRESARIAIS SETORIAIS ANO 1983

REUNIÕES EMPRESARIAIS	AR.	BO.	BR.	CO.	CH.	EC.	ME.	PA.	PE.	UR.	VE.	TOTAL	ORGANISMOS OBSERVADORES
Segunda reunião empresarial da indústria química 9 de maio de 1983 - Rio de Janeiro - Brasil	39	-	112	-	4	-	25	-	-	4	1	185	
Segunda reunião empresarial da indústria química-farmacêutica 17 de maio de 1983 - Montevidéu - Uruguai	24	-	19	-	-	-	11	-	-	3	-	57	ALIFAR, FIFARMA
Segunda reunião empresarial de fabricantes de artigos e aparelhos para usos hospitalares, médicos, odontológicos e afins 23 de maio de 1983 - Montevidéu - Uruguai	13	-	17	-	-	-	3	-	-	9	-	42	
Segunda reunião empresarial de fabricantes de máquinas de escritório 6 de junho de 1983 - Rio de Janeiro - Brasil	5	-	14	-	-	-	7	-	-	-	-	26	
Segunda reunião empresarial da indústria da alimentação 14 de junho de 1983 - São Paulo - Brasil	15	-	250	1	-	-	5	1	1	19	10	302	ALICA, ALIDE, ESPANHA
Segunda reunião empresarial da indústria fotográfica 27 de junho de 1983 - Montevidéu - Uruguai	11	-	18	1	-	-	7	-	2	6	1	46	
Reunião empresarial da indústria editorial 4 de julho de 1983 - Montevidéu - Uruguai	4	-	2	1	-	-	3	-	-	14	-	24	CERLAL, OEA, UNLSO
Segunda reunião empresarial da indústria eletrônica e de comunicações eletrônicas 11 de julho de 1983 - Montevidéu - Uruguai	10	-	11	-	-	-	3	-	-	7	-	31	ALAINEE
Segunda reunião empresarial da indústria de refrigeração e ar condicionado 11 de julho de 1983 - Montevidéu - Uruguai	7	-	12	-	-	-	2	-	-	4	-	25	ALAINEE
Segunda reunião empresarial da indústria de aparelhos eletrônicos, mecânicos e térmicos de uso doméstico 11 de julho de 1983 - Montevidéu - Uruguai	20	-	7	-	-	-	-	-	-	10	-	37	ALAINEE
Segunda reunião empresarial da indústria de lâmpadas e unidades de iluminação 11 de julho de 1983 - Montevidéu - Uruguai	6	-	6	-	1	-	-	-	-	5	-	18	ALAINEE
Segunda reunião empresarial de fabricantes de equipamentos de geração, transmissão e distribuição de eletricidade 11 de julho de 1983 - Montevidéu - Uruguai	2	-	4	-	-	-	1	-	-	3	-	10	ALAINEE, CIEP

Quadro 24 (Cont.)

REUNIÕES EMPRESARIAIS	AR.	BO.	BR.	CO.	CH.	EC.	ME.	PA.	PE.	UR.	VE.	TOTAL	ORGANISMOS OBSERVADORES
Indústria de máquinas-ferramenta 12 de setembro de 1983 - Guanajuato - México	3	-	12	-	-	-	15	-	-	-	-	30	CEPAL
Indústria de papel e celulose 26 de setembro de 1983 - Montevideu - Uruguai	12	-	15	2	2	-	-	2	-	8	-	41	
Indústria do vidro 12 de setembro de 1983 - Rio de Janeiro - Brasil	4	-	20	1	2	-	3	-	-	3	2	35	ALAPROVI
TOTAIS	175	-	519	6	9	-	85	1	5	95	14	909	

QUADRO 25
PARTICIPACIÓN NOS GRUPOS DE TRABALHO DE EMPRESÁRIOS ANO 1983

GRUPOS DE TRABALHO DE EMPRESÁRIOS	AR.	BO.	BR.	CO.	CH.	EC.	ME.	PA.	PE.	UR.	VE.	TOTAL	ORGANISMOS OBSERVADORES
Grupo de trabalho de empresários da indústria de óleos essenciais, químico-aromáticos e afins 17 de maio de 1983 - Montevideu - Uruguai	4	-	2	-	-	-	2	-	-	-	-	8	
Reunião de grupos de trabalho de empresários de Argentina e Brasil no setor de fabricantes de máquinas de tecer de uso doméstico 12 de julho de 1983 - Montevideu - Uruguai	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	2	
Reunião de grupo de trabalho de empresários de Brasil e México da indústria de máquinas-ferramenta 22 de julho de 1983 - Montevideu - Uruguai	-	-	7	-	-	-	2	-	-	-	-	9	
Segunda reunião do grupo de trabalho empresarial sobre a indústria siderúrgica 31 de agosto de 1983 - Rio de Janeiro - Brasil	9	-	11	-	-	-	1	-	-	-	2	23	ILAFA
Grupo de trabalho de empresários da indústria de aparelhos elétricos, mecânicos e térmicos de uso doméstico (Acordo Comercial no. 7B) 23 de setembro de 1983 - Buenos Aires - Argentina	16	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-	22	
Segunda reunião de grupo de trabalho de empresários da indústria de óleos essenciais, químicos-aromáticos e afins 26 de outubro de 1983 - Montevideu - Uruguai	1	-	2	-	-	-	2	-	-	-	-	6	
Reunião de grupo de trabalho de empresários da indústria fotográfica 3 de novembro de 1983 - Montevideu - Uruguai	4	-	8	-	-	-	2	-	-	7	-	21	
Terceira reunião de grupo de trabalho empresarial sobre a indústria siderúrgica 14-15 de novembro de 1983 - Montevideu - Uruguai	5	-	6	-	-	-	-	-	-	-	3	14	
Reunião de grupo de trabalho empresarial da indústria do vidro 6-7 de dezembro de 1983 - Montevideu - Uruguai	-	-	3	-	-	-	1	-	-	-	1	5	ALAPROVI
TOTALS	41	-	40	-	-	-	10	-	-	13	6	110	

REUNIÕES EMPRESARIAIS SETORIAIS ANO 1981 - PROPOSTAS EM MATÉRIA DE ACORDOS DE ALCANCE PARCIAL

SETOR	PARTICIPANTES		AMPLIAÇÕES AAP VICENTES		NOVOS PROJETOS AAP		OBSERVAÇÕES
	PAÍSES	Nº AC. Nº	PROponentes	CARACTERÍSTICAS DO ACORDO	PROponentes		
Indústria eletrônica e de comunicações elétricas	AR, BR, ME, UR.	37 24	AR, ME.				Prorrogação de vigência das concessões. Em negociações oficiais acordou-se a prorrogação.
Indústria da alimentação	AR, BO, BR, CO, CH, EC, MX, UR, VE.	76		Acordo de complementação econômica no setor da indústria de carnes.	BR, UR.		
				Acordo comercial no setor da indústria alimentária.	CO, CH.		
				Acordo comercial no setor da indústria alimentária	AR, CO.		
Indústria química	AR, BR, CH, ME, UR, VE.	216	AR, BR, CH, ME, UR, VE.				Nas negociações oficiais os Governos levaram em consideração as sugestões dos embaixadores para os três Acordos.
		20	AR, BR, ME.				
		21	AR, BR, CH, ME, UR, VE.				
Óleos essenciais químico-aromáticos e afins	AR, ME.	2 22	AR, ME.				Prorrogação de vigência das concessões. Em negociações oficiais acordou-se a prorrogação.
Indústria fotográfica	AR, BR, CO, ME, PE, UR, VE.	47 18	AR, BR, ME, UR.				Proposta de manutenção e prorrogação das concessões por ocasião da adequação a modalidade de acordo comercial. Em negociações oficiais levou-se em consideração a sugestão empresarial.
Indústria químico-farmacêutica	AR, BR, ME.	44 15	AR, BR, ME.				Proposta de programa de liberação para a adequação do Ajuste de Complementação no. 15 a modalidade de acordo comercial. Nas negociações oficiais levou-se em consideração a proposta.

QUADRO 27

REUNIÕES EMPRESARIAIS SETORIAIS ANO 1982 - PROPOSTAS EM MATÉRIA DE ACORDOS DE ALCANCE PARCIAL

SETOR	REUNIÃO N°	PARTICIPANTES		AMPLIAÇÕES AAP VIGENTES		NOVOS PROJETOS AAP		OBSERVAÇÕES
		PAÍSES	N°	AC. N°	PROponentes	CARACTERÍSTICAS DO ACORDO	PROponentes	
Indústria química-farmacêutica	Primeira	AR. BO. BR. ME. PA. PE. UR. VE.	61	15	AR. BR. ME.			Prorrogação de vigência das concessões e novas preferências. Em negociações oficiais levou-se em conta as sugestões.
Indústria eletrônica e de comunicações elétricas	Primeira	AR. BR. ME. UR.	29	24	AR. ME.			Prorrogação de vigência das concessões. Em negociações oficiais acordou-se a prorrogação. Base, projeto elaborado por ambas as delegações em 23 de setembro de 1980 documento CEP/di 311.
Indústria de aparelhos elétricos, mecânicos e térmicos de uso doméstico	Primeira	AR. BR. UR.	25	3	BR. UR.			Este acordo caducou em 30/IV/83 por não se poder dar cumprimento ao artigo transitorio do Protocolo de adequação à modalidade de Acordos Comerciais. Na negociação da adequação do Ajuste de Complementação no. 7 os Governos celebraram o Acordo Comercial no. 7B para este setor.
								Proposta de separar em dois acordos comerciais o Ajuste de Complementação no. 7 que abrangia produtos deste setor e do setor da indústria de refrigeração, acompanhada do programa de liberação correspondente.
								Proposta de separar em dois acordos comerciais o Ajuste de Complementação no. 17 que abrangia produtos deste setor e do setor da indústria de refrigeração, acompanhada do programa de liberação correspondente.

SETOR	REUNIÃO Nº	PARTICIPANTES PAÍSES	AMPLIAÇÕES AAP VICENTES		NOVOS PROJETOS AAP		OBSERVAÇÕES
			Nº	AC. Nº	PROPONENTES	CARACTERÍSTICAS DO ACORDO	
Indústria de refrigeração e ar condicionado	Primeira	AR. BR. UR.	17	7	AR. UR.	Proposta de separar em dois acordos comerciais o Ajuste de Complementação no. 7 que abrangia produtos deste setor e do setor da indústria de aparelhos elétricos, mecânicos e térmicos de uso doméstico, acompanhada do programa de liberação correspondente.	Na negociação da adequação do Ajuste de Complementação no. 7 os Governos celebraram o Acordo Comercial no. 7A para este setor.
			17		AR. BR.	Proposta de separar em dois acordos comerciais o Ajuste de Complementação no. 17 que abrangia produtos deste setor e do setor da indústria de aparelhos elétricos, mecânicos e térmicos de uso doméstico, acompanhada do programa de liberação correspondente.	Na negociação da adequação do Ajuste de Complementação no. 17 os Governos celebraram o Acordo Comercial no. 17A para este setor.
Indústria fotográfica	Primeira	AR. BR. CO. ME. PE. UR. VE.	19	18	AR. BR. ME. UR.		Apresentação do programa de liberação a ser levado em consideração no momento da adequação do Ajuste de Complementação no. 18 a modalidade de acordos comerciais.
			18		AR. VE.		Negociação entre ambas as delegações para adesão de VE. ao Acordo. Adicionalmente, VE. iniciou tratativas com as delegações do BR. e do ME., com a mesma finalidade. A adesão oficial formalizou-se em 24/XII/82.
Indústria da confecção	Primeira	AR. ME. PA. UR.	14		AR. PA.	Acordo de alcance parcial nos termos do artigo 19 do Tratado de Montevideo 1980.	
					AR. PA.	Acordo de cooperação comercial com base na Resolução 17 do Comitê de Rerrepresentantes.	

Quadro 27 (Cont.)

SETOR	REUNIÃO		PARTICIPANTES		AMPLIAÇÕES AAP VICINTES		NOVOS PROJETOS AAP		OBSERVAÇÕES
	Nº	PAÍSES	Nº	AC. Nº	PROponentes	PROponentes	PROponentes	PROponentes	
Indústria química	Primeira	AR. BR. CH. ME. UR. VE.	139	16	AR. BR. CH. ME. UR. VE.				Prorrogação de vigência das concessões e novas preferências. Em negociações oficiais levou-se em conta as sugestões. Prorrogação de vigência das concessões e novas preferências. Em negociações oficiais levou-se em conta as sugestões. Prorrogação de vigência das concessões e novas preferências. Em negociações oficiais levou-se em conta as sugestões.
				20	AR. BR. ME.				
				21	AR. BR. ME. UR.				
Máquinas de escritório	Primeira	AR. BR. ME. UR.	30	10	AR. BR. ME.				Apresentação do programa de liberação a ser levado em consideração no momento da adequação do Ajuste de Complementação no. 10 à modalidade de acordo comercial.
Indústria do vidro	Primeira	AR. BR. ME. PE. UR. VE.	33						Solicitação à Secretaria-Geral de elaboração de um projeto de acordo comercial que contemple uma preferência percentual generalizada de 10% para o universo dos produtos do setor e a negociação anual de excedentes e faltantes com preferência mínima de 25% em relação com os gravames para terceiros países. O projeto elaborado pela Secretaria-Geral foi aprovado pelas delegações do Br. Me. e Ve. nas reuniões celebradas em 1983 para estes efeitos.

QUADRO 28

GRUPOS DE TRABALHO DE EMPRESÁRIOS ANO 1982 - PROPOSTAS EM MATÉRIA DE ACORDOS DE ALCANCE PARCIAL

SETOR	REUNIÃO N°	PARTICIPANTES		AMPLIAÇÕES AAP VICENTES		NOVOS PROJETOS AAP		OBSERVAÇÕES
		PAÍSES	N°	AC. N°	PROPOONENTES	CARACTERÍSTICAS DO ACORDO	PROPOONENTES	
Indústria de fabrican- tes de artigos e apa- relhos para usos hos- pitalares, médicos, odontológicos e afins	Primeira	AR. BR.	31					Este projeto foi motivo de ampliação na segunda reu- nião do setor celebrada em 1983, oportunidade na qual os empresários de ME. nego- ciaram sua participação.
Indústria siderúrgica	Primeira	AR. BR. VE.	25					Foram estabelecidas as ba- ses para a elaboração de anteprojetos de acordos de alcance parcial em matéria de excedentes e faltantes de produtos do setor, promo- ção do intercâmbio de pro- dutos siderúrgicos na re- gião, e cooperação tecnoló- gica, assistência técnica e capacitação de recursos humanos. Estes anteproje- tos foram motivo de nego- ciação nas reuniões do se- tor celebradas no ano de 1983.
Empresários de países signatários do Acordo de Complementação no. 22 (Óleos essenciais, etc.)	Primeira	AR. ME. BR. (Obs.)	4 1	22				Prorrogação da vigência das preferências, modificações e novas preferências. Em ne- gociações oficiais foram le- vadas em consideração as su- gestões.

QUADRO 29

REUNIÕES EMPRESARIAIS SETORIAIS ANO 1983 - PROPOSTAS EM MATÉRIA DE ACORDOS DE ALCANCE PARCIAL

SETOR	REUNIÃO N°	PARTICIPANTES		AMPLIAÇÕES AAP VIGENTES		NOVOS PROJETOS AAP		OBSERVAÇÕES
		PAÍSES	N°	AC. N°	PROponentes	PAÍSES	N°	
Indústria química	Segunda	AR. BR. CH. ME.	185	16	AR. BR. CH. ME. UR. VE.	20	AR. BR. ME.	Prorrogação de vigência das preferências e novas preferências. Em reuniões oficiais foram levadas em consideração as sugestões.
								Prorrogação de vigência das preferências e novas preferências. Em reuniões oficiais foram levadas em consideração as sugestões.
								Prorrogação da vigência das preferências, modificações e novas preferências. Em reuniões oficiais foram levadas em consideração as sugestões.
Química-farmacéutica	Segunda	AR. BR. ME. UR.	57	15	AR. BR. ME.	21	AR. BR. CH. ME. UR.	Prorrogação de vigência das preferências e novas preferências. Em reuniões oficiais foram levadas em consideração as sugestões.
								Prorrogação de vigência das preferências e novas preferências. Em reuniões oficiais foram levadas em consideração as sugestões.
								Prorrogação da vigência das preferências, modificações e novas preferências. Em reuniões oficiais foram levadas em consideração as sugestões.
Química-farmacéutica	Segunda	AR. BR. ME. UR.	57	15	AR. BR. ME.	21	AR. BR. CH. ME. UR.	O Brasil acompanha em princípio e responderá. O Chile em estudo por parte do seu setor empresarial.
								Prorrogação de vigência das preferências e novas preferências. Em reuniões oficiais foram levadas em consideração as sugestões.
								Na reunião foram analisadas as bases para um AAP apresentado pela Secretaria-Geral e as tratativas prosseguirão em reunião de grupo de trabalho de empresários a celebrar-se antes da terceira reunião do setor convocada para 1984.
Química-farmacéutica	Segunda	AR. BR. ME. UR.	57	15	AR. BR. ME.	21	AR. BR. CH. ME. UR.	Preferência inicial generalizada para produtos compreendidos nos Capítulos 28, 29, 38, 39 e 40 da NAB.
								Preferência para as matérias corantes, orgânicas sintéticas.
								Preferência inicial generalizada para sete famílias de produtos do setor como ponto de partida de concessões mais intensas para a totalidade ou parte do âmbito do setor, conforme os critérios e procedimentos que forem acordados. Prevê-se também o desenvolvimento de ações de cooperação empresarial.

SETOR	REUNIÃO N°	PARTICIPANTES		AMPLIAÇÕES AAP VICENTES		NOVOS PROJETOS AAP		OBSERVAÇÕES
		PAÍSES	N°	AC. N°	PROPOONENTES	CARACTERÍSTICAS DO ACORDO	PROPOONENTES	
Artigos e aparelhos médicos, hospitalares e afins	Segunda	AR. BR. ME	42			Acordo comercial com concessões vigentes por dois anos. Ampliação do projeto apresentado na primeira reunião do setor.	AR. BR. ME.	Nesta segunda reunião os em- presários do ME. negociaram sua incorporação a esse pro- jeto. Iniciadas as negociações em nível oficial, as mes- mas foram suspensas e o pro- jeto volta à terceira reu- nião empresarial do setor para revisão do programa de liberação.
Máquinas de escritó- rio	Segunda	AR. BR. ME.	26	10			AR. BR. ME.	Preferências a serem leva- das em conta por ocasião da revisão oficial do anexo I do Acordo (artigo transitó- rio). Em negociações oficiais fo- ram levadas em consideração as sugestões.
Indústria editorial	Primeira	AR. BR. ME. UR.	22			Livre circulação do livro. Isenção total de restrições tarifárias e não-tarifárias e previsão em matéria de pa- gamentos.	AR. BR. ME. UR.	Pendentes de informações adicionais a serem forneci- das pelo setor privado pa- ra que a Secretaria-Geral elabore o projeto de AAP a ser enviado para a conside- ração dos Governos.
Indústria eletrônica e de comunicações elé- tricas	Segunda	AR. BR. ME. UR.	30	12			BR. ME.	Em negociações oficiais fo- ram levadas em consideração as sugestões apresentadas. Prorrogação das preferên- cias até 31 de dezembro de 1986. Os Governos signata- rios prorrogaram as prefe- rências.
Fotografia	Segunda	AR. BR. CO. ME. PE. UR. VE.	56	18		Acordo comercial.	AR. ME.	U projeto de acordo propos- to foi incorporado ao ACOI do Comercial no. 19. Prorrogação de vigência das concessões. Os Governos signatários prorrogaram as preferen- cias.

Quadro 29 (Cont.)

SEIUR	REUNIÃO N°	PARTICIPANTES		AMPLIAÇÕES AAP VIGENTES		NOVOS PROJETOS AAP		OBSERVAÇÕES
		PAÍSES	N°	AC. N°	PROponentes	CARACTERÍSTICAS DO ACORDO	PROponentes	
Máquinas-ferramenta	Primeira	AR. BR. ME.	29			Acordo de alcance parcial de renegociação das preferências outorgadas no período 1962-1980 no setor.	BR. ME.	Os Governos do BR. e do ME. chegaram a um acordo que se encontra em processo de formalização como protocolo adicional ao Acordo de Renegociação no. 9. Neste setor está previsto celebrar negociações empresariais entre AR.-BR. e AR.-ME. com a finalidade de celebrar dois acordos bilaterais.
Indústria do vidro	Segunda	AR. BR. CH. ME. UR. VE.	35			Acordo Comercial. Preferência generalizada para produtos compreendidos no âmbito do acordo e preferências adicionais que acordar cada um dos países signatários nos produtos que assim negociem.	AR. CH. BR. ME. VE.	Ver reunião de grupo de trabalho de empresários.
Indústria do papel e celulose	Primeira	AR. BR. CO. CH. PE. UR.	44			Mecanismo que atenda a criação de linhas especiais de crédito por parte dos países superavitários de papel para periódicos, para financiar as exportações dos países importadores da região e estabelecimento de condições especiais preferenciais de pagamento para essas importações.	AR. BR. CH. PE.	

GRUPOS DE TRABALHO DE EMPRESÁRIOS ANO 1983 - PROPOSTAS EM MATÉRIA DE ACORDOS DE ALCANCE PARCIAL

SETOR	REUNIÃO N°	PARTICIPANTES		AMPLIAÇÕES AAP VIGENTES		NOVOS PROJETOS AAP		OBSERVAÇÕES
		PAÍSES	N°	AC. N°	PROponentes	CARACTERÍSTICAS DO ACORDO	PROponentes	
Óleos essenciais, químicos-aromáticos e afins	Primeira	AR, BR, ME.	8	22	AR, ME.			Em negociações oficiais foram levadas em consideração as sugestões.
	Segunda	AR, BR, ME.	6	22	AR, ME. (adh. BR.)			Negociação empresarial para a adesão do BR. ao Acordo.
	Segunda	AR, BR, ME, VE.	23					Prosseguimento e culminação das negociações para a adesão do BR. ao Acordo Comercial no. 22. Negociações oficiais de adesão iniciadas.
Indústria siderúrgica	Terceira	AR, BR, VE.	14					Promoção do intercâmbio de produtos siderúrgicos.
	Primeira	AR, UR.	22	78	AR, UR.			Cooperação tecnológica, assistência técnica e capacitação de recursos humanos.
Indústria de aparelhos elétricos, mecânicos e térmicos de uso doméstico	Primeira	AR, UR.	22	78	AR, UR.			Acordo comercial, sobre excedentes e faltantes.
	Segunda	AR, BR, ME, VE.	23					Definição do programa de liberação do projeto de acordo da segunda reunião. As delegações, mediante prévias consultas entre si, realizaram gestões perante os governos de seus respectivos países para a celebração do Acordo.
								Grupo de trabalho surgido da segunda reunião do setor (ano 1983).
								Envio a seus Governos de mo difíceis ao programa de liberação do Acordo e proposta de novas preferências (artigo transitório). Em negociações oficiais foram levadas em consideração as sugestões formuladas.

Quadro 30 (Cont.)

SETOR	REUNIÃO		PARTICIPANTES		AMPLIAÇÕES AAP VICENTES		NOVOS PROJETOS AAP		OBSERVAÇÕES
	Nº	PAÍSES	Nº	PAÍSES	Nº	AC. Nº	Nº	AC. Nº	
Indústria fotográfica	Primeira	AR. BR. ME. UR.	21	AR. BR. MX. UR. VE.	18				<p>Propostas aos Governos signatários do Acordo para modificar requisitos específicos de origem para dois produtos.</p> <p>Levar para estudo a fim de pronunciar-se na próxima reunião do setor sobre os alcances da expressão "originários e procedentes do território dos países signatários" que consta no artigo 3 do Acordo Comercial no. 18.</p>
Indústria do vidro	Primeira	BR. ME. VE.	6	BR. ME. VE.					<p>Formulação da negociação de preferências adicionais correspondentes ao projeto de acordo comercial aprovado na segunda reunião empresarial do setor.</p> <p>As delegações empresariais realizam gestões perante os Governos de seus países para a celebração do Acordo.</p>

//

E. METODOLOGIA BASE ESTATÍSTICA

//

E. METODOLOGIA BASE ESTATÍSTICA

A fim de conformar uma base informativa que permitisse realizar uma análise comparativa das correntes de comércio durante um período relativamente prolongado, a Secretaria estabeleceu uma metodologia ad hoc que levasse em consideração e tentasse superar determinados elementos limitativos das estatísticas disponíveis na Associação.

O período utilizado para a elaboração dos quadros implicava considerar a passagem institucional da ALALC para a ALADI, o que acarretaria alterações nas modalidades de classificação, especialmente naquelas análises que incluíam informações referentes a produtos negociados e não negociados.

No caso de Argentina, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai, contou-se com formação estatística com desdobramento do comércio negociado até o ano de 1982. Com relação aos demais países-membros, a Secretaria utilizou os seguintes passos metodológicos:

- a) Para complementar a informação de comércio intra-regional com o dado de tipo de comércio, foram utilizados os dois últimos anos completos disponíveis, a fim de efetuar a identificação correspondente de sua base de nomenclatura aduaneira nacional em sua equivalência de código nacional do produto e país participante.
- b) Quando a informação correspondia aos anos em que o país adotou a Nomenclatura do Conselho de Cooperação Aduaneira (vinculada à CUCI/Rev. 2) tomou-se como base de identificação do tipo de comércio as correlações de item NABALALC/Nomenclatura Aduaneira nacional referentes a cada acordo parcial com vigência até 1983.
- c) Dos procedimentos enunciados foram excluídas aquelas informações que os países forneceram contemplando o dado de tipo de comércio intra-regional.

Os passos metodológicos antes descritos incluem, também, alguns critérios de ajustes necessários, a fim de poder completar a apresentação de quadros estatísticos com a totalidade da informação, de acordo com o objetivo de submeter uma base informática global destinada a servir de apreciação do desenvolvimento das correntes comerciais dos países-membros e da região em seu conjunto.